



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

MTO-02/3

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO
DOS FORMULÁRIOS
PRÉ-IMPRESSOS**

ORÇAMENTO-1984

SUMÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

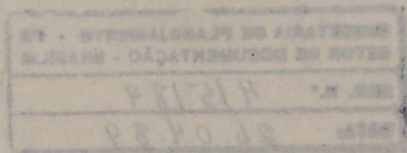
APRESENTAÇÃO	70
CAPÍTULO I : Das Disposições Gerais	69
CAPÍTULO II : Do Planejamento Orçamentário	71
CAPÍTULO III : Do Planejamento Financeiro	76
Manual Técnico de Orçamento (MTO - 02/3)	78
Estudo de Elaboração de Orçamentos	80
<u>MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO</u>	80
(MTO - 02/3)	81
Elaboração do orçamento anual	82
Elaboração do orçamento plurianual	83
CDU 336.113.3	

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Decreto
de 10 de dezembro de 1937.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
BRASÍLIA - 1983

BD
336.14 (634)
B 823 m
13884
MTO-02/3
IX.2



Secretaria de Planejamento da Presidência da República
Secretaria de Orçamento e Finanças
SEPN 516 - Lote 08 - Asa Norte
70770 - Brasília, DF

Brasil. Secretaria de Planejamento. Secretaria de Orçamento e Finanças
Manual Técnico de Orçamento (MTO - 02/3); Instruções para a Elaboração Orçamentária da União. Brasília 1983.

P.

1. Elaboração do orçamento anual. 2. Elaboração do orçamento plurianual. I. Título

CDU 336.121.2

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Decreto nº 1825, de 20 de dezembro de 1907.

tit = 1503
ex = 1131

"Impresso no Brasil/Printed in Brazil"

Brasília - DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - PR	
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO - BRASILIA	
SER. N.º	415-189
DATA	26.04.89

SUMÁRIO

	<u>PÁGINA</u>
APRESENTAÇÃO	07
CAPÍTULO I : Das Recomendações Gerais	09
CAPÍTULO II : Da Elaboração Orçamentária	17
CAPÍTULO III : Da Atualização dos Dados Orçamentários	67
FLUXOGRAMA	87
ANEXOS	91
MODELOS DE PRÉ-IMPRESSO E FORMULÁRIOS	147
ADENDO - EMENTÁRIO DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	159

APRESENTAÇÃO

PORTARIA SOF Nº 001/83

Em, 06 de janeiro de 1983

O Secretário de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Atualizar o Manual Técnico de Orçamento (MTO-02/3), contendo as Instruções para a Elaboração Orçamentária da União, correspondente ao Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI), período de 1984/86 e ao Orçamento Anual para 1984.

Frederico Augusto Bastos
Secretário de Orçamento e Finanças

- CAPÍTULO I : Das Recomendações Gerais
- CAPÍTULO II : Da Elaboração Orçamentária
- CAPÍTULO III : Da Atualização dos Dados Orçamentários

APRESENTAÇÃO

O Manual Técnico de Orçamento (MTO-02/3) dispõe sobre as diretrizes e os aspectos formais a serem observados na elaboração das Propostas dos Orçamentos Anual e Plurianual de Investimentos, e estabelece um conjunto de regras específicas e necessárias à melhor utilização do Pré-impresso, dos Formulários e das Listagens emitidas por meio de equipamento eletrônico.

Trata-se, na verdade, da reedição com as alterações que se fizeram necessárias, do Manual divulgado em 1982, que institucionalizou o uso do conjunto integrado pré-impresso, denominado "CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETO/ATIVIDADE - COPA", estabelecendo as bases operacionais de armazenamento de informações requeridas pelo Sistema Orçamentário da União.

Referidas alterações não influem essencialmente na rotina da elaboração orçamentária, buscam, antes, aperfeiçoar alguns aspectos, que a análise do documento orçamentário evidenciou como necessários à instrução do processo decisório.

Basicamente, tais alterações assim se resumem:

- a) Inserção da(s) JUSTIFICATIVA(S) do (SUB)PROJETO/(SUB)ATIVIDADE no campo antes destinado, apenas, à descrição do(s) OBJETIVO(S), conforme subitem 10.7;
- b) conceituação e identificação de CONTRAPARTIDAS nacionais relativas a Operações de Crédito, conforme subitem 12.2;
- c) adoção de novo consenso quanto às Operações de Crédito contratadas com base na Resolução BACEN Nº 63/67, conforme subitem 14.7;
- d) atualização dos formulários destinados à METODOLOGIA DA RECEITA (MR) e RECEITA POR FONTES (RF), itens 15 e 16;
- e) introdução da Classificação Funcional Programática, A NEXO II; e
- f) introdução do EMENTÁRIO DA RECEITA, conforme adendo.

Doravante, o Manual Técnico de Orçamento (MTO) será identificado pelo código original, acrescido de algarismo indicativo da edição a que se refere, tal como: MTO-02/3.

Para seu melhor manuseio, este Manual é apresentado em três capítulos:

CAPÍTULO I : Das Recomendações Gerais

CAPÍTULO II : Da Elaboração Orçamentária

CAPÍTULO III : Da Atualização dos Dados Orçamentários:

CAPÍTULO I

DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

1 - ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 - Compete à Secretaria-Geral de cada Ministério, ou Órgão equivalente, como Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento, a orientação e coordenação das propostas parciais a serem apresentadas pelas suas Unidades Orçamentárias, inclusive entidades da Administração Indireta e Fundações Supervisionadas.

1.2 - Cabe, também, ao Órgão Setorial a análise preliminar das propostas parciais, quando observará a coerência das mesmas com os planos e diretrizes nacionais, regionais, setoriais e intersetoriais, tendo em vista:

- a) a conveniência e grau de prioridade da programação proposta face às diretrizes governamentais;
- b) consonância dos propósitos enunciados com a competência da Unidade;
- c) a adequação da programação proposta em relação aos propósitos enunciados;
- d) a viabilidade da programação proposta, inclusive quanto à capacidade da Unidade para executá-la; e
- e) a compatibilidade entre os dispêndios previstos e os resultados esperados.

1.3 - A Unidade Orçamentária, inclusive a entidade da Administração Indireta ou Fundação instituída por lei federal, deve elaborar a sua proposta parcial, consolidando a programação de suas unidades administrativas e observar, em relação a essas, no mínimo, os mesmos tópicos do item anterior.

1.4 - O Órgão Setorial e a Unidade Orçamentária deverão observar, ainda, nas propostas parciais, as seguintes recomendações:

- a) apresentar os (Sub)Projetos e as (Sub)Atividades, nos seus aspectos descritivos, físicos e financeiros, de modo a permitir a tomada de decisões sobre a importância, a necessidade, a oportunidade e a prioridade na destinação de recursos;
- b) alocar os (Sub)Projetos e as (Sub)Atividades diretamente às unidades executoras ou às que, efetivamente, aplicam os recursos;
- c) reduzir os gastos de caráter burocrático-administrativo, através da revisão dos processos e procedimentos desnecessários e burocratizantes; e
- d) dar especial atenção às despesas correntes, notadamente às de pessoal, para cuja aceitação será exigida a efetiva comprovação da necessidade ou obrigatoriedade do gasto, inclusive a observância das disposições contidas no Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981.

1.5 - O Órgão Setorial, quando for o caso, fará as correções que julgar necessárias nas propostas parciais de suas Unidades Orçamentárias.

1.6 - Ao ser estabelecido o Programa de Trabalho da Unidade, considerar que, normalmente, um Projeto concluído gera uma nova Atividade ou concorre para a expansão de outra já existente. Nestas condições, os recursos liberados com a conclusão de um Projeto devem ser destinados à Atividade resultante e, só quando superiores ao requerido por essa Atividade, deverá o excesso ser canalizado para outro Projeto ou Atividade.

1.7 - O Orçamento Plurianual de Investimentos - OPI, apresentará as despesas de todos os Poderes, Órgãos e Fundos, tanto da Administração Direta quanto da Indireta e Fundações que recebam recursos do Tesouro Nacional.

1.8 - Dessa forma, o OPI conterá recursos, também, para dispêndios que, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não são classificados como Despesas de Capital mas que, pelas suas finalidades, são essenciais à aceleração do desenvolvimento ou à manutenção da ação governamental.

1.9 - As Unidades Orçamentárias de qualquer nível hierárquico, que realizem ações em Ciência e Tecnologia, deverão considerar as instruções especiais do ANEXO III - página 121, no preenchimento de suas propostas.

2 - PRAZOS PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO

2.1 - As propostas parciais, revisadas e consolidadas pelos Órgãos Setoriais (inclusive o detalhamento da programação dos Fundos), devem dar entrada na Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, até:

31 DE MAIO DO EXERCÍCIO VIGENTE

2.2 - As Unidades Orçamentárias encaminharão as suas propostas parciais para exame do Órgão Setorial competente, em data a ser por este fixada, o qual, por sua vez, remeterá as 2 (duas) primeiras vias ao Órgão Central do Sistema Orçamentário.

2.3 - Os Orçamentos das Entidades da Administração Indireta que, por delegação de competência, estão sujeitos à aprovação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, serão elaborados com base nas informações fornecidas pelos Órgãos Setoriais do Sistema, juntamente com as necessárias à elaboração do projeto-de-lei do Orçamento Anual.

A aprovação desses Orçamentos dar-se-á, independentemente de qualquer outra consulta, antes do início do exercício financeiro correspondente.

2.4 - Face às disposições do artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as entidades da Administração Indireta que não recebam transferências de recursos à conta do Orçamento da União, porém obrigadas a terem seus Orçamentos aprovados pelo Poder Executivo, devem apresentar suas propostas de Orçamento, obedecendo às Instruções contidas neste manual, até:

31 DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO VIGENTE

3 - ÓRGÃOS AUTÔNOMOS E FUNDOS

3.1 - As propostas parciais dos Órgãos Autônomos deverão ser apresentadas de acordo com a sistemática estabelecida para as de mais Unidades Orçamentárias.

3.2 - Quando tais Órgãos, pela respectiva legislação, ad ministrarem e repassarem recursos do Tesouro a Fundos, deverão fazê-lo através dos elementos específicos de "Contribuições a Fundos" nas categorias econômicas de despesa: Correntes e/ou Capital.

3.3 - Os FUNDOS deverão, também, apresentar a programa ção de seus (Sub)Projetos/(Sub)Atividades obedecendo ao desdobramento de Receitas e Despesas segundo a sistemática exigida às Unidades da Administração Indireta pois, a exemplo destas, terão seus orçamentos próprios aprovados através de ato competente, nos termos do Decreto lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

4 - COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARCIAL

4.1 - Na elaboração da proposta parcial, a Unidade Orçamentária utilizará 1(um) pré-impresso e 3 (três) formulários assim re ferenciados:

- . COPA - Cadastro Orçamentário de Projeto/Atividade
- . OC - Operação de Crédito
- . RF - Receita por Fontes
- . MR - Metodologia da Receita

4.2 - As informações relativas a (Sub)Projetos e (Sub) Atividades já cadastradas serão encaminhadas ao Órgão Setorial atra vés de pré-impresso e listagens.

4.3 - Os Órgãos que possuem processamento de dados compa tível com o do Órgão Central poderão encaminhar suas propostas orça mentárias gravadas, após os entendimentos preliminares.

4. 4 - As propostas setoriais de orçamento serão acompanhadas de documento explicitante, de forma clara e objetiva, a política orçamentária definida pelo Órgão, com ênfase nos (Sub)Projetos / (Sub)Atividades estabelecidos como prioritários e, assim, considerados de maior relevância setorial.

5 - CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

5.1 - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anual e Plurianual, adotar os esquemas de classificação e codificação, anexos a este Manual.

5.2 - Para efeito de programação, elaboração e execução orçamentária, bem como para o controle da execução dos planos, as ações diretas ou indiretas do Governo foram agrupadas em FUNÇÕES, que representam o maior nível de agregação, através das quais o Governo procura alcançar os objetivos nacionais.

5.3 - Para alcançar as finalidades das Funções, desdobrou-se-as em PROGRAMAS, através dos quais se faz a ligação entre os planos de longo e médio prazos e os orçamentos anual e plurianual que representam os instrumentos de ação, articulados pelo processo decisório nos diversos escalões gerenciais.

5.4 - Os Programas, por sua vez, são desdobrados em SUBPROGRAMAS, aos quais se vinculam os PROJETOS e ATIVIDADES, que concorrem diretamente para obtenção dos objetivos do Programa.

5.5 - Os PROJETOS e ATIVIDADES constituem o menor nível de especificação da programação do Governo, com destinação de recursos na Lei Orçamentária.

O PROJETO apresenta as seguintes características:

- . é parte do desdobramento de um Programa de Governo, devendo, sempre, estar vinculado a um Subprograma;
- . tem objetivos concretos que podem ser medidos física e financeiramente;
- . é limitado no tempo;

- . representa, sempre, expansão, modernização ou aperfeiçoamento da ação governamental; e
- . geralmente dá origem a uma Atividade ou concorre para expansão e/ou aperfeiçoamento de Atividades existentes.

A ATIVIDADE, por sua vez, apresenta as características a seguir:

- . é parte do desdobramento de um Programa de Governo, devendo, sempre, estar vinculada a um Subprograma;
- . tem objetivos que podem ser medidos quantitativa e/ou qualitativamente;
- . é permanente e contínua no tempo; e
- . engloba esforços para a manutenção da ação do Governo e a operação dos serviços públicos ou administrativos já existentes.

5.6 - Os Projetos e Atividades, para melhor gerenciamento das ações que envolvem, podem ser desdobrados em SUBPROJETOS e/ou SUBATIVIDADES, caso em que devem constar dos formulários e pré-impresos, individualizadamente.

5.7 - Valores simbólicos não deverão constar da proposta.

5.8 - A PRIORIDADE, constante de Bloco específico no pré-impreso "COPA", deverá retratar numericamente, em ordem crescente, o grau de importância e conveniência que o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade representa: para a Unidade e para o Órgão. Seu preenchimento deverá se efetivar por ambos, respectivamente. No que se refere às (Sub)Atividades, apenas as finalísticas deverão ser priorizadas.

6 - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

6.1 - Para melhor identificação de responsabilidades, os Órgãos são constituídos por Unidades Orçamentárias para as quais, específica e individualizadamente, a Lei de Orçamento consigna dotações para a execução de um PROGRAMA DE TRABALHO.

6.2 - A Classificação Institucional compõe-se de 5 (cinco) algarismos, sendo os 2(dois) primeiros reservados à identificação do Órgão e os 3(três) últimos às Unidades Orçamentárias. Observe-se, porém, que o primeiro dígito da Unidade Orçamentária tem o fim meramente operacional.

6.3 - A Unidade Orçamentária, geralmente, é parte integrante da estrutura administrativa de um Órgão. Pode, no entanto, tal fato não ocorrer, quando a Unidade constar dos *órgãos* "Encargos Gerais da União" ou "Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios", os quais não possuem estrutura administrativa.

6.4 - Para efeito de elaboração da Proposta Parcial de Orçamento, as entidades da Administração Indireta e Fundações, são, também, consideradas Unidades Orçamentárias.

6.5 - O elenco das Unidades Orçamentárias, integrantes desta classificação, consta do ANEXO I - página 93, deste Manual.

7 - PRÉ-IMPRESSO E FORMULÁRIOS: OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 - Os formulários e pré-impresso devem ser preenchidos com a maior atenção, isentos de rasuras e no posicionamento correto.

7.2 - Em quaisquer dos formulários ou pré-impresso as importâncias devem ser escritas sem vírgulas ou pontos, pois as separações de classes numéricas (milhares, milhões, bilhões e trilhões) já vêm impressas.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 - CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETO/ATIVIDADE - COPA

8.1 - A concepção do pré-impresso COPA objetivou racionalizar o processo de elaboração orçamentária da União e propiciar maior integração entre o planejamento e o orçamento, partes componentes do mesmo sistema, de forma a assegurar, efetivamente, os recursos financeiros necessários à concretização das ações programadas.

8.2 - O pré-impresso COPA é constituído de cinco partes devidamente integradas, as quais se identificam como COPA-0, COPA-1, COPA-2, COPA-3 e COPA-4. Somente o preenchimento desse conjunto possibilitará o perfeito conhecimento do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária.

8.3 - As informações referentes a (Sub)Projetos/(Sub)Atividades, constantes da vigente Lei Orçamentária, serão encaminhadas ao Órgão Setorial impressas por meio eletrônico, através do Cadastro Orçamentário de Projeto/Atividade - COPA.

8.4 - Quando se fizer necessária a atualização, por exclusão, ou inclusão, ou alteração dos dados constantes do pré-impresso COPA, a Unidade Orçamentária deverá observar os procedimentos indicados no CAPÍTULO III - DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS. Tratando-se de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade NOVO, o comando básico será, sempre, o de INCLUSÃO, conforme dispõe o subitem 18.15, destas Instruções.

9 - COPA 0 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA

A - FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

9.1 - Trata-se de um quadro geral que apresentará a consolidação da proposta parcial de orçamento da Unidade, possibilitando:

- a) a identificação da Unidade Orçamentária;
- b) a natureza jurídica dessa Unidade;

- c) a demonstração do Programa de Trabalho com as prioridades e o confronto entre os recursos aplicados e os pretendidos, com as respectivas projeções para o período a que se destina;
- d) a síntese da proposta orçamentária para o exercício em foco; e
- e) o endereçamento e as firmas dos responsáveis pela elaboração da proposta da Unidade.

9.2 - Este documento, diferentemente dos demais, não será utilizado como entrada de dados no sistema de processamento eletrônico. Será, entretanto, PEÇA FUNDAMENTAL para a análise da programação da Unidade.

B - PREENCHIMENTO

9.3 - O Órgão Setorial receberá preenchidos, pelo computador, os seguintes campos:

- a) EXERCÍCIO e FOLHA;
 - b) CARACTERIZAÇÃO;
 - c) PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL:
 - código do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade;
 - especificação;
 - fontes;
 - valores de (t-1);
- } Somente os (Sub)Projetos / (Sub)Atividades' constantes da vigente Lei Orçamentária.

9.4 - À Unidade Orçamentária caberá o preenchimento dos demais campos do COPA-Ø, inclusive o referente ao incremento anual ($\Delta\%$) de cada (Sub)Projeto/(Sub)Atividade.

Quando se tratar de NOVA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o COPA-Ø deverá ser integralmente preenchido.

9.5 - Na hipótese da existência de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade NOVO, e de ser insuficiente uma folha do COPA-Ø para especificar a PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL, poderá-se utilizar tantas folhas quantas sejam necessárias.

9.6 - Quando do preenchimento do bloco SÍNTESE DA PROPOS

TA ORÇAMENTÁRIA, a Unidade deverá observar que:

- a) este bloco deve consolidar as informações financeiras, relativas à proposta de Orçamento Anual, explicitando a composição dos totais de Recursos do Tesouro e de Outras Fontes;
- b) as despesas com Amortização e Encargos de Financiamento, objeto de linha específica, sejam deduzidas dos gastos com Outras Despesas Correntes e de Capital, para evitar a dupla-contagem.

10 - COPA-1 - DESCRITORES BÁSICOS

A - FINALIDADE

10.1 - Gera informações objetivas sobre a ação governamental, visando oferecer subsídios para a avaliação e o acompanhamento dos (Sub)Projetos/(Sub)Atividades, que a Unidade vier a executar. Propicia, também, a coleta de dados descritivos da ação programada que possibilita seu perfeito conhecimento.

10.2 - Com base nas informações contidas neste pré-impreso é que serão tomadas as decisões finais, decorrendo daí, portanto, a importância especial que deve ser dada ao seu preenchimento.

B - COMPOSIÇÃO

Bloco 01 - Caracterização do Projeto/Atividade.

Bloco 02 - Situação do Projeto/Atividade.

Bloco 03 - Correspondência de Títulos com o Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) Vigente.

Bloco 04 - Objetivo(s) e Justificativa(s)

Bloco 05 - Integração Física e Financeira.

Bloco 06 - Dados Complementares.

C - PREENCHIMENTO

10.3 - Quando a programação orçamentária do Órgão identi

ficar a existência de (Sub)Projetos/(Sub)Atividades NOVOS, DESMEMBRADOS ou INCORPORADOS, a Unidade Orçamentária deverá preencher integralmente um pré-impresso COPA, adotando os seguintes procedimentos:

- Campos NÚMERO DA FOLHA, EXERCÍCIO e FOLHA __ DE __ (de acordo com o subitem 18.9 destas instruções).

10.4 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

COPA-1		RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	REPETIÇÃO	NÚMERO DA FOLHA	DATA	DIÁRIO	PÁGINA	PRIMEIRA				
01		01-CARACTERIZAÇÃO										
ESTADO	01	NACIONAL										
ÓRGÃO	55000	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS										
UNIDADE	55002	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA										
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO										
PROGRAMA	76	SANEAMENTO										
SUBPROGRAMA	447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA										
TÍTULO		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
SUBTÍTULO												
RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	CT	M	EST	ORÇ	UN	FUN	PRO	SPR	DO	TIT	STI	OP
01015												
RETIRADA DO CADASTRO	CT	PA										
00000												

- Informar os nomes do Órgão e da Unidade com os respectivos códigos utilizando a Classificação Institucional apresentada no ANEXO I, página 93
- Informar a Função, Programa e Subprograma e seus respectivos códigos, correspondentes à classificação proposta para o Projeto/Atividade ou Subprojeto/Subatividade, em conformidade com a Classificação Funcional Programática apresentada no Anexo II, página 107.
- Indicar o título do Projeto/Atividade ou, quando for o caso, do Subprojeto/Subatividade.

10.5 - Bloco 02 - SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

02-SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

CT	M	PRAZO		PRIORIDADE		E	ETAPA
		INÍCIO	TÉRMINO	GRUPO	UNIDADE		
02011	1	1983	1985			3	LICITAÇÃO

PREENCHER NAS COLUNAS

E 1-ESTUDO PRELIMINAR 4-ELABORAÇÃO 7-OUTRA(ESPECIFICAR)
 2-ESTUDO DE VIABILIDADE 8-LICITAÇÃO
 3-APROVAÇÃO DE RECURSOS 6-SÍNTESE

A	ANDAMENTO	C	CARACTERÍSTICA
1	NORMAL	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	

A 1- NORMAL 4-PARALISADO TEMPORARIAMENTE C 1-MANUTENÇÃO OU FUNCIONAMENTO
 2- ACELERADO 5-A SER REATIVADO (ANDAMENTO) 3- DEACELERADO 6-OUTRO (ESPECIFICAR) CARACTERÍSTICA: 2-EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO

a) PRAZO: informar o início e o término somente quando se tratar de (Sub)Projeto.

No caso de (Sub)Atividade que se tenha conhecimento da data de seu início, esta deverá também, ser informada.

b) PRIORIDADE: as Unidades deverão priorizar, em ordem crescente, todos os (Sub)Projetos e somente as (Sub)Atividades Finalísticas constantes de seu Programa de Trabalho.

No campo ÓRGÃO, as Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes indicarão, também em ordem crescente, as prioridades representativas da programação do Órgão, como um todo.

c) ETAPA: indicar na quadrícula "E" o estágio atual em que se encontra o (Sub)Projeto/ (Sub)Atividade, apondo o número correspondente à legenda específica contida no bloco.

Tratando-se de etapa não constante da legenda, apor o número 7, especificando-a no espaço reservado. Caso esse espaço não dê para conter palavra ou expressão que sintetize a idéia, utilizar o BLOCO 06 - DADOS COMPLEMENTARES.

Observar que apenas uma etapa poderá ser indicada.

d) ANDAMENTO: indicar na quadrícula "A" o ritmo atual do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade, apondo

o número correspondente à legenda específica contida no bloco.

Na hipótese de ocorrer 6-OUTRO, proceder da mesma forma que a descrita no item anterior.

10.6 - Bloco 03 - CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (OPI) VIGENTE.

03 - CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (OPI) VIGENTE											PROPOSIÇÃO	
GT	M	T	U	U1	U2	U3	U4	U5	U6	U7	U8	
03000												
03018	1	1	55	002	13	76	447	1	614	0000		INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS
03028	1	2	55	002	13	76	447					
03034												

São previstas as seguintes situações do (Sub)PROJETO/ (Sub)ATIVIDADE para este bloco:

- a) **CONSTANTE:** quando o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade estiver especificado no OPI em vigor, assinalar na coluna "T" o número correspondente (1) e informar o código e título originais.
- b) **NOVO:** assinalar na coluna "T" o número correspondente (2) quando se tratar de (Sub)Projetos/(Sub)Atividades não incluídos no OPI vigente.
- c) **DESMEMBRADO:** quando o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade de que está sendo descrito é originário de outro constante no OPI vigente, assinalar na quadricula "T" o número correspondente (3) e informar o código e título do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade que lhe deu origem.
- d) **INCORPORADO:** quando o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade de for resultante da fusão de outros que figuram no OPI vigente, assinalar na coluna "T" o número correspondente (4) indicando os códigos e títulos originalmente constantes daquela Lei.

e) Os títulos dos (Sub)Projetos/(Sub)Atividades a que se refere a tipificação acima deverão ser indicados no campo PROPOSIÇÃO.

10.7 - Bloco 04 - OBJETIVO(S) E JUSTIFICATIVA(S)

04 - OBJETIVO(S) E JUSTIFICATIVA(S)			
ET	N	T	D E S C R I C A O
04008			
04014	1	1	* REDUZIR A MORTALIDADE POR DOENÇAS ENTERICAS E AUMENTAR A EXPECTATIVA DE VIDA E A PRODUTIVIDADE DAS
04022	1	1	POPULAÇÕES NOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE.
04030	1	2	* PESQUISAS EFETUADAS COMPROVARAM QUE, NAS ÁREAS RURAIS DESTAS REGIÕES, A CAUSA DE INÚMERAS DOENÇAS TEM
04049	1	2	ORIGEM NA UTILIZAÇÃO DE ÁGUAS FLUVIAIS PELAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS, QUE, CONTAGIADAS, DEMANDAM EM
04057	1	2	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ONERANDO SIGNIFICATIVAMENTE O ERÁRIO PÚBLICO.
04085	1	2	* O PROJETO, CONVERTENDO-SE EM AGENTE DE PREVENÇÃO AS MOLESTIAS, REDUZIRÁ O FLUXO DE PACIENTES E,
04073	1	2	CONSEQUENTEMENTE, O VOLUME DE GASTOS EM SAÚDE, TORNANDO-O ECONOMICAMENTE VIÁVEL.
04081			
04090			

PREENCHER NA COLUNA N (TIPO): 1 - OBJETIVO(S) 2 - JUSTIFICATIVA(S)

- a) Indicar na coluna "T" (TIPO) se o texto contido na linha se refere a descrição do(s) OBJETIVO(S) ou a da(s) JUSTIFICATIVA(S) do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade. A identificação far-se-á apondo-se, em cada linha e no campo próprio limitado pela coluna, o algarismo 1, quando se tratar de OBJE TIVO(S), e o algarismo 2, quando se tratar de JUSTIFICATIVA(S).
- b) O OBJETIVO (TIPO 1) deverá esclarecer O QUE a Unidade se propõe a realizar, através do (Sub) Projeto/(Sub)Atividade, e responde, sempre, à pergunta: PARA QUE?
Deverá descrever, claramente, o escopo do (Sub) Projeto/(Sub)Atividade, considerando quais as necessidades da comunidade ou da administração que serão atendidas, indicando, sempre que possível, a localização ou área de influência geográfica.
- c) A JUSTIFICATIVA (TIPO 2) deverá evidenciar as razões que levaram à proposição do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade e responde à indagação: POR QUE?

d) É imperativa a inserção da justificativa sempre que se tratar de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade NO VO, em relação ao Orçamento Anual vigente.

e) No preenchimento deste Bloco deverá ser observado que cada parágrafo será antecedido por um * (asterisco) e finalizado por um . (ponto). Cuidar para que o asterisco seja usado, exclusivamente, para o fim mencionado.

f) Evitar abreviaturas e não permitir o fracionamento de palavras.

10.8 - Bloco 05 - INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

05-INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA										
ET	N	F	T	CD	T T U L O	P R O P O S I Ç Ã O	(1)	F	I N T E G R A Ç Ã O	
					VALORES EM R\$ 1.000,00					
05002					SUBTOTAL TOTAL DO BLOCO					
05010	1	1	1	5600		SERVIÇO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIAL	.	.	.	
05029	1	3	2	1604		CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1.800.000	2	DESTAQUE	
05037	1	1	3	7111		SISTEMAS ALVAREZOS DE ÁGUA E ESGOTO-SANITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS	.	.	.	
05049	1	2	3			GOVERNO DO ESTADO DE RORONIA	800.000	1	CONVÊNIO	
05053							.	.	.	
05061							.	.	.	

PREENCHER NAS COLUNAS 1-UNIDADE 2-ORÇAMENTO 3-TIPO 4-PARA FUNDOS ESPECIAIS 5-PARA ENTIDADES QUE NÃO CONSTEM DO ORÇAMENTO DA UNIDADE 6-FORMA 7-CATEGORIA 8-DIVISÃO (ESPECÍFICAS)

a) Quando for o caso, indicar nestes Blocos a integração do Projeto/Atividade descrito, com outros desenvolvidos pela própria Unidade, pelo Órgão a que pertence ou por Órgãos Públicos ou Privados, bem como qualquer relacionamento decorrente do PND ou dos programas setoriais e especiais estabelecidos.

b) Indicar, na coluna "I", qual é a espécie de INTEGRAÇÃO, apondo o número correspondente à legenda específica contida no bloco.

c) Indicar, na coluna T(TIPO), apondo o número correspondente à legenda específica contida no bloco, o Órgão ou a Unidade, ou Projeto, ou a Atividade, ou aqueles entes que não constem do Orçamento da União.

d) Indicar, na coluna própria, o CÓDIGO do Órgão ou Entidades, ou o Código de Projeto/Atividade, conforme o caso, que se integra com a ação programada.

e) Caso a entidade não figure na Classificação Institucional constante do ANEXO I, página número 93, ou se os projetos e atividades não figurarem no Orçamento Anual, deixar os códigos em branco e indicar apenas os nomes correspondentes no campo PROPOSIÇÃO. Se o Projeto/Atividade estiver simultaneamente integrado com Órgãos, Unidades ou Entidades e outros Projetos e/ou Atividades, adotar os seguintes procedimentos:

. EM PRIMEIRO LUGAR - indicar o Órgão/Unidade ou Entidade.

. EM SEGUNDO LUGAR - indicar o Projeto e/ou Atividade.

OBSERVAR que a integração deve ser informada ao nível de Projeto ou Atividade, e nunca de Subprojeto ou Subatividade.

f) Indicar na coluna (t), correspondente ao exercício a que se destina a Proposta Orçamentária, os valores que se espera receber de cada Projeto/Atividade. Quando estes (Projetos/Atividades) forem desconhecidos, valorar, apenas, por Órgão, ou Unidade ou Entidade.

g) Indicar na coluna "F" a FORMA de integração, apondo o número correspondente à legenda específica contida no bloco.

h) Tratando-se de FORMA não constante da legenda, apor o número 3, especificando-a.

i) Informar no Bloco 06 - DADOS COMPLEMENTARES o instrumento (Lei, Decreto, Portaria etc), que autorizou a movimentação dos recursos, quando couber.

10.9 - Bloco 06 - DADOS COMPLEMENTARES

06 - DADOS COMPLEMENTARES		D E S C R I C A O	
CT	N		
06009			
06017	1	* O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO BASE LEGAL A PORTARIA MS, Nº 20 DE FEVEREIRO DE 1980 E O	
06025	1	DECRETO Nº 81.420/79.	
06033			

Bloco reservado para informações adicionais do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade e demais dados solicitados nestas instruções.

11 - COPA-2 - METAS E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A - FINALIDADE

11.1 - Destina-se a especificar as METAS que correspondem à quantificação Física e Financeira dos produtos ou serviços objeto da execução do (Sub)Projeto ou (Sub)Atividade Finalística.

11.2 - Considerando que em sua execução o (Sub)Projeto ou (Sub)Atividade Finalística geralmente se desmembra em várias ações, a especificação deve corresponder ao elenco do que foi realizado e do que se pretende realizar em termos de produtos finais ou serviços.

11.3 - Destina-se, também, à especificação do RESUMO DE TODAS AS FONTES utilizadas e a utilizar na consecução do objetivo do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade e a especificar a DESTINAÇÃO DOS RECURSOS do Tesouro e de Outras Fontes, no que concerne ao exercício para o qual está sendo elaborada a Proposta Orçamentária.

B - COMPOSIÇÃO

Bloco 01 - Caracterização do Projeto/Atividade.

Bloco 07 - Metas.

Bloco 08 - Resumo de Todas as Fontes.

Bloco 09 - Destinação dos Recursos.

C - PREENCHIMENTO

- Campos NÚMERO DA FOLHA, EXERCÍCIO e FOLHA ___ DE ___ (de acordo com o subitem 18.9 destas instruções).

11.4 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

COPA-2	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	REPÚBLICA	NÚMERO DA FOLHA	EXERCÍCIO	DATA	PÁG.	FOLHAS	PREÇOS
				63	7/7		4	
01 - CARACTERIZAÇÃO								
ESTADO	04	NACIONAL						
GRUPO	05000	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS						
UNIDADE	05002	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA						
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO						
PROGRAMA	26	SANEAMENTO						
SUBPROGRAMA	44	ABASTECIMENTO D'ÁGUA						
TÍTULO		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
QUITÍTULO								

- Preencher conforme o COPA-1.

11.5 - Bloco 07 - METAS

07 - METAS											
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										VALORES EM C\$ 1.000,00	
DESCRIÇÃO											
M	07110	1	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL								
A	07129	1	SISTEMA	QUANTIDADE (1-2)	VALOR	QUANTIDADE (1-1)	VALOR	QUANTIDADE (1)	VALOR	QUANTIDADE (1+2)	VALOR
				82	.351.061	63	.382.500	63	.395.300	63	.415.100
M	07218	1	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA								
A	07226	1	SISTEMA	QUANTIDADE (1-2)	VALOR	QUANTIDADE (1-1)	VALOR	QUANTIDADE (1)	VALOR	QUANTIDADE (1+2)	VALOR
				18	.31.158	18	.80.500	18	.25.050	18	.99.261
M	07314	1	LEVANTAMENTO DE ÁREAS ABRANGIDAS								
A	07323	1	ÁREA	QUANTIDADE (1-2)	VALOR	QUANTIDADE (1-1)	VALOR	QUANTIDADE (1)	VALOR	QUANTIDADE (1+2)	VALOR
				1	1.930	1	3.480			1	
M	07412										
A	07420										
M	07510										
A	07528										
M	07617										
A	07625										
M	07714										
A	07722										
S	07894	1		QUANTIDADE (1-2)	VALOR	QUANTIDADE (1-1)	VALOR	QUANTIDADE (1)	VALOR	QUANTIDADE (1+2)	VALOR
					.184.185		.416.480		.420.350		.514.361

- a) DESCRIÇÃO: lançar a denominação da meta do (Sub) Projeto ou da (Sub)Atividade Finalística.
- b) UNIDADE: lançar a abreviação mais adequada constante da Tabela de Unidade de Medida apresentada no ANEXO IV - Página 123.
- c) QUANTIDADE/VALOR: lançar a quantidade correspondente a cada produto ou serviço e o valor das aplicações anuais, independentemente da origem dos recursos.
- d) TOTAL: lançar o somatório dos valores correspondentes a cada exercício.

11.6 - Bloco 08 - RESUMO DE TODAS AS FONTES

08 - RESUMO DE TODAS AS FONTES			
CT	M	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO			
08001			
08010		EXECUTADO ATÉ (1+3) (MONETÉ PRESTES)	
08028	I	EXECUTADO EM (1+2)	181.067
08036	I	PROGRAMADO PARA (1-1)	470.626
08044	I	PROGRAMADO PARA (1)/(1+2)	945.229
08052		PRELÚDIO DE EXECUÇÃO ANOS (1+2) (MONETÉ PRESTES)	
08990	I	TOTAL (MONETÉ PRESTES)	1.596.922

Tratando-se de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade NOVO, indicar nos campos específicos (t)/(t+2) e (t+2), os valores agregados das aplicações com recursos de TODAS AS FONTES.

11.7 - Bloco 09 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

09 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - (1)							
CT	M	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO			OUTRAS FONTES	TOTAL
			PERSONAL E CARGOS ESPECIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO							
09016	I	APLICAÇÃO BÔNUS	230.276	15.000	24.700	75.000	344.976
09024	I	APLICAÇÃO BÔNUS	20.630	20.000	5.000	80.000	125.630
09032	I	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.000	5.000	60.000	75.000
09040		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS					
09059	I	TRANSFERÊNCIAS AS EXTERIORS	20.630	10.000		15.000	45.630
09067	I	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS				5.000	5.000
09997	I	TOTAL	250.926	35.000	29.700	135.000	470.626

a) Informar as aplicações a serem realizadas no exercício da proposta, com recursos do TESOURO, explicitando as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e as Despesas de Capital, bem como as aplicações com recursos de OUTRAS FONTES.

b) Para efeito de elaboração da Proposta Orçamentária, entendem-se como de:

- APLICAÇÃO DIRETA - o montante dos recursos que serão efetiva e diretamente aplicados no Órgão. São, também, assim consideradas, todas e quaisquer despesas que se destinam a atender os diversos serviços mantidos no exterior, bem como o pagamento das amortizações e encargos de financiamento e as contribuições a fundos.

- APLICAÇÃO INDIRETA - o montante dos recursos que serão transferidos, segundo a especificação contida neste bloco, exclusive os que se enquadram na conceituação anterior.

Somente deverão ser lançadas como transferências ao Exterior aquelas destinadas a Governos e a Organismos e Fundos Internacionais, isto é, as transferências decorrentes de lei específica que não a do orçamento ou de acordos internacionais, inclusive as de caráter associativo.

12 - COPA-3 - APLICAÇÕES

A - FINALIDADE

Destina-se à informação dos valores das aplicações realizadas nos exercícios anterior e atual, bem como à identificação das necessidades financeiras e à estrutura de gasto do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade.

B - COMPOSIÇÃO

Bloco 01 - Caracterização.

Bloco 10 - Detalhamento das Aplicações.

Bloco 11 - Aplicações Plurianuais.

Bloco 12 - Identificação de Operação de Crédito.

C - PREENCHIMENTO

- Campos NÚMERO DA FOLHA, EXERCÍCIO e FOLHA __ DE __ (de acordo com o subitem 18.9 destas instruções).

12.1 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

COPA-3	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	REF. ANO	REFERÊNCIA	NÚMERO DA FOLHA	EXERCÍCIO (A)	DATA	PÁGINA	FOLHA	PÁGINA
								1 DE 1	
01 - CARACTERIZAÇÃO									
ESTADO	01	NACIONAL							
ÓRGÃO	0000	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS							
UNIDADE	0002	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA							
FUNÇÃO	15	SAÚDE E SANEAMENTO							
PROGRAMA	26	SANEAMENTO							
SUBPROGRAMA	447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA							
TÍTULO		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
SUBTÍTULO									

Preencher conforme o COPA-1.

12.2 - Bloco 10 - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES

10 - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES										
CT	M	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	(11-2) EXECUTADO	(11-1) L.E.T	(11)	(11)	(11)	(11)	(11) PROPOSTA
10006										
10014	1	3111.01	000							2.000.000
10022	1	3111.02	000							1.300.000
10030	1	3111.02	070							120.000
10049	1	3120.00	100							520.000
10057	1	3132.00	070							1.200.000
10065	1	4110.00	000							700.000
10073										
10081										
10090										
10103										
10910	1	TOTAL 1								4.520.000
10928	1	TOTAL 2								1.320.000
10936		TOTAL 3								
		TOTAL GERAL								5.840.000

RESUMO DAS APLICAÇÕES				
FUNTE	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL

Quando o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade contiver aplicações que se caracterizem como CONTRAPARTIDA, esta deverá ser identificada conforme a orientação contida na letra b, FONTE.

Entende-se como CONTRAPARTIDA, para efeito de elaboração orçamentária, a participação em moeda nacional, na composição do montante dos recursos necessários à execução de programas e/ou projetos do setor público cofinanciados pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Kreditanstalt Für Wiederaufbau (KFW).

- a) NATUREZA DA DESPESA: nesta coluna deverão ser lançados os códigos correspondentes às especificações das despesas programadas conforme a Classificação por Objeto de Gasto apresentada no ANEXO VII - página 141 .
- b) FONTE: indicar os códigos das fontes de recursos, obedecendo à codificação apresentada no ANEXO VI - página 139 .

Quando um mesmo elemento de despesa estiver programado para ser atendido com recursos de mais de uma fonte, deverá ser repetido, em linhas seguidas, tantas vezes quantas forem as fontes, especificando-se o código da fonte correspondente.

Observar que o código da FONTE é constituído por três dígitos sendo o primeiro, originalmente, 0(zero). Para o fim estritamente operacional, a identificação da CONTRAPARTIDA far-se-á mediante a substituição do primeiro dígito do código da Fonte, 0(ZERO), pelos números abaixo, correspondentes a cada um dos três Agentes Financiadores:

- 1 - BIRD
- 2 - BID
- 3 - KFW

Os dois últimos dígitos da codificação, indicativos da FONTE DE RECURSOS, permanecerão inalterados, guardando a relação estabelecida no esquema constante do ANEXO VI - página 139.

- c) (t-2) EXECUTADO: quando se tratar de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade CONSTANTE, o preenchimento desta coluna deverá observar os exemplos indicados no Capítulo III destas instruções. Tratando-se de NOVO, deixar em branco.

- d) (t-1) LEI: quando se tratar de (Sub)Projeto/(Sub) Atividade NOVO, deixar em branco.
- e) (t) PROPOSTA: observando as linhas indicativas da Natureza da Despesa e das Fontes, lançar os valores das aplicações a serem realizadas.
- f) TOTAL 1: informar o total dos RECURSOS DO TESOURO.
- g) TOTAL 2: informar o total dos RECURSOS DE OUTRAS FONTES.
- h) TOTAL 3: informar o total dos RECURSOS DO TESOURO TRANSFERIDOS POR ÓRGÃOS FEDERAIS, isto é, dos recursos oriundos de Convênios celebrados com Órgãos Federais que participam do Orçamento da União. Os valores aqui informados deverão coincidir com aqueles indicados no Bloco 5 - INTEGRAÇÃO FÍSICA e FINANCEIRA, quando couber.
- i) TOTAL GERAL: informar o somatório dos totais 1,2 e 3.

12.3 - Bloco 11 - APLICAÇÕES PLURIANUAIS

II - APLICAÇÕES PLURIANUAIS									
CT	M	Y	PL	FONTES	PERSONAL	OUTRAS DESPESAS	DESPESAS DE	TOTAL	
					ENCARGOS SOCIAIS	CORRENTES	CAPITAL		
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO									
									(1+2)
11002									
11010	1	000			2.183.600	477.180	735.000		3.396.300
11029	1	070			1.339.000	1.260.000			2.599.000
11037	1	100				68.250			68.250
11045									
					CONTRAPARTIDA BIRD				
11053									
11061									
11819	1	TOTAL	1		2.183.600	546.000	735.000		3.464.600
11827	1	TOTAL	2		1.339.000	1.260.000			2.599.000
11835		TOTAL	3						
TOTAL GERAL					3.522.600	1.806.000	735.000		6.063.600
									(1+2)
11138	1	000			2.249.108	501.637	771.750		3.522.495
11126	1	070			1.380.000	1.323.000			2.703.000
11134	1	100				71.663			71.663
11142									
					CONTRAPARTIDA BIRD				
11150									
11169									
11916	1	TOTAL	1		2.249.108	573.300	771.750		3.594.158
11924	1	TOTAL	2		1.380.000	1.323.000			2.703.000
11932		TOTAL	3						
TOTAL GERAL					3.629.108	1.896.300	771.750		6.297.158

a) Informar, a partir do exercício para o qual se elabora a proposta (t), as aplicações plurianuais (t+1) e (t+2), por Fontes e a nível de grupo de elementos de despesa, utilizando a Classificação por objeto de Gasto, apresentada no ANEXO VII - página 141.

b) Para informar os totais 1, 2 e 3 e o TOTAL GERAL, proceder como no Bloco 10.

12.4 - Bloco 12 - IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL				12 - IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO			RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO SETORIAL		
CT	M	ORÇ	UNI	NR CONTROLE	AGENTE FINANCIADOR	M	MFC	ORG/UN	
12002									
12017					BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BNDE	1	054	51001	
12025					BANCO DO BRASIL S/A	1	053	57001	
12033					BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID	1	056	57001	
12041									
12050									
12066									
12076									
12084									
12092									

No campo RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO SETORIAL indicar:

- o nome do Agente Financiador, utilizando abreviatura, se necessário;
- o número de ordem dado pela Secretaria-Geral à OC que estiver suportando financeiramente o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade;
- o código do Órgão e da respectiva Unidade Orçamentária informante da OC.

13 - COPA-4 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES

A - FINALIDADE

Destinado a informar os valores dispendidos, os atuais, os programados para o triênio da proposta, por Fontes de Recursos, por Unidades da Federação, Regiões e Exterior.

B - COMPOSIÇÃO

Bloco 01 - Caracterização.

Bloco 13 - Distribuição Geográfica das Aplicações.

C - PREENCHIMENTO

- Campos NÚMERO DA FOLHA, EXERCÍCIO e FOLHA __ DE __ (de acordo com o subitem 18.9 destas instruções).

13.1 Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

COPA-4	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	EMP. REFERENCIAL	NÚMERO DA FOLHA	EXERCÍCIO	FOLHA	DE	FOLHA
01 - CARACTERIZAÇÃO							
ESTADO	01	NACIONAL					
GRUPO	0000	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
UNIDADE	0000	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA					
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO					
PROGRAMA	76	SANEAMENTO					
SUBPROGRAMA	447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA					
TÍTULO		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
SUBTÍTULO							

Preencher conforme o COPA-1.

13.2 - Bloco 13 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES

13 - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES									
CT	M	LOC	ESPECIFICAÇÃO	(1+2)	(1-1)	(1)	(1+3)	(1+2)	(1+3)
				TOTAL DO BLOCO					
13009									
13019	1	216	BA			2.500.000	3.000.000	2.000.000	
13021	1	317	MG			2.020.000	764.600	1.594.158	
13030	1	319	RJ			720.000	2.000.000	1.800.000	
13044	1	326	GO			600.000	599.000	905.000	
13056									
13064									
13072									
13080									
13099									
13102									
13110									
13129									
13137									
13145									
13153									
13919	1	TOTAL 1				4.820.000	3.464.600	3.594.158	
13927	1	TOTAL 2				1.320.000	2.599.000	2.703.000	
13930		TOTAL 3							
TOTAL GERAL						5.840.000	6.063.600	6.297.158	

RESUMO DAS APLICAÇÕES (1)					
LOCALIZAÇÕES	FONTES	TESOURO(1)	OUTRAS FONTES(2)	RECURSOS TRANSF. P/ OUTROS ÓRGÃOS(3)	TOTAL (1+2+3)
000 - NACIONAL					
028 - EXTERIOR					
100 - REGIÃO NORTE					
200 - REGIÃO NORDESTE					
300 - REGIÃO SUDESTE					
400 - REGIÃO SUL					
500 - REGIÃO CENTRO-OESTE					
TOTAL GERAL					

LEGENDA	
LOCALIZAÇÕES (LOC)	SIGLA
000 NACIONAL	NA
028 EXTERIOR	EX
100 REGIÃO NORTE	NO
101 RONDÔNIA	RO
102 ACRE	AC
103 AMAZONAS	AM
104 RORAIMA	RR
105 PARÁ	PA
106 AMAPÁ	AP
200 REGIÃO NORDESTE	NE
207 MARANHÃO	MA
208 PIAUÍ	PI
209 CEARÁ	CE
210 RIO GRANDE DO NORTE	RN
211 PARAÍBA	PB
212 PERNAMBUCO	PE
213 ALAGOAS	AL
214 FERNANDO DE NORONHA	FN
215 SERGIPE	SE
216 BAHIA	BA
300 REGIÃO SUDESTE	SO
317 MINAS GERAIS	MG
318 ESPÍRITO SANTO	ES
319 RIO DE JANEIRO	RJ
321 SÃO PAULO	SP
400 REGIÃO SUL	SL
422 PARANÁ	PR
423 SANTA CATARINA	SC
424 RIO GRANDE DO SUL	RS
500 REGIÃO CENTRO-OESTE	CÓ
525 MATO GROSSO	MT
526 GOIÁS	GO
527 DISTRITO FEDERAL	DF
528 MATO GROSSO DO SUL	MS

FONTES DE RECURSOS (FT)	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1	RECURSOS DO TESOURO
2	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
3	RECURSOS TRANSFERIDOS POR CASOS FEDERAIS

- a) LOC : indicar o Código de LOCALIZAÇÃO, segundo a legenda constante deste pré-impresso.
- b) FT : indicar o código da FONTE de recursos, segundo a legenda constante deste pré-impresso.
- c) ESPECIFICAÇÃO: indicar a sigla da Unidade da Federação, ou da Região ou Nacional, ou Exterior, segundo a legenda constante' deste pré-impresso.

Quando não for possível detalhar as aplicações por Unidades da Federação, lançá-las na Região correspondente ao Estado.

Sendo conhecidas as aplicações para todos ou alguns dos Estados de uma Região, não totalizar estes dados na Região, para evitar dupla-contagem.

Sendo conhecidas as aplicação em apenas alguns Estados da Região, essas aplicações deverão ser detalhadas e o valor referente aos demais Estados será considerado na Região correspondente.

Somente na total impossibilidade de detalhar as aplicações por Estados ou Regiões e quando devidamente justificado no Bloco 06 - DADOS COMPLEMENTARES, classificá-las em NACIONAL.

Serão informadas em EXTERIOR todas e quaisquer aplicações a serem realizadas fora do País, inclusive aquelas consideradas em APLICAÇÃO DIRETA (Bloco 09 do COPA-2).

- d) (t-2): EXECUTADO: quando se tratar de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade CONSTANTE, observar os procedimentos indicados no Capítulo III destas instruções. Tratando-se de NOVO, deixar em branco.
- e) (t-1): quando se tratar de (Sub)Projeto/(Sub)Atividade NOVO, deixar em branco

f) (t) : informar, segundo as LOCALIZAÇÕES e FONTES DE RECURSOS, o montante das despesas a serem realizadas no exercício da proposta.

g) (t+1) e (t+2): informar, segundo as LOCALIZAÇÕES e FONTES DE RECURSOS, as aplicações plurianuais, a partir do exercício para o qual se elabora a proposta.

h) TOTAL GERAL: é o somatório dos totais 1, 2 e 3, conforme dispõem as instruções para o Bloco 10.

Observar, cuidadosamente, que os totais 1, 2 e 3, bem como o TOTAL GERAL deste Bloco, devem ser devidamente compatibilizados com seus correspondentes dos Blocos 10 e 11 (COPA-3), deste pré-impresso.

14 - FORMULÁRIO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC

A - FINALIDADE

14.1 - Coletar informações de operações de crédito, de origens internas ou externas, contratadas ou a contratar, seja envolvendo transação em moeda e/ou bens e/ou serviços, que não tenham sido cadastradas pelo Órgão Central. Para as operações cadastradas será fornecido relatório à Secretaria-Geral para atualização dos dados.

Observar que a Unidade responsável pelo pagamento total ou parcial da operação de crédito, utilizando recursos do Tesouro ou de Outras Fontes, fica obrigada a preencher, para cada operação de crédito, o Prê-impresso COPA.

B - COMPOSIÇÃO

Bloco 1 - Identificação do Órgão e da Unidade.

Bloco 2 - Dados Contratuais

Bloco 3 - Cronograma de Recebimentos.

Bloco 4 - Aplicações por Projetos/Atividades.

Bloco 5 - Cronograma de Pagamentos.

C - PREENCHIMENTO

14.2 - Recomenda-se que o preenchimento deste formulário fique a cargo das Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes.

14.3 - As Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes poderão facultar às Unidades Orçamentárias o preenchimento deste Formulário, desde que:

- a) não percam a coordenação direta e efetiva;
- b) os recursos tomados pela OC forem destinados, exclusivamente, ao atendimento de Projeto/Atividade da própria Unidade; e
- c) a amortização e os demais pagamentos de encargos da OC forem de responsabilidade da mesma Unidade Orçamentária.

14.4 - Uma parcela de recursos da OC poderá ser aplicada em Projetos/Atividades que, por razões diversas, não venham a constar do Orçamento Anual e/ou Plurianual de Investimentos da União, como é o caso da ocorrência de aplicação desses recursos por entidades estaduais ou privadas, apesar da OC ter sido contratada por entidade federal.

14.5 - No caso do subitem 14.4, a Unidade Orçamentária deve inserir, em sua Proposta de Orçamento, um Projeto, preenchendo "OC", "COPA" e demais formulários, para proceder a transferência dos recursos da OC àquelas entidades.

14.6 - Para atendimento ao disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 1.754, de 31.12.79, proceder conforme indicado:

Operações de Crédito contratadas por Unidades da Administração Direta (Pessoa Jurídica da União)

- Os recebimentos das "OCs" - quer sejam para aplicação direta pela Unidade quer para transferência a Entidade Supervisionada - deverão ser classificados em consonância com o ANEXO VI e utilizando-se os seguintes códigos de Fontes de recursos:

- RECEBIMENTOS EM MOEDA: Fonte 046 ou 048
- RECEBIMENTOS EM BENS OU SERVIÇOS: Fonte 047 ou 049

Operações de Crédito contratadas por Unidade da Administração Indireta e Fundações - nestes casos a classificação de fontes de recursos obedecerá aos procedimentos usuais e sua codificação é a constante do ANEXO VI.

14.7 - As operações de crédito contratadas ou a contratar com entidades nacionais repassadoras de recursos captados com base na Resolução nº 63, de 21 de agosto de 1967, do Banco Central do Brasil, devem ser consideradas, para efeito de orçamentação, como Operações de Crédito Externas. Nesses casos, informar como "Agente Financiador", a instituição estrangeira cedente dos recursos e a moeda tomada originariamente. Anotar, no campo reservado a "Comentários", no verso deste formulário, a entidade nacional repassadora do empréstimo, considerando o cruzeiro como moeda transacionada, explicitando tratar-se de operação de crédito decorrente da aplicação das disposições da RESOLUÇÃO BACEN Nº 63/67.

14.8 - "OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº _____" - a numeração da Operação de Crédito, composta de 3 (três) algarismos, é da exclusiva responsabilidade das Secretarias Gerais ou Órgãos equivalentes e deve obedecer a uma ordem numérica crescente dentro de cada Órgão, inclusive considerando as OCs já cadastradas, o que servirá para auxiliar sua identificação na fase da elaboração orçamentária.

14.9 - Bloco 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE

a) Informar o nome do Órgão e da Unidade com os respectivos códigos.

b) A Unidade informante da Operação de Crédito pode não se beneficiar da OC e nem ser a responsável pela sua liquidação e resgate.

OC	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	EXERCÍCIO (I)	Nº DA OC	FOLHA	DE
		19 _____			
ÓRGÃO		CÓDIGO			
UNIDADE		CÓDIGO			

14.10- Bloco 2 - DADOS CONTRATUAIS

a) AGENTE FINANCIADOR

Indicar o nome completo do concedente do financiamento, evitando o uso de siglas.

b) MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO

Indicar o nome da moeda em que se firmou ou se firmará o contrato.

Exemplo:

Dólar Americano, Coroa Dinamarquesa, Franco Suíço etc.

c) PAÍS

Indicar o nome do país de origem do financiamento.

d) PERÍODO DE CARÊNCIA

Informar, em meses, o período compreendido.

Quando inferior a 100 (cem) meses, colocar ZE ROS à esquerda.

Exemplo:

8 meses - escrever 008

26 meses - escrever 026.

A Carência, usualmente, diz respeito apenas à amortização ou pagamento do principal e, como norma geral, não se aplica aos juros e demais encargos.

e) PRAZO DE PAGAMENTO

Indicar, em meses, o período necessário para liquidar e resgatar o principal, juros e demais encargos. Informar o período, sempre com 3 (três) algarismos, conforme indicado para a Carência.

O Prazo de Pagamento, que compreende o Período de Carência, deve ser contado a partir da data do recebimento do financiamento, ou da data estipulada em Contrato de Financiamento já firmado, até à do resgate total da Operação.

f) COMISSÕES

Indicar o percentual das comissões incidentes sobre a Operação de Crédito, usando duas decimais.

Exemplo:

5,30; 12,00; 20,20 etc. ...

g) JUROS

Usar duas decimais.

Exemplo:

8,00; 92,00; 125,00 etc. ...

h) TAXA DE CONVERSÃO

Deixar este campo em branco, mas informar a taxa utilizada no campo reservado a "Comentários".

i) NÚMERO DE CONTRATO

Indicar, no caso de Operação de Crédito externa, o número de registro tomado no Banco Central do Brasil; se interna, informar o número dado pelo agente financiador.

passados adotar as taxas cambiais históricas (dólar americano/Cr\$ 1.000,00);

- . Para recebimentos esperados no exercício vigente e no próximo, efetuar a conversão utilizando o dólar orçamentário estabelecido para estes exercícios;
- . para os anos seguintes, utilizar o mesmo dólar orçamentário recomendado no exercício para o qual se está elaborando a proposta de Orçamento Anual.

As operações de crédito externas devem ser sempre expressas, no Formulário, em dólares americanos, antes de referenciá-las em Cr\$ 1.000,00.

c) A conversão de quaisquer outras moedas estrangeiras em dólares americanos, far-se-á respeitando os critérios seguintes:

- . nos recebimentos verificados "ATÉ 31 DE MARÇO DO EXERCÍCIO VIGENTE", utilizar as taxas cambiais históricas (dólar americano/outra moeda estrangeira);
- . para os recebimentos esperados "APÓS 1º DE ABRIL DO EXERCÍCIO VIGENTE", converter a moeda estrangeira em dólares americanos ao Câmbio vigente na data em que preencher este Formulário.

3	EXERCÍCIOS	CT	A	VALOR DO RECEBIMENTO (Cr \$1.000,00)			TOTAL	VALOR EM DÓLARES AMERICANOS
				EM MOEDA	EM BENS E/OU SERVIÇOS	8003		
	ATÉ (1-3)	63	1					
	(1-2)19	63	2					
	(1-1)19	63	3					
	(1)19	63	4					
	(1+1)19	63	5					
	(1+2)19	63	6					
	APÓS(1+2)	63	7					
	TOTAL	63	9					

14.12 - Bloco 4 - APLICAÇÕES POR PROJETOS/ATIVIDADES

a) ÓRGÃO - Indicar o nome e o código do Órgão responsável pela execução do Projeto/Atividade.

b) UNIDADE - Indicar o nome e o código da Unidade responsável pela execução do Projeto/Atividade.

c) TÍTULO - Indicar o título e o número de ordem do Projeto/Atividade a que se destinam recursos da operação de crédito.

Os títulos e códigos do Órgão, Unidade e Projeto/Atividade devem corresponder aos lançados no pré-impresso "COPA". Tratando-se de transferência de recursos da operação de crédito para entidade não participante do Orçamento da União, abrir, neste e nos demais formulários e pré-impresso, o Projeto/Atividade necessário para proceder à transferência e, como título do Subprojeto/Subatividade, o nome da entidade a ser beneficiada.

d) APLICAÇÕES - Informar nas linhas próprias deste campo os valores anuais aplicados e/ou a aplicar em cada Projeto/Atividade, expressando-os "Em Moeda" e/ou "Em Bens e/ou Serviços". Os valores devem ser transportados e lançados no "COPA"- Blocos 10 e 11, pertencentes ao Projeto/Atividade que estiver considerando.

VALORES (C/\$ 1000,00)																				
ORGÃO											CÓDIGO									
UNIDADE											CÓDIGO									
TÍTULO											Nº ORDEM									
RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL											CT	ORÇAO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGR	SUPPROGR	P/A	TÍTULO	SUBTÍTULO	
											64									
											27	29	31	34	35	35	41	42	45	46
EXERCÍCIOS											A	EM MOEDA			EM BENS E/OU SERVIÇOS		TOTAL			
											49	50	51	52	53	54	55	56	57	
APLICADO	ATÉ	(1-3)	1																	
	EM	(1-2) 19	2																	
A APLICAR	EM	(1-1) 19	3																	
	EM	(1) 19	4																	
	EM	(1+1) 19	5																	
	EM	(1+2) 19	6																	
	APÓS	(1+2)	7																	
TOTAL			9																	
VALORES (C/\$ 1000,00)																				
ORGÃO											CÓDIGO									
UNIDADE											CÓDIGO									
TÍTULO											Nº ORDEM									
RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL											CT	ORÇAO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGR	SUPPROGR	P/A	TÍTULO	SUBTÍTULO	
											64									
											27	29	31	34	35	35	41	42	45	46
EXERCÍCIOS											A	EM MOEDA			EM BENS E/OU SERVIÇOS		TOTAL			
											49	50	51	52	53	54	55	56	57	
APLICADO	ATÉ	(1-3)	1																	
	EM	(1-2) 19	2																	
A APLICAR	EM	(1-1) 19	3																	
	EM	(1) 19	4																	
	EM	(1+1) 19	5																	
	EM	(1+2) 19	6																	
	APÓS	(1+2)	7																	
TOTAL			9																	

DEZ/82

14.13 - Bloco 5 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Reservado para o lançamento de dados referentes a pagamentos de amortização ou resgate, juros e comissões decorrentes do recebimento de recursos internos ou externos.

As estimativas de Correção Monetária devem ser somadas ao pagamento da amortização e lançadas na coluna "PRINCIPAL". No campo destinado a "COMENTÁRIOS", informe o valor da parcela, por ano, de Correção Monetária, desagregando-a por fontes de recursos, quando

for o caso, e os critérios adotados para a sua estimativa, salientando se os mesmos decorrem ou não de cláusulas contratuais.

- a) FONTE - Informar o código na Fonte de Recursos utilizada para atender a amortização e encargos da operação de crédito, obedecendo a codificação de "Fontes de Recursos - Esquema para Processamento de Dados"- ANEXO VI.

Cada Quadro prevê a utilização de até 4 (quatro) Fontes de Recursos para pagamento da amortização e encargos, e cada linha é reservada a uma Fonte de Recursos. Se essa quantidade for excedida, em quaisquer dos exercícios, utilizar formulário adicional.

- b) PRINCIPAL, JUROS E COMISSÕES - Informar em cada uma destas colunas as importâncias em Cr\$ 1.000,00, necessárias ao atendimento do pagamento e resgate da operação de crédito, calculados com base nas taxas cambiais e prazos adotados no Bloco 2 e 3 deste Formulário.

- c) TOTAL - Indicar nesta coluna, segundo cada linha, o somatório das parcelas lançadas nas colunas "PRINCIPAL", "JUROS" e "COMISSÕES", inclusive das constantes na linha "SOMA".

- d) TOTAL GERAL - Informar nesta linha o somatório de todos os valores lançados na linha "SOMA" de cada Quadro.

- e) COMENTÁRIOS - Espaço reservado para informações sobre a situação atual da operação de crédito e demais dados solicitados nas instruções para preenchimento do Formulário.

f) UNIDADES PAGADORAS - Informar o nome da Unidade ou das Unidades que se encarregarão do pagamento do principal, juros e comissões relativas à operação de crédito.

EXERCÍCIO	CT	A	FONTE	PRINCIPAL	JUROS	COMISSÕES	TOTAL	
								56
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS	ATÉ (1-3)	651						
		651						
		651						
		651						
	SOMA	661						
	(1-2)19	652						
		652						
		652						
		652						
	SOMA	662						
	(1-1)19	653						
		653						
		653						
		653						
	SOMA	663						
	(1-1)19	654						
654								
654								
654								
SOMA	664							
(1+1)19	655							
	655							
	655							
	655							
SOMA	665							
(1+2)19	656							
	656							
	656							
	656							
SOMA	666							
APÓS (1+2)	657							
	657							
	657							
	657							
SOMA	667							
TOTAL GERAL								
COMENTÁRIOS						UNIDADES PAGADORAS		

a - Especificação e Código da Natureza

Indicar a "Especificação" e o respectivo "Código da Natureza" da receita utilizando o último nível de de sagregação apresentado no esquema de classificação - Anexo V.

Se a Unidade espera contar com receita que não se enquadre adequadamente em um dos itens do Anexo V deverá evitar o uso da especificação "Outras Receitas", apresentando um título que defina a origem da receita, mesmo que este título não exista no esquema de classificação, deixando a codificação a cargo do Órgão Central.

b - Fonte

Indicar o "Código da Fonte" de recursos de acordo com o Anexo VI.

c - Realizada - (t - 2)

Indicar a receita efetivamente arrecadada, devendo corresponder ao Balanço do exercício.

d - Orçamento - (t - 1)

Indicar as receitas do Tesouro e de Outras Fontes previstas no Orçamento vigente.

e - Reestimativa - (t - 1)

Indicar as receitas do Tesouro e de Outras Fontes reestimadas de forma a espelhar a provável arrecadação do exercício vigente.

f - Prevista - (t)

Indicar os valores estimados para o exercício para o qual se está elaborando a proposta do Orçamento Anual.

g - Prevista - (t + 1 e t + 2)

Indicar os valores projetados para os dois exercícios seguintes (t + 1 e t + 2) ao do Orçamento que se está estimando, mantendo estes valores a preços do ano (t).

15.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS

As Receitas de Convênios devem ser classificadas da seguinte forma:

1º caso

Quando o convênio corresponde a um contrato para prestação de serviço ou fornecimento de bens, a ser executado diretamente por uma das partes, o Órgão recebedor classificará a receita por sua natureza.

Exemplo:

Convênio realizado entre o FNDE e o SERPRO para o processamento de dados.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA NO ORÇAMENTO DO SERPRO:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	81 ou 83
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados	

2º caso

Quanto, em razão de convênio, houver transferência de recursos entre as partes, sem contraprestação direta em bens ou serviços, mas para sua aquisição a terceiros, o Órgão recebedor classificará a receita conforme a situação a seguir, sendo a categoria econômica estabelecida pela aplicação de recursos.

A - Recursos recebidos de órgãos federais da Administração Direta, oriundos do Tesouro Nacional:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1711.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional	81
2411.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional	81

B - Recursos recebidos de órgãos federais da administração Indireta e fundações, oriundos do Tesouro Nacional:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1711.09.00	Outras Transferências da União	81
2411.09.00	Outras Transferências da União	81

C - Recursos recebidos de órgãos da Administração Federal oriundos de receita própria:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1711.09.00	Outras Transferências da União	83
2411.09.00	Outras Transferências da União	83

D - Recursos recebidos de órgãos da Administração Estadual Direta ou Indireta, oriundos de quaisquer fontes:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados	82
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados	82

E - Recursos recebidos de órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, oriundos de quaisquer fontes:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1723.00.00	Transferências dos Municípios	82
2423.00.00	Transferências dos Municípios	82

F - Recursos recebidos de convênios com entidades do Se
tor Privado:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	82
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas	82

G - Recursos recebidos de convênios com órgãos ou entidades do exterior:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1740.00.00	Transferências do Exterior	82
2440.00.00	Transferências do Exterior	82

Preencher os campos: "Especificação" e "Código", de acordo com o Anexo V e, o código da "Fonte", de acordo com o Anexo VI.

16.4 - Bloco 03 - Caracterização

3-CARACTERIZAÇÃO

Descrever a origem do recurso. Esta caracterização de ve-se à necessidade de adequar perfeitamente os títulos de classificação da receita à origem econômica dos recursos.

Quando um mesmo título compreender receitas de diversas origens, deve ser preenchido um formulário MR para cada uma dessas receitas.

16.5 - Bloco 04 - Legislação Básica

4- LEGISLAÇÃO BÁSICA

Indicar a legislação de criação e os atos de regulamentação e/ou alterações.

16.6 - Bloco 05 - Evolução da Receita

5-EVOLUÇÃO DA RECEITA

			EM CR\$1000,00		
EXERCÍCIO	VALOR	VARIÇÃO %	EXERCÍCIO	VALOR	VARIÇÃO %
1-4			1-1 (Reest.)		
1-3			1		
1-2			1+1		
1-1(ORÇ.)			1+2		

Indicar os valores da arrecadação, em milhares de cruzeiros, e respectivas variações percentuais em relação ao ano anterior.

Preencher os seguintes campos:

- a) (t-4, t-3 e t-2): os valores devem ser aqueles verificados em Balanço;
- b) t-1 (ORÇ): corresponde ao valor do orçamento vigente;
- c) t-1 (REEST): corresponde à reestimativa para o exercício vigente;
- d) t: corresponde ao valor estimado para o orçamento;
- e) (t+1 e t+2): indicar os valores projetados para os dois exercícios seguintes (t+1 e t+2) ao do Orçamento que se está estimando, mantendo estes valores a preços constantes e tendo como base o valor do orçamento (t) estimado.

Observação: Fórmula para o cálculo da variação percentual:

$$\text{Var.}\% \text{ de } t = \left(\frac{t}{t-1} - 1 \right) \times 100$$

16.7 - Bloco 06 - Parâmetros

6 - PARÂMETROS

Indicar os principais indicadores econômico - financeiros utilizados no modelo de projeção da arrecadação, bem como os valores adotados no processo de previsão, tais como: INPC, ORTN, preços de venda, quantidade consumida, etc. Deve constar, ainda, o comportamento dos referidos parâmetros em exercícios passados.

16.8 - Bloco 07 - Método de Previsão

METODOLOGIA DA RECEITA - MR - CONTINUAÇÃO

7-MÉTODO DE PREVISÃO

MODELOS DE RF E MR PREENCHIDOS

Nesse campo deve constar:

- 1) Descrição do método de previsão utilizado (aplicação direta de parâmetros, regressões, análise de séries temporais, etc...).
- 2) Cálculos realizados, gráficos e observações adicionais (comportamento da série histórica de parâmetros e da receita).

MR PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

1 - IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXERCÍCIO (1): 1984

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

4|5|0|5|5

2 - ESPECIFICAÇÃO

Serviços Hospitalares

CÓDIGO

1|6|0|0|0|5|0|0

FONTE

0|7|0

3 - CARACTERIZAÇÃO

Receita oriunda da prestação de serviços à comunidade pelo Hospital da Universidade. Compreende os serviços de pronto-socorro, internação, maternidade e vacinação.

4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

- Decreto nº 1.000 de 29/03/69, que aprova o Estatuto da Universidade, publicado no D.O.U. de 06/04/69.
- Artigo 8º do Regimento Interno da Universidade Federal da Bahia, aprovado pela Portaria MEC nº 35 de 20/05/69, publicada no D.O.U. de 10/06/69.

5 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

			EM Cr.\$ 1000,00		
EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO %	EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO %
t-4	62,0	-	t-1 (Reest.)	110,0	21,6
t-3	72,0	16,1	t	145,8	32,5
t-2	90,5	25,7	t+1	153,1	5,0
t-1 (ORÇ.)	110,0	21,6	t+2	160,7	5,0

6 - PARÂMETROS

	1981	1982	1983	1984
nº de pacientes atendidos	5.500	7.000	7.800	10.140
Var. %	2,0	27,3	11,4	30,0

O aumento de atendimento previsto para 1984, deve-se a uma ampliação das instalações e número de leitos.

7-MÉTODO DE PREVISÃO

Foi utilizado o método de regressão linear simples, tendo por variáveis dependente e independente, a receita e o número de pacientes atendidos, respectivamente.

Estima-se que em 1983 o número de atendimentos aumente cerca de 11% e, em 1984, 30%, tendo em vista obras de ampliação do hospital ora em andamento, com término previsto para o final de 1983.

ANOS	(RECEITA (EM Cr\$ MILHÕES) Y	NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS (EM MILHARES) X
71	18,0	2,50
72	21,0	2,70
73	24,0	2,90
74	28,5	3,30
75	33,0	4,10
76	39,0	4,20
77	44,0	4,70
78	50,0	4,80
79	58,0	4,90
80	62,0	5,40
81	72,0	5,50
82	90,5	7,00
83E	110,0	7,80

Equação da Regressão - $Y_i = -29,516 + 17,286 X_i$

Intensidade da Associação - $r^2 = 0,97$

Previsão para 1984:

- 1) Cálculo do nº de pacientes: nº pacientes atendidos no ano anterior x perspectiva de crescimento de atendimentos

Pacientes para 1984 = $7.800 \times 1,30 = 10.140$

- 2) Receita para 1984: $Y_{1984} = -29,516 + 17,286 \times 10,14$

$Y_{1984} = \text{Cr\$ } 145,8 \text{ milhões}$

Para os anos de 1985 e 1986, foi arbitrado um crescimento real de 5% na receita.

MR PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

1 - IDENTIFICAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL													
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS UNIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO EXERCÍCIO (t): 198 <u>4</u>			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15px; text-align: center;">4</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">5</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">0</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">7</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">2</td> </tr> </table>			4	5	0	7	2						
4	5	0	7	2												
2 - ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO	FONTE													
Receita da Produção Vegetal		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15px; text-align: center;">1</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">4</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">1</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">0</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">0</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">0</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">0</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">0</td> </tr> </table>	1	4	1	0	0	0	0	0	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15px; text-align: center;">0</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">7</td> <td style="width: 15px; text-align: center;">0</td> </tr> </table>			0	7	0
1	4	1	0	0	0	0	0									
0	7	0														
3 - CARACTERIZAÇÃO																
Receita originária da comercialização de arroz produzido em lavoura própria do estabelecimento. Essa atividade agrícola, faz parte das atividades curriculares dos alunos, destinando-se apenas o excedente do consumo próprio à comercialização externa.																
4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA																
1) Artigo 15 letra "b" do Regimento Interno da Universidade Federal Rural aprovado pela Portaria MEC nº 999 de 11/01/1971, publicado no Diário Oficial da União de 13/01/1971. 2) Portaria nºs 312/82 e 315/82 do Diretor-Geral - Atualiza preços. Obs: Enviamos anexo cópias da legislação.																
5 - EVOLUÇÃO DA RECEITA																
EM Cr.\$1000,00																
EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO %	EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO %											
t-4	97,8	-	t-1 (Reest.)	528,0	152,3											
t-3	126,0	28,8	t	1.012,0	91,7											
t-2	209,3	66,1	t+1	1.100,0	8,7											
t-1 (ORÇ.)	400,0	91,1	t+2	1.200,0	9,1											
6 - PARÂMETROS																
	1981	1982	1983R	1984												
- Área cultivada (HA)	09	09	10	10												
- Rendimento Médio (Kg/HA)	1.500	1.550	1.600	1.600												
- Preço de comercialização	7.200	7.200	7.200	7.200												
- Consumo Interno (Kg)	20	31	60	115												

7 - MÉTODO DE PREVISÃO

Para a cultura de arroz

$$Rt = [(A \times RMe) - C_{Int}] \times P$$

Rt = Receita projetada (Cr\$)

A = Área projetada (ha)

RMe = Rendimento Médio (Kg/ha)

C_{Int} = Consumo Interno (Kg)

P = Preço Médio (Cr\$/Kg)

$$Rt = [(10 \times 1.600) - 7.200] \times 115 = 1.012.000,00$$

$$Rt = \text{Cr\$ } 1.012.000,00$$

Para os anos de 1985 e 1986, projetou-se crescimentos reais de 8,7% e 9,1% respectivamente, em função de estar em desenvolvimento um projeto de ampliação da área cultivada e introdução de semente geneticamente melhorada.

EXERCÍCIO	ÁREA (ha)	RENDIMENTO MÉDIO (Kg/ha)	CONSUMO INTERNO (Kg)	PREÇO MÉDIO (Cr\$/Kg)	RECEITA (Cr\$)
1984	10	1.600	7.200	115	1.012.000,00
1985	10,87	1.600	7.200	115	1.100.000,00
1986	11,81	1.600	7.200	115	1.200.000,00

EXERCÍCIO	ÁREA (ha)	RENDIMENTO MÉDIO (Kg/ha)	CONSUMO INTERNO (Kg)	PREÇO MÉDIO (Cr\$/Kg)	RECEITA (Cr\$)
1984	10	1.600	7.200	115	1.012.000,00
1985	10,87	1.600	7.200	115	1.100.000,00
1986	11,81	1.600	7.200	115	1.200.000,00

MR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

1 - IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A.

EXERCÍCIO (1): 198 4

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

5 | 7 | 0 | 0 | 9

2 - ESPECIFICAÇÃO

Transporte Hidroviário

CÓDIGO

1 | 6 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 3

FONTE

0 | 7 | 0

3 - CARACTERIZAÇÃO

Receita que a companhia aufera oriunda de transportes de minérios e animais na Bacia do Rio Juruá em embarcações próprias.

4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

- 1) Decreto nº 000-0/82 aprovando a Constituição da Empresa
- 2) Decreto nº 000-1/82 aprovando o Estatuto da Empresa

5 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

EM Cr\$ 1000,00					
EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO %	EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO %
1-4	92.500	-	1-1 (Reest.)	578.000	94,3
1-3	175.000	89,2	1	1.079.000	86,7
1-2	297.500	70,0	1+1	1.111.400	3,0
1-1 (ORÇ.)	520.000	74,8	1+2	1.144.700	3,0

6 - PARÂMETROS

	1981R	1982R	1983	1984
- Minério de Ferro				
Quantidade (t/ano)	100.000	105.000	110.000	115.000
Preço (Cr\$/t)	1.500	2.500	4.800	8.600
- Animais				
Quantidade (cab/ano)	50.000	50.000	50.000	50.000
Preço (Cab/ano)	500	700	1.000	1.800

7 - MÉTODO DE PREVISÃO

Optou-se pelo método de aplicação direta dos parâmetros, utilizando o seguinte modelo:

$$R_t = (Q_{M_t} \times P_{M_t}) + (Q_{A_t} \times P_{A_t})$$

R_t = Receita estimada para o período t

Q = Quantidade transportada estimada para o período t

P = Preço do transporte por unidade de quantidade estimada para o período t

M = Minério de ferro

A = Animais

t = Período

$$R_{1984} = (115.000 \times 8.600,00) + (50.000 \times 1.800,00)$$

$$R_{1984} = (989.000.000,00 + 90.000.000,00)$$

$$R_{1984} = \text{Cr\$ } 1.079.000.000,00$$

Observações:

- 1) A estimativa dos preços dos transportes tomou por base a variação média estimada para as ORTNs.
- 2) A estimativa das quantidades transportadas tomou por base a média de crescimento observada nos últimos anos.
- 3) Estimou-se um crescimento real da receita real de 3% para 1985 e 1986.

CAPÍTULO III

DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 - A introdução do pré-impresso COPA no processo de elaboração orçamentária permitiu maior racionalização no tratamento das informações, através do sistema eletrônico de processamento de dados, com a incorporação, na rotina, dos avanços técnicos anteriormente obtidos.

17.2 - Dentre as vantagens que, do ponto de vista operacional, decorreram da adoção do COPA, cabe destacar a sua utilização como documento de entrada e saída no sistema computacional e a criação de perspectivas para a organização de um Banco de Dados capaz de subsidiar as partes envolvidas no sistema orçamentário.

18 - PROCEDIMENTOS GENÉRICOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

18.1 - Os (Sub)Projetos/(Sub)Atividades, já existentes e cadastrados anteriormente, terão transcritas, automaticamente, para o COPA, as principais informações contidas em arquivo.

18.2 - No COPA-3 e no COPA-4 em que figurar uma das indicações, CONSOLIDADO DO TÍTULO, CONSOLIDADO DA UNIDADE E CONSOLIDADO DO ÓRGÃO, não se procederá qualquer atualização desses dados. Essas consolidações constituem, apenas, informações adicionais de caráter ex positivo.

18.3 - A atualização dos dados orçamentários pertinentes às Subatividades originárias da Atividade 2.027 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO será procedida, somente, através dos COPA 1, 3 e 4.

18.4 - Se o (Sub)Projeto/(Sub)Atividade não houver sido cadastrado pelo Órgão Central (NOVO) ou carecer de inserção total de informações (DESMEMBRADO), deve ser utilizado pré-impresso em branco.

18.5 - As linhas de informações do pré-impresso dividem-se em 2(duas) partes:

- . hachurada - para preenchimento exclusivo pelo Órgão Central ou por meio eletrônico;
- . não-hachurada - para adequações ou sugestões do Órgão Setorial/Unidade Orçamentária.

18.6 - O COPA-Ø (Consolidação da Proposta), por compactar as demais partes do COPA, não é documento de entrada, somente de saída, e, por isto, não se presta à retro-alimentação do sistema de processamento dos dados.

18.7 - Identificar, no cabeçalho de todos os formulários ou dos campos específicos dos blocos do pré-impresso COPA, o exercício para o qual se destina a informação.

18.8 - Os valores devem ser expressos em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

18.9 - Quando qualquer bloco do pré-impresso for insuficiente para conter todas as informações, utilizar a parte correspondente, como adicional (COPA-1 ou COPA-2 etc.), preenchendo a caracterização, para fins de identificação, e os campos NÚMEROS DA FOLHA e FOLHA DE, conforme indicado:

a) ao utilizar um pré-impresso:

- . NÚMERO DA FOLHA
- . FOLHA 1 DE 1

b) ao utilizar dois pré-impessos:

- no primeiro lançar:
 - . NÚMERO DA FOLHA
 - . FOLHA 1 DE 2
- no segundo lançar:
 - . NÚMERO DA FOLHA
 - . FOLHA 2 DE 2

c) e, assim, sucessivamente, até o máximo de 4(quatro) folhas.

18.10 - Inutilizar com um traço em diagonal os blocos excluídos do pré-impresso ou listagem de OC (Operação de Crédito), con

servando-os, no entanto, em seu jogo de documentos.

18.11 - Preencher, sempre, os campos a serem processados, com lápis preto e em letra de forma, procurando dar maior legibilidade de possível à grafia manuscrita.

18.12 - Utilizar entre as folhas do pré-impresso COPA- que possuam carbonô - anteparo que evite impressão indevida na folha seguinte.

18.13 - Todos os campos do COPA, dos formulários e das listagens, têm limite para a quantidade de letras, números e símbolos que podem conter. As indicações numéricas, que encimam certos campos, delimitam a quantidade de caracteres que podem ser aí inseridos.

18.14 - Preencher os campos sem fracionar palavras e números obedecendo a limitação dos caracteres que cada campo pode conter, notadamente, quando se tratar de rearrumação dos textos.

18.15 - Os exemplos de preenchimentos do pré-impresso e dos formulários, inseridos nestas instruções, são hipotéticos.

18.16 - O campo M(de Movimentação) constante da posição 17 do pré-impresso COPA e do formulário RF, bem como da posição 25 do formulário e das listagens de OC, representa o local onde se lançam os comandos de atualização dos dados.

18.17 - Os COMANDOS DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ou comandos básicos de operação, assim se expressam:

∅ (zero) - EXCLUSÃO

1 (um) - INCLUSÃO

2 (dois) - ALTERAÇÃO.

19 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETO ATIVIDADE - COPA

19.1 - O quadro, a seguir - contendo as letras A, B, C, D, E e F correspondentes a cada exemplo - é ilustrativo e visa identificar melhor as atualizações e suas peculiaridades:

EVENTOS	COMANDOS	CAMPOS	EXEM PLOS	COMENTÁRIOS
Retirada do Cadastro	Colocar 0 (zero)	M(posição 17)	A	Cancelamento de todos os blocos do P/A
Sugestão	-	Linha em branco	B	-
Exclusão Total de Bloco	Colocar 0 (zero)	M(posição 17)	C	Representado na 1a. linha de cada Bloco
Exclusão de Linha	Colocar 0 (zero)	M(posição 17)	D	-
Inclusão de Linha	Colocar 1(um)	M(posição 17)	E	Anotar o conteúdo pretendido
Alteração de Linha	Colocar 2(dois)	M(posição 17)	F	Reescrever a linha na forma pretendida

20 - COPA 0 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA

20.1 - Este documento, diferentemente dos demais, não será utilizado como entrada de dados no sistema eletrônico de processamento. Representa a síntese de todos os demais componentes deste pré impresso, evidenciando, outrossim, a proposta resumida da Unidade Orçamentária.

20.2 - NATUREZA JURÍDICA: apor um X na quadrícula correspondente à Entidade de que se trata.

20.3 - Quando o Projeto/Atividade estiver desdobrado(Sub projetos/Subatividades) os valores serão indicados, tanto ao nível de detalhe, quanto ao de consolidação de título.

20.4 - O preenchimento dos quadros SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA e DADOS DO INFORMANTE deverá obedecer o disposto no subitem 9.6 destas Instruções.

SOE **COPA-D** **1973** **102** **22316** **102** **102** **102**

ESTADO: GOIÁS NACIONALIDADE: BRASILEIRO CARACTERIZAÇÃO: GOIÁS
 ORÇÃO: 00001 NOME: MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUBSIDIARIAS
 NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE: Pessoa Física Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica de Direito Público Pessoa Jurídica de Direito Privado Pessoa Jurídica de Direito Privado de Interesse Público Pessoa Jurídica de Direito Privado de Interesse Público de Interesse Público

ANEXO	CÓDIGO DA UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL					APLICAÇÕES					
			Fontes (1-1)	(1)	(1+1)	(1+2)	(1+3)	(1)	(1+1)	(1+2)	(1+3)		
		4087 ASSISTÊNCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	0	250.000									
			1	140.000									
			2	110.000									
		1614 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0	773.000									
			1	160.000									
			2	613.000									
		0002 AREAS RURAIS	0	473.000									
			1	60.000									
			2	413.000									
		0003 AREAS DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA	0	300.000									
			1	100.000									
			2	200.000									
		3330 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTOS	1	500.000									
T O T A L (OU A TRANSPORTAR)				1.523.000									

PREENCHER NA COLUNA: Fontes: 0 - TOTAL 1 - TESOURO 2 - OUTRAS FONTES

SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - (I) VALORES EM R\$ 1.000,00

FONTES	RECURSOS DO TESOURO			RECURSOS DE OUTRAS FONTES			DIVERSOS	TOTAL
	ORÇAMENTÁRIO	EXERCÍCIO ANTERIOR	RESERVA DE EMERGÊNCIA	DOCTAMENTE ARRECADADOS	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	DOCTAMENTE ARRECADADOS		
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL								
TOTAL								

TOTAL DE TODAS AS FONTES

DADOS DO INFORMANTE

LOGADOURA	ENDEREÇO DA UNIDADE	CEP	COMPLEMENTO	CIDADE	TÍTULO DO ORÇÃO ORÇAMENTÁRIA	TÍTULO DO ÓRGÃO SETORIAL
ESTADO	CEP	TELEFONE	TELEX	ENDEREÇO	ANO	SIGNATURA

21 - COPA-1 - DESCRITORES BÁSICOS

21.1 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

- A ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO de dados poderá ser su gerida nas linhas não hachuradas.
- Para a RETIRADA DO CADASTRO, inserir um \emptyset no campo M, o que determina o cancelamento geral do (Sub)Projeto/(Sub)Atividade.
- O cancelamento geral será invalidado quando da existência de informações no ano (t-1) dos Blo cos 10 e 13, COPA 3 e 4, respectivamente.

COPA-1	RESERVADO PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	EST. REPRESENTAÇÃO ID. 04 830004217	NÚMERO DA FOLHA 11	PERÍODO (t) XX/XX/XX	DATA 22-18	FOLHA 1 DE 1	PÁGINA 136
CÓDIGO 01-CARACTERIZAÇÃO							
ESTADO	01	NACIONAL					
ÓRGÃO	55000	MINISTERIO DA SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
UNIDADE	65002	FUNDAÇÃO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA					
FUNÇÃO	13	SAUDE E SANEAMENTO					
PROGRAMA	76	SANEAMENTO					
SUBPROGRAMA	447	ABASTECIMENTO D'AGUA					
TÍTULO	1614	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA					
SUBTÍTULO		ÁREAS RURAIS					

B

RETIRADA DO CADASTRO	ET	IN
	00000	<input checked="" type="checkbox"/>



A

21.2 - Bloco 02 - SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Observar que qualquer comando efetuado neste Bloco, posição M, poderá modificar o PRAZO, a PRIORIDADE, a ETAPA e o ANDAMENTO, dependendo da atualização que se pretenda.

02-SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

CT	M	PRAZO		PRIORIDADE		E	ETAPA
		INÍCIO	TÉRMINO	GRÃO	UNIDADE		
02011	1	1983	1985			3	LICITAÇÃO

PREENCHER NAS COLUNAS

E 1-ESTUDO PRELIMINAR 4-ELABORAÇÃO 7-OUTRA(ESPECIFICAR)
2-ESTUDO DE VIABILIDADE 5-LICITAÇÃO
3-CAPTAÇÃO DE RECURSOS 6-EXECUÇÃO

E

A	ANDAMENTO	C	CARACTERÍSTICA
1	NORMAL	RESERVADO	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

A 1-NORMAL 4-PARALISADO TEMPORARIAMENTE C 1-MANUTENÇÃO OU FUNCIONAMENTO
2-ACELERADO 5-A SER REATIVADO 2-CARACTERÍSTICA: 2-EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO
3-DEACELERADO 6-OUTRO (ESPECIFICAR)

02-SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

CT	M	PRAZO		PRIORIDADE		E	ETAPA
		INÍCIO	TÉRMINO	GRÃO	UNIDADE		
02011	2	1982	1985	0012	0003	6	EXECUÇÃO 3 CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PREENCHER NAS COLUNAS

E 1-ESTUDO PRELIMINAR 4-ELABORAÇÃO 7-OUTRA(ESPECIFICAR)
2-ESTUDO DE VIABILIDADE 5-LICITAÇÃO
3-CAPTAÇÃO DE RECURSOS 6-EXECUÇÃO

F

A	ANDAMENTO	C	CARACTERÍSTICA
4	PARALISADO TEMPORARIAMENTE	RESERVADO	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL

A 1-NORMAL 4-PARALISADO TEMPORARIAMENTE C 1-MANUTENÇÃO OU FUNCIONAMENTO
2-ACELERADO 5-A SER REATIVADO 2-CARACTERÍSTICA: 2-EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO
3-DEACELERADO 6-OUTRO (ESPECIFICAR)

21.3 - Bloco 03 - CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM O OPI VIGENTE

- a) Observar que, doravante, este Bloco poderá conter comando de EXCLUSÃO TOTAL ou comando de EXCLUSÃO de linha.

- b) Quanto aos demais comandos (INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO) devem ser observados os exemplos.

(C)

03 - CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (OPI) VIGENTE													
CT	UN	ORÇ	UNI	FUN	PRO	SPR	DM	TIT	STI	TÍTULO			PROPOSIÇÃO
03000										EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO			
03018	Ø	1	55	002	13	76	447	1	614	0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
03026													
03034													

PREFERÊNCIA NA COLUNA 2 - TIPO: 1 - CONSTANTE 2 - RODO 3 - REINTEGRADO 4 - INCORPORADO

(D) **(F)**

03 - CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS COM O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (OPI) VIGENTE													
CT	UN	ORÇ	UNI	FUN	PRO	SPR	DM	TIT	STI	TÍTULO			PROPOSIÇÃO
03000										EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO			
03018	2	1	55	002	13	76	447	1	614	0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
03026	Ø	1	55	002	13	76	447	3	523	0000	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM ÁREAS RURAIS		
03034	1	2	55	002	13	76	447						AVALIÇÃO E CORREÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA

PREFERÊNCIA NA COLUNA 2 - TIPO: 1 - CONSTANTE 2 - RODO 3 - REINTEGRADO 4 - INCORPORADO

(E)

21.4 - Bloco 04 - OBJETIVO(S) E JUSTIFICATIVA(S)

- a) Neste, como nos demais Blocos, a atualização dos dados far-se-á, também, utilizando-se os comandos Ø, 1 e 2. Todavia, aqui, o comando 2(dois) ALTERAÇÃO será utilizado, exclusivamente, quando não vier a modificar o sentido da descrição, isto é, quando se tratar de simples ajustes na linha, conforme o exemplo "F" deste Bloco.
- b) Para mudar, de um TIPO para outro (OBJETIVO ou JUSTIFICATIVA), a descrição constante deste Bloco, deve-se, primeiramente, EXCLUIR (comando Ø) a(s) linha(s) que se quer modificar e, em seguida, INCLUIR (comando 1) a nova situação pretendida, observando os procedimentos constantes do Subitem 10.7, à página 23 .
- c) Caso seja necessário excluir todas as informações contidas neste Bloco, dar o comando básico na linha EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.

- d) Atentar para que o parágrafo seja, sempre, precedido de um * (asterisco) e finalizado por um . (ponto).

		04 - OBJETIVO(S) E JUSTIFICATIVA(S)	
D E S C R I Ç Ã O			
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO			
F	2	1	*REDUZIR A MORTALIDADE POR DOENÇAS ENTERICAS E AUMENTAR A EXPECTATIVA DE VIDA E A PRODUTIVIDADE DAS POPULAÇÕES NOS ESTADOS DO NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE.
	04030	1	POPULAÇÕES NOS ESTADOS DO NORTE E NORDESTE.
	04049	2	*PESQUISAS EFETUADAS COMPROVARAM QUE, NAS AREAS RURAIS DESTAS REGIÕES, A CAUSA DE INUMERAS DOENÇAS TEM
	04057	2	ORIGEM NA UTILIZAÇÃO DE AGUAS FLUVIAIS PELAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS, QUE, CONTAGIADAS, DEMANDAM EM
	04057	2	ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR, ONERANDO SIGNIFICATIVAMENTE O ERARIO PUBLICO.
E	3	2	*O PROJETO, CONVERTENDO-SE EM AGENTE DE PREVENÇÃO AS MOLESTIAS, REDUZIRA O FLUXO DE PACIENTES E,
	04081	1	CONSEQUENTEMENTE, O VOLUME DE GASTOS EM SAUDE, TORNANDO-O ECONOMICAMENTE VIAVEL.
	04081	1	*DESENVOLVER METODOS E PROCESSOS DESTINADOS A MEDIR A EFICACIA DE CADA SISTEMA
	04089	1	IMPLANTADO, CORRIGIR DISCREPÂNCIAS E INTEGRAR ESFORÇOS DO SETOR.

PREENCHER NA COLUNA T (TIPO): 1 - OBJETIVO(S) 2 - JUSTIFICATIVA(S)

21.5 - Bloco 05 - INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

- a) Vale a observação do Bloco 04, quanto à EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- b) Observar que qualquer comando efetuado nas linhas deste Bloco, posição M, poderão modificar a integração I, o tipo T, o CÓDIGO, o valor(t) e a forma de integração F, dependendo da atuação que se pretenda.
- c) No campo PROPOSIÇÃO, indicar o título que se pretende INCLUIR ou ALTERAR.

- INTEGRAÇÃO FÍSICA

		05 - INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA	
D E S C R I Ç Ã O			
T	F	T	T U L O
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO			
F	0	1	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
	0504	1	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES MEDICO-SANITARIAS
	05037	2	SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE IGUAL ESCOLA, NAS INC. MUNICÍPIOS
	05045	1	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

PREENCHER NAS COLUNAS: 1 - TIPO 2 - CÓDIGO 3 - TIPO(S) 4 - PARA EXCLUIR 5 - PARA INCLUIR 6 - PARA ALTERAR QUE NÃO CONSTAR DO ORÇAMENTO DE 1980 7 - CÓDIGO 8 - OUTRO(S) 9 - OUTRO(S)

- INTEGRAÇÃO FINANCEIRA

05-INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA										
CT	M	U	T	Código	T	T	T	U	T	T
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										
PROPOSIÇÃO										
(1)										
VALORES EM R\$ 1.000,00										
F. INTEGRAÇÃO										
05002	1	2	1	56002						
05010	1	2	1	56002	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				380.000	2
05029	1	2	2	1604	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES MÉDICO-SANITÁRIAS				1.800.000	1
05037	1	2	1	49001	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS				2.000.000	2
05045	1	2	3		GOVERNO DO ESTADO DE RORONÓIA				800.000	1
05053									*	*
05061									*	*

PREENCHER NAS COLUNAS: 0-INTERGRAÇÃO; 1-FUNÇÃO; 2-CODIGO; 3-CONCEIÇÃO; 4-TIPO; 5-PARA ORÇAM E ORÇAMOS; 6-PARA ENTIDADES QUE NÃO CONSTAM DO ORÇAMENTO DA UNID; 7-FORMA; 8-OUTRA (ESPECIFICAR); 9-SEQUEL

- INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

05-INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA										
CT	M	U	T	Código	T	T	T	U	T	T
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										
PROPOSIÇÃO										
(1)										
VALORES EM R\$ 1.000,00										
F. INTEGRAÇÃO										
05002										
05010										
05029	2	2	2	1604	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL				1.800.000	1
05042	1	2	3	7171	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES MÉDICO-SANITÁRIAS				800.000	1
05043	1	2	1	56002	SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO-SAES, DOS MUNICÍPIOS				*	*
05061	1	2	1	49001	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				2.000.000	2
					DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS				*	*

PREENCHER NAS COLUNAS: 0-INTERGRAÇÃO; 1-FUNÇÃO; 2-CODIGO; 3-CONCEIÇÃO; 4-TIPO; 5-PARA ORÇAM E ORÇAMOS; 6-PARA ENTIDADES QUE NÃO CONSTAM DO ORÇAMENTO DA UNID; 7-FORMA; 8-OUTRA (ESPECIFICAR); 9-SEQUEL

21.6 - Bloco 06 - DADOS COMPLEMENTARES

- Caso seja necessário incluir novo texto ou texto adicional, atentar para que o parágrafo seja sempre, precedido de um * (asterisco) e finalizado por um . (ponto).
- Caso seja necessário excluir todas as informações contidas neste Bloco, dar o comando básico na linha EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- Para ALTERAÇÃO da linha, deve ser observado o exemplo.

d) Usar os demais comandos (INCLUSÃO e EXCLUSÃO) de acordo com a necessidade da atualização da linha.

06 - DADOS COMPLEMENTARES			
CT	M	N	D E S C R I C A O
06009			
06017			
06025	2		* O PRESENTE CONVENIO TEM COMO BASE LEGAL A PORTARIA MS, NO. 20 DE FEVEREIRO DE 1980 E O DECRETO Nº 81.422/79. DECRETO Nº. 81.420/79.
06033			

F

22 - COPA-2 - METAS E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

22.1 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

Não possui campo para atualização. As atualizações deste Bloco são as comandadas no Bloco 01 do COPA-1.

22.2 - Bloco 07 - METAS

- Vale a observação do Bloco 04, quanto à EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- Utilizar o comando desejado para atualização da DESCRIÇÃO.
- Observar que o comando efetuado em quaisquer das METAS, posição M, poderá modificar a UNIDADE, a QUANTIDADE e o VALOR em cada um dos exercícios (t-2, t-1, t, t+1 e t+2), dependendo da atualização que se pretenda.

07 - METAS										
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										
D E S C R I Ç Ã O										
VALORES EM C/ \$ 1000,00										
CT	UNIDADE	QUANTIDADE (t-2)	VALOR	QUANTIDADE (t-1)	VALOR	QUANTIDADE (t)	VALOR	QUANTIDADE (t+1)	VALOR	
07110	2	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA								
CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL										
07129	SISTMA	82	151.067	63	382.500	63	395.300	63	415.100	
07218	2	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA								
AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
07228	SISTMA	18	30.000	18	85.126	18	25.050	18	99.267	
07412	1	LEVANTAMENTO DE ÁREAS ABRANGIDAS								
LEVANTAMENTO DE ÁREAS ABRANGIDAS										
07420	LEVANT	6	1.158	6	2.374	5	6.980			
07817										
07423										
0773										
07894	2		181.067		470.626		421.508		516.741	
			394.188		476.826		420.398		514.307	

22.3 - Bloco 08 - RESUMO DE TODAS AS FONTES

- a) Vale a observação do Bloco 04, quanto à EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- b) Nas demais linhas deste Bloco, observar o exemplo de INCLUSÃO. Em (t-3), (t+2) e TOTAL, informar somente quando se tratar de (Sub)Projeto.

08 - RESUMO DE TODAS AS FONTES			
CT	M	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO			
08001		EXECUTADO ATÉ (t-3)	
08010		(MONETÉ PROJETOS)	
08028	1	EXECUTADO EM (t-3)	181.067
08036	1	PROGRAMADO PARA (t-3)	470.626
08044	1	PROGRAMADO PARA (t+2)	945.229
08052		PREVISTO DE EXECUÇÃO APÓS MONETÉ PROJETOS (t+2)	
08990	1	TOTAL	1.596.922

E

22.4 - Bloco 09 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- a) Vale a observação do Bloco 04, quanto à EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- b) Nas demais linhas deste Bloco, observar os exemplos de INCLUSÃO.

09 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - (1)							
CT	M	ESPECIFICAÇÃO	T E S O U R O			OUTRAS FONTES	TOTAL
			PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO							
09018	1	APLICAÇÃO DIRETA	230.276	15.000	24.700	75.000	344.976
09024	1	APLICAÇÃO INDIRETA	20.650	20.000	5.000	80.000	125.650
09032	1	TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL		10.000	5.000	60.000	75.000
09040		TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL					
09059	1	TRANSFERÊNCIA AO EXTERIOR	20.650	10.000		15.000	45.650
09067	1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS				5.000	5.000
09997	1	TOTAL	250.926	35.000	29.700	155.000	470.626

E

23 - COPA-3 - APLICAÇÕES

23.1 - Bloco 01 - CARACTERIZAÇÃO

Não possui campo para atualização. As atualizações deste Bloco são comandadas no Bloco 01 do COPA-1.

23.2 - Bloco 10 - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES

- a) Vale a observação do Bloco 04, quanto à EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- b) Nas demais linhas deste Bloco, observar os exemplos de atualização. Informar, porém, as despesas efetivamente realizadas em (t-2), com recursos de todas as fontes.
- c) Considerando que o ano (t-1) contém informações da vigente lei orçamentária, não serão permitidas atualizações nesta coluna.

10 - DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES											
CT	M	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	(t-2) EXECUTADO	(t-1) LEI	(t) PROPOSTA					
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		
10006				EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO							
10014	2	4110.00	000	32.000	60.000	110.000					
10022	2	4110.00	070	40.000	100.000	160.000					
10030	2	4110.00	082	58.000	100.000						
10049	2	4110.00	090	120.000	213.000	300.000					
10045	1	3111.01	000			1.180.000					
10045	1	3120.00	100			950.000					
10073							CONTRAPARTIDA BIRD				
10081											
10090											
10103											
10910	2	TOTAL 1		32.000	60.000	2.240.000					
10920	2	TOTAL 2		218.000	413.000	460.000					
10936		TOTAL 3									
TOTAL GERAL				250.000	473.000	2.700.000					
RESUMO DAS APLICAÇÕES											
FONTE	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL				

23.3 - Bloco 11 - APLICAÇÕES PLURIANUAIS

- a) Vale a observação do Bloco 04, quanto à **EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO**.
- b) Seguir o exemplo de **INCLUSÃO** de informações.

(E)

11-APLICAÇÕES PLURIANUAIS							
CT	PONTO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL		
11002		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO					
(11.1)							
11010	1 000	1.215.400	652.333	115.000	1.982.733		
11029	1 070	.	.	168.000	168.000		
11037	1 082	.	.	105.000	105.000		
11045	1 090	.	.	315.000	315.000		
11053	1 100	.	326.167	.	326.167		
11061		CONTRAPARTIDA BIRD		.	.		
11819	1 TOTAL 1	1.215.400	978.500	115.000	2.308.900		
11827	1 TOTAL 2	.	.	588.000	588.000		
11835	1 TOTAL 3		
TOTAL GERAL		1.215.400	978.500	588.000	2.896.900		
(11.2)							
11118	1 000	1.251.862	671.903	120.750	2.044.515		
11126	1 070	.	.	176.400	176.400		
11134	1 082	.	.	110.250	110.250		
11142	1 090	.	.	330.750	330.750		
11150	1 100	.	335.952	.	335.952		
11169		CONTRAPARTIDA BIRD		.	.		
11916	1 TOTAL 1	1.251.862	1.007.855	120.750	2.380.467		
11924	1 TOTAL 2	.	.	617.400	617.400		
11932	1 TOTAL 3		
TOTAL GERAL		1.251.862	1.007.855	138.150	2.397.867		

(E)

23.4 - Bloco 12 - IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

- a) Vale a observação do Bloco 04, quanto à EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO.
- b) Quanto aos comandos básicos de atualização das informações (EXCLUSÃO, ou INCLUSÃO ou ALTERAÇÃO), observar os exemplos.

12 - IDENTIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RESERVADO PARA USO DO GRUPO CENTRAL				RESERVADO PARA USO DO GRUPO SETORIAL			MOC	ONS/UM	C R E D I T O
CT	M	ORR	UNI	Nº	CONTROL	AGENTE FINANCIADOR			
12009									
12017		57	001	144159			Ø		
12025		57	001	140384			2	003	57002
12033		57	001	203653					
12041						BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	1	005	57002
12050						BANCO NACIONAL DE DESENVOL - VIMENTO ECONÔMICO - BNDE	1	054	57001
12068									
12076									
12084									
12092									

(D)

(F)

(E)

25 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATUALIZAÇÃO DAS LISTAGENS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC

25.1 - Para OPERAÇÃO DE CRÉDITO NOVA, preencher formulário OC observando instruções contidas neste MANUAL.

25.2 - Apresenta, em listagem impressa por meios eletrônicos, as Operações de Crédito já cadastradas, de forma a possibilitar ajustamento ou atualização dos dados:

INSTRUÇÕES	COMANDOS	CAMPOS	EXEMPLOS	COMENTÁRIOS
Retirada do Cadastrar	Circular <u>069</u>	Junto ao Código de controle MCT (posições 25 e 26)	A	Cancelamento de todos os Blocos da <u>OC</u> .
Troca de código de <u>OC</u>	Circular <u>269</u>	NOVA SITUAÇÃO (posição 25 e 26)	B	Anotar novo(s) código(s) (traçados à direita).
Troca de código de <u>OC</u>	Circular <u>264</u>	Junto ao código de Projeto/Atividade (posição 25 e 26)	C	Anotar novo(s) código(s) (traçados - <u>NOVA SITUAÇÃO</u>).
Exclusão de Linha	Colocar <u>0</u>	<u>M</u> (posição 25)	D	Verificar e adequar se houve total alterado.
Inclusão de Linha	Colocar <u>1</u>	<u>M</u> (posição 25)	E	Anotar código(s) valor(es). Verificar e adequar se houve total alterado.
Alteração de Linha	Colocar <u>2</u>	<u>M</u> (posição 25)	F	Anotar novo(s) valor(es) (riscar o antigo e colocar o novo acima). Verificar e adequar se houve <u>total alterado</u> .

ES Q/UN CONTROL D M CT
 1. 3.... 8.... 1 2 2 2
 5 6 7. 5 6 7.

AGENCIA - BANCO DO BRASIL S/A
 MOEDA - CRUZEIRO
 AG. MOEDA CAR PRZ COMISS JUROS T.CONV. N. CONTRATO D. CONT.
 2 3 3 3 4 4 5 5 6 6 7
 9. 2. 5. 8. 1. 6. 1. 6. 6. 6 7. 2
 004
 000-001 24 240 0,75 3,00 E-8960 17/09/71

*** NOVA SITUAÇÃO ***
 2 2 2 3 3
 6 7 9.... 4.... 9
 2002 20113

01 57004 100113 3 0 69
 (A) → 0 62
 (F) → 2 62

(B) → 2 69

VALOR DO RECEBIMENTO (CNS. 1.000,00)

M CT A	EM MOEDA	BENS/SERVIÇOS	T O T A L	EM DOLAR AMERICANO D
2 2 2 6 7. 9	3 0..... 4 0	4 1..... 5 1	5 2..... 6 2	6 3..... 7 3
63 1	ATE (1-3)	129.200	129.200	9
63 2	EM (1-2)	130.000	130.000	4
63 3	EM (1-1)	55.000	55.000	6
63 9	T O T A L	299.200	299.200	0
1 63 4		40.000	40.000	

(D) → 63 1
 (F) → 63 3
 (E) → 1 63 4

ES Q/UN CONTROL D
 1. 3.... 8.... 1 2
 5 5

01 57004 100113 3

M CT ** PROJETO / ATIVIDADE ** A
 2 2 2 3 3 3 4 4 4
 6 7. 9.... 4. 6. 8. 1... 5... 9

*** NOVA SITUAÇÃO ***
 2 2 2 3 3 3 4 4 4
 0..... 9 3
 2800216885311740000 2

(C) → 2 64

EM MOEDA BENS/SERVIÇOS T O T A C D
 5 6 6 7 7 8 8
 0..... 0 1..... 1 2..... 2 3

APLICADO

64 57004 16 88 531 1746 0000 1	ATE (1-3)	129.200	129.200	3
64 57004 16 88 531 1746 0000 2	EM (1-2)	130.000	130.000	5
A APLICAR				
64 57004 16 88 531 1746 0000 3	EM (1-1)	100.000	100.000	7
64 57004 16 88 531 1746 0000 9	T O T A L	299.200	299.200	6
1 64 57004 16 88 531 1746 0000 4		40.000	40.000	

(F) → 64 57004 16 88 531 1746 0000 1
 (D) → 64 57004 16 88 531 1746 0000 3
 (F) → 64 57004 16 88 531 1746 0000 9
 (E) → 1 64 57004 16 88 531 1746 0000 4

ES Q/UN CONTROL D
 1. 3.... 8.... 1 2
 5 5

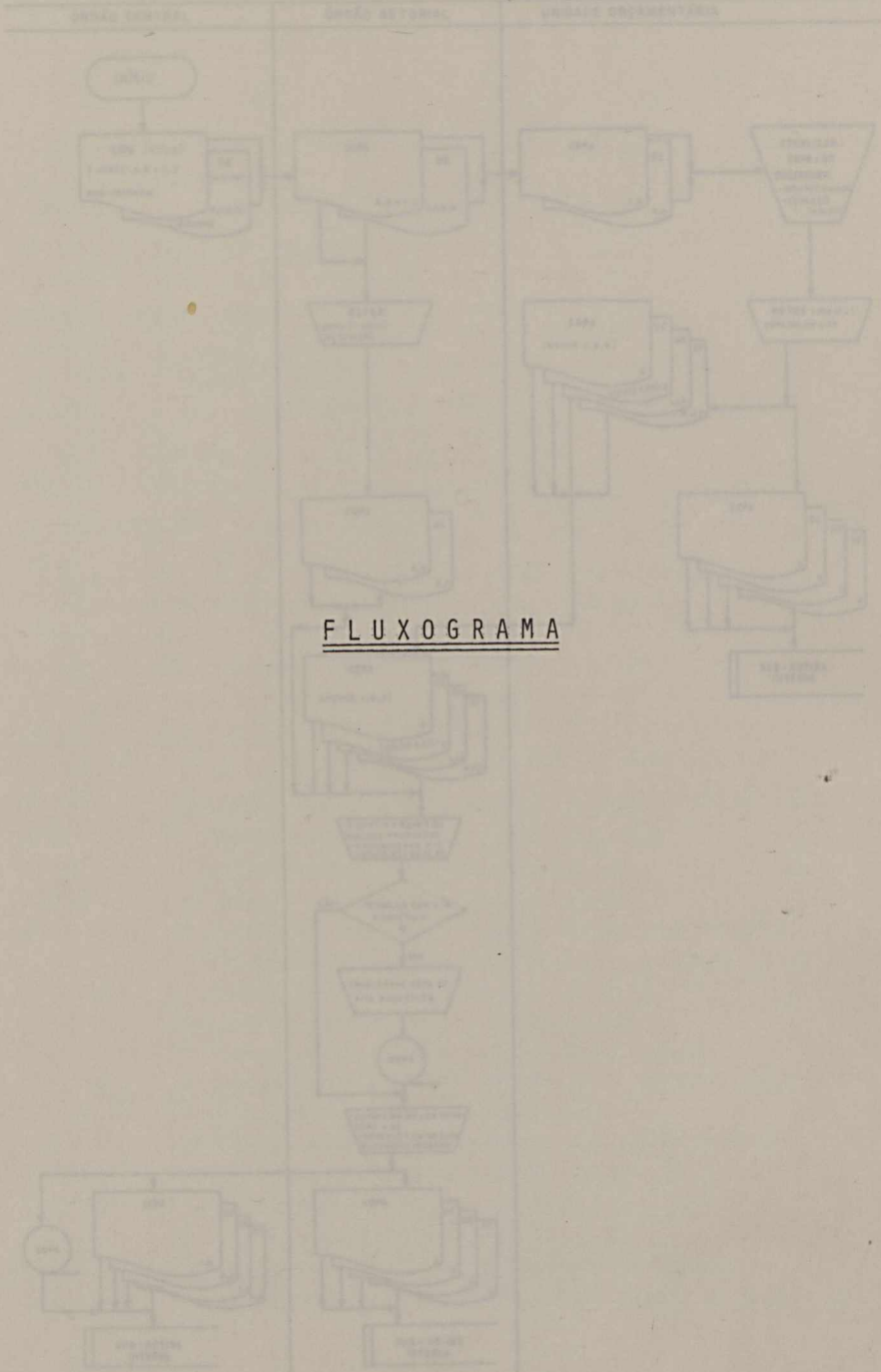
01 57004 100113 3

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS (CNS. 1.000,00)

M CT	A FONTE	PRINCIPAL	J U R O S	COMISSOES	T O T A L	D
2 2 2 6 7. 9	9 0... 3... 6	4 6	4 7..... 5 7	5 8..... 6 8	6 9..... 7 9	8 3
65	ATE (1-3) 1 004	31.681	16.552	740	48.973	0
66	S O M A 1	31.681	16.552	740	48.973	9
65	EM (1-2) 2 004 000			100	100	5
65	018	12.400	4.900		17.300	3
66	S O M A 2	12.400	4.900	100	17.400	1
65	EM (1-1) 3 004	15.000	2.500	200	17.700	6
65	018	17.810	7.310		25.120	5
66	S O M A 3	17.810	7.310	200	25.320	2
65	EM (1) 4 004			310	310	3
65	018	30.500	10.290		40.790	4
66	S O M A 4	30.500	10.290	310	41.100	5
65	EM (1+1) 5 018	46.850	14.280		61.130	9
66	S O M A 5	46.850	14.280		61.130	7
65	EM (1+2) 6 004			460	460	3
65	018	3.247.190	510.210	28.180	3.765.580	4
66	S O M A 6	3.247.190	510.210	28.640	3.766.040	8
65	APDS (1+2) 7 070	5.663.200	2.958.600		8.621.800	1
66	S O M A 7	5.663.200	2.958.600		8.621.800	2
TOTAL GENERAL		9.031.691	3.522.192	29.990	12.603.873	

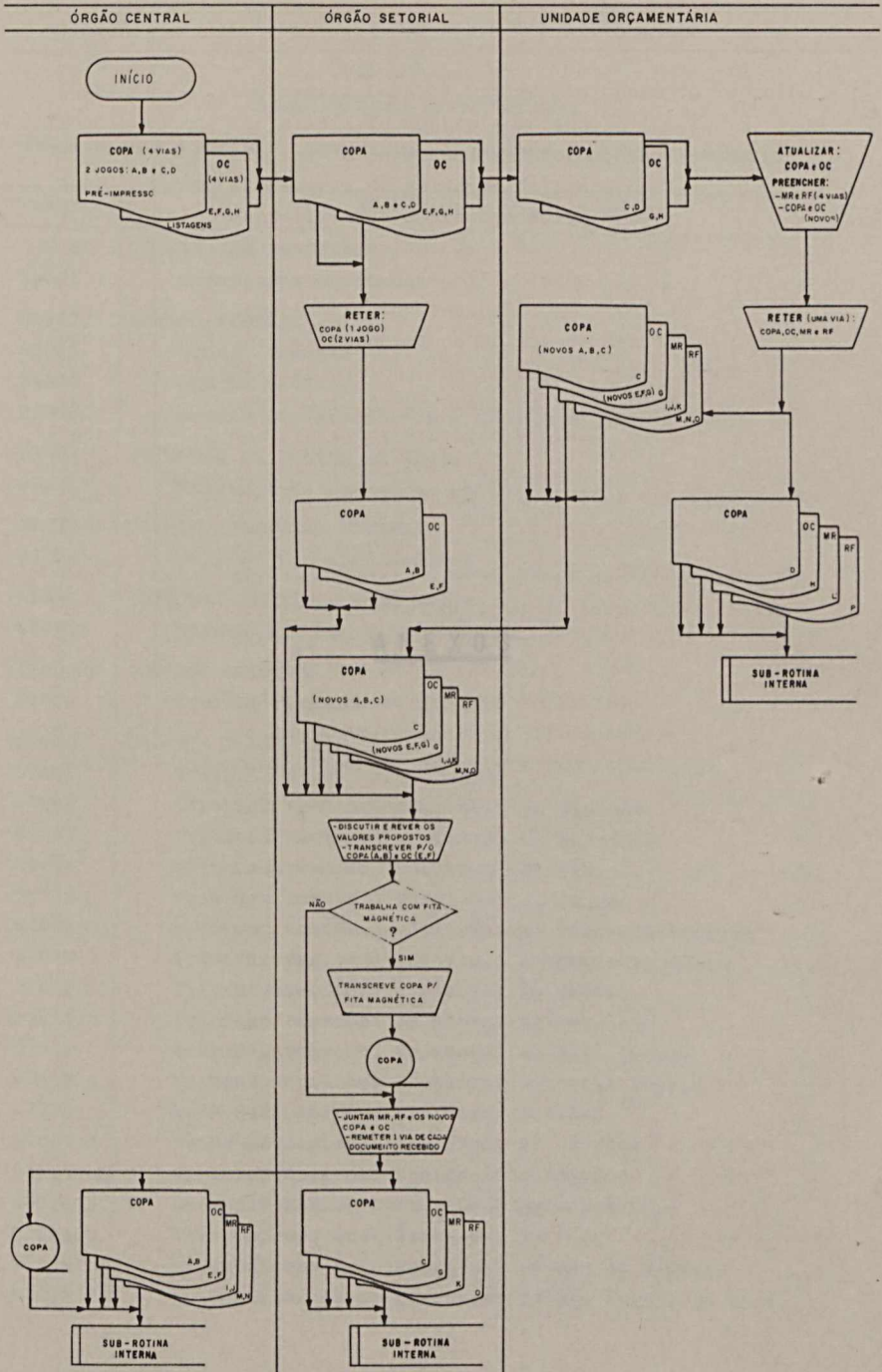
(F) → 65
 (E) → 65
 (F) → 66
 (D) → 65
 (F) → 66
 (D) → 65

FLUXOGRAMA DE PRE-IMPRESSÃO (COP), FORMULÁRIO (MS, NF e DE) E LISTAGEM (DC)



FLUXOGRAMA

FLUXOGRAMA DE PRÉ-IMPRESSO (COPA), FORMULÁRIOS (MR, RF e OC) E LISTAGENS (OC)



ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Realizar para garantir a identificação de Grupos e Unidades Organizacionais

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS
02001	Câmara dos Deputados
02000	SENADO FEDERAL
02001	Senado Federal
02002	Centro Gráfico
02003	Centro de Informática e Processamento de Dados
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
03001	Tribunal de Contas de União
04000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
04001	Supremo Tribunal Federal
05000	TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
05001	Tribunal Federal
06000	JUSTIÇA MILITAR
06001	Justiça Militar
07000	JUSTIÇA ELEITORAL
07001	Tribunal Superior Eleitoral
07002	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
07003	Tribunal Regional Eleitoral de Amazonas
07004	Tribunal Regional Eleitoral de Bahia
07005	Tribunal Regional Eleitoral de Ceará
07006	Tribunal Regional Eleitoral de Distrito Federal
07007	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
07008	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
07009	Tribunal Regional Eleitoral de Maranhão
07010	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
07011	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
07012	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
07013	Tribunal Regional Eleitoral de Paraíba
07014	Tribunal Regional Eleitoral de Paraná
07015	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
07016	Tribunal Regional Eleitoral de Piauí
07017	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
07018	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXOS

A N E X O I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

(Utilizar para preencher a identificação de Órgãos e Unidades Orçamentárias)

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS
01001	Câmara dos Deputados
02000	SENADO FEDERAL
02001	Senado Federal
02002	Centro Gráfico
02003	Centro de Informática e Processamento de Dados
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
03001	Tribunal de Contas da União
04000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
04001	Supremo Tribunal Federal
05000	TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
05001	Tribunal Federal de Recursos
06000	JUSTIÇA MILITAR
06001	Justiça Militar
07000	JUSTIÇA ELEITORAL
07001	Tribunal Superior Eleitoral
07002	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
07003	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
07004	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
07005	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
07006	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
07007	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
07008	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
07010	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
07011	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
07012	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
07013	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
07014	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
07015	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
07016	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
07017	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
07018	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro
07019	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
07020	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
07021	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
07022	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
07023	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
07024	Tribunal Regional Eleitoral do Acre
07025	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
07026	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
07032	Fundo Partidário
08000	JUSTIÇA DO TRABALHO
08001	Tribunal Superior do Trabalho
08002	Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região
08003	Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região
08004	Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região
08005	Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região
08006	Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região
08007	Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região
08008	Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região
08009	Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região
08010	Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região
08011	Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região
08012	Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região
08013	Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região
09000	JUSTIÇA FEDERAL DE 1a. INSTÂNCIA
09001	Justiça Federal de 1a. Instância
10000	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
10001	Tribunal de Justiça do Distrito Federal
10002	Tribunal de Justiça do Distrito Federal - Justiça dos Territórios
10003	Juizado de Menores
11000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
	Administração Direta
11001	Gabinete da Presidência da República
11002	Gabinete da Vice-Presidência da República
11003	Conselho de Segurança Nacional
11004	Serviço Nacional de Informações
11005	Estado-Maior das Forças Armadas
11006*	Escola Superior de Guerra
11008	Consultoria Geral da República
11010	Departamento Administrativo do Serviço Público
11011	Escola Nacional de Informações

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
11012	Hospital das Forças Armadas
11013	Secretaria de Planejamento
11014	Secretaria de Planejamento - Entidades Supervisionadas
11017	Departamento Administrativo do Serviço Público - Entidades Supervisionadas
41000	Presidência da República - Entidades Supervisionadas
41001*	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
41002	Instituto de Planejamento Econômico e Social
41003*	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
41006	Superintendência Nacional do Abastecimento
41008	Fundo Especial de Formação de Pessoal
41009	Fundo Rotativo Habitacional de Brasília
41010	Fundação Centro de Formação do Servidor Público
41011	Fundo de Reforma Administrativa
41012	Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas
41013	Empresa Digital Brasileira S.A.
41014	Fundo para as Atividades de Informática
12000	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
	Administração Direta
12001*	Ministério da Aeronáutica
12002*	Ministério da Aeronáutica - Entidades Supervisionadas
42000	Ministério da Aeronáutica - Entidades Supervisionadas
42001	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
42002*	Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.
42003	Companhia Eletromecânica
42004	Telecomunicações Aeronáutica S.A.
42005	Aeroportos do Rio de Janeiro S.A.
42006	Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica
13000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
	Administração Direta
13001	Gabinete do Ministro
13002	Secretaria Geral
13003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
13004	Secretaria de Controle Interno
13005	Divisão de Segurança e Informações
13006	Departamento de Administração
13007	Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária
13008	Secretaria Nacional de Abastecimento

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
13009	Secretaria Nacional de Produção Agropecuária
13010*	Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
13012*	Instituto Nacional de Meteorologia
13013	Departamento do Pessoal
13014	Delegacia Federal de Agricultura do Amapá
13015	Delegacia Federal de Agricultura de Roraima
13016	Delegacia Federal de Agricultura de Rondônia
13017	Delegacia Federal de Agricultura de Acre
13018	Delegacia Federal de Agricultura de Alagoas
13019	Delegacia Federal de Agricultura do Amazonas
13020	Delegacia Federal de Agricultura da Bahia
13021	Delegacia Federal de Agricultura do Ceará
13022	Delegacia Federal de Agricultura do Espírito Santo
13023	Delegacia Federal de Agricultura de Goiás
13024	Delegacia Federal de Agricultura do Maranhão
13025	Delegacia Federal de Agricultura do Mato Grosso
13026	Delegacia Federal de Agricultura de Minas Gerais
13027	Delegacia Federal de Agricultura do Pará
13028	Delegacia Federal de Agricultura da Paraíba
13029	Delegacia Federal de Agricultura do Paraná
13030	Delegacia Federal de Agricultura de Pernambuco
13031	Delegacia Federal de Agricultura do Piauí
13032	Delegacia Federal de Agricultura do Rio de Janeiro
13033	Delegacia Federal de Agricultura do Rio Grande do Norte
13034	Delegacia Federal de Agricultura do Rio Grande do Sul
13035	Delegacia Federal de Agricultura de Santa Catarina
13036	Delegacia Federal de Agricultura de São Paulo
13037	Delegacia Federal de Agricultura de Sergipe
13038	Delegacia Federal de Agricultura de Mato Grosso do Sul
13039	Delegacia Federal de Agricultura do Distrito Federal
43000	Ministério da Agricultura - Entidades Supervisionadas
43002*	Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
43003	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
43004*	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
43005	Comissão de Financiamento da Produção
43006	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
43007	Companhia Brasileira de Alimentos
43008	Companhia Brasileira de Armazenamento
43010	Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Ru- ral

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
43012	Fundo Federal Agropecuário
43013	Fundo de Eletrificação Rural de Cooperativas
43014	Fundo Geral do Cacau
14000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	Administração Direta
14001	Gabinete do Ministro
14002	Secretaria Geral
14003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
14004	Secretaria de Controle Interno
14005	Divisão de Segurança e Informações
14006	Departamento de Administração
14007	Departamento Nacional de Telecomunicações
14008	Departamento do Pessoal
44000	Ministério das Comunicações - Entidades Supervisionadas
44001*	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
44002	Empresa Brasileira de Radiodifusão
44004	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
15000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	Administração Direta
15001	Gabinete do Ministro
15002	Secretaria Geral
15003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
15004	Secretaria de Controle Interno
15005	Divisão de Segurança e Informações
15006	Conselho Federal de Educação
15007	Conselho Federal de Cultura
15008	Conselho Nacional de Desportos
15009	Conselho Nacional de Serviço Social
15010	Conselho Nacional de Direito Autoral
15011	Conselho Nacional de Cinema
15012	Comissão Nacional de Moral e Civismo
15013*	Secretaria de Educação Superior
15014	Secretaria de Ensino de Primeiro e Segundo Graus
15015	Secretaria da Cultura
15016*	Secretaria de Educação Física e Desportos
15017	Departamento do Pessoal
15018	Departamento de Administração
15019*	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
15020	Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
45000	Ministério da Educação e Cultura - Entidades Supervisionadas
45001*	Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização
45002*	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
45003	Fundação Nacional de Material Escolar
45004	Fundação Casa de Ruy Barbosa
45005*	Fundação Joaquim Nabuco
45006	Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa
45007	Colégio Pedro II
45008	Escolá Técnica Federal de Alagoas
45009	Escola Técnica Federal do Amazonas
45010	Escola Técnica Federal da Bahia
45011	Escola Técnica Federal de Campos
45012	Escola Técnica Federal do Ceará
45013	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
45014	Escola Técnica Federal do Espírito Santo
45015	Escola Técnica Federal de Goiás
45016	Escola Técnica Federal do Maranhão
45017	Escola Técnica Federal de Mato Grosso
45018	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
45019	Escola Técnica Federal de Ouro Preto
45020	Escola Técnica Federal do Pará
45021	Escola Técnica Federal da Paraíba
45022	Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná
45023	Escola Técnica Federal de Pelotas
45024	Escola Técnica Federal de Pernambuco
45025	Escola Técnica Federal do Piauí
45026	Escola Técnica Federal de Química - RJ
45027	Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte
45028	Escola Técnica Federal de Santa Catarina
45029	Escola Técnica Federal de São Paulo
45030	Escola Técnica Federal de Sergipe
45031	Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação Profissional
45032	Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas
45033*	Escola Federal de Engenharia de Itajubá
45034*	Escola Paulista de Medicina
45035*	Escola Superior de Agricultura de Lavras
45036	Escola Superior de Agricultura de Mossoró
45037*	Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
45038*	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
45039	Faculdade de Odontologia de Diamantina
45040*	Fundação Universidade do Rio de Janeiro
45041*	Fundação Universidade do Amazonas
45042*	Fundação Universidade de Brasília
45043*	Fundação Universidade do Maranhão
45044*	Fundação Universidade do Rio Grande - RS
45045*	Fundação Universidade Federal de Uberlândia
45046*	Fundação Universidade Federal do Acre
45047*	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
45048*	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
45049*	Fundação Universidade Federal de Pelotas
45050*	Fundação Universidade Federal do Piauí
45051*	Fundação Universidade Federal de São Carlos
45052*	Fundação Universidade Federal de Sergipe
45053*	Fundação Universidade Federal de Viçosa
45054*	Universidade Federal de Alagoas
45055*	Universidade Federal da Bahia
45056*	Universidade Federal do Ceará
45057*	Universidade Federal do Espírito Santo
45058*	Universidade Federal de Goiás
45059*	Universidade Federal Fluminense
45060*	Universidade Federal de Juiz de Fora
45061*	Universidade Federal de Minas Gerais
45062*	Universidade Federal do Pará
45063*	Universidade Federal da Paraíba
45064*	Universidade Federal do Paraná
45065*	Universidade Federal de Pernambuco
45066*	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
45067*	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
45068*	Universidade Federal do Rio de Janeiro
45069*	Universidade Federal de Santa Catarina
45070*	Universidade Federal de Santa Maria
45071*	Universidade Federal Rural de Pernambuco
45072*	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
45073*	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
45074	Hospital de Clínicas de Porto Alegre
45075	Empresa Brasileira de Filmes S.A.
45076	Fundação Nacional de Arte
45077	Centro de Educação Tecnológica da Bahia
45078	Fundação Nacional Pró-Memória

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
45079	Fundo de Educação Especial
45080	Fundo da Coordenação Nacional de Ensino Agropecuário
45081	Fundo Especial de Estudos e Pesquisas Educacionais
45082	Fundo Especial de Alimentação Escolar
45083	Fundo de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
45084	Fundo de Construção e Equipamentos Escolares
45085	Fundo Especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
45086	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de <u>Por</u> <u>to Alegre</u>
16000	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
	Administração Direta
16001*	Estado-Maior do Exército
16003	Estado-Maior do Exército - Entidades Supervisionadas
46000	Estado-Maior do Exército - Entidades Supervisionadas
46001*	Indústria de Material Bélico do Brasil
46002	Caixa de Financiamento Imobiliário do Exército
17000	MINISTÉRIO DA FAZENDA
	Administração Direta
17001	Gabinete do Ministro
17002	Secretaria Geral
17003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
17004	Secretaria de Controle Interno
17005	Divisão de Segurança e Informações
17007	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
17008	Escola de Administração Fazendária
17010	Secretaria da Receita Federal
17011	Departamento de Administração
17012	Serviço do Patrimônio da União
17013	Departamento do Pessoal
17014	Coordenadoria das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional
47000	Ministério da Fazenda - Entidades Supervisionadas
47001	Casa da Moeda do Brasil
47008	Comissão de Valores Mobiliários
47009	Superintendência de Seguros Privados
47010	Fundo Especial de Administração das Empresas Incorporadas
47011	Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
18000	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
	Administração Direta
18001*	Gabinete do Ministro
18002	Secretaria Geral
18003	Secretaria Geral - Órgãos Regionais da Indústria e do Comércio
18004	Secretaria de Controle Interno
18005	Divisão de Segurança e Informações
18007	Departamento de Serviços Gerais
18008	Departamento Nacional de Registro do Comércio
18009*	Instituto Nacional de Tecnologia
18011	Departamento do Pessoal
18012*	Secretaria de Tecnologia Industrial
18013	Secretaria de Administração
18014	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
18015	Conselho de Desenvolvimento Industrial
18016	Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia
18017	Conselho de Desenvolvimento Comercial
48000	Ministério da Indústria e do Comércio - Entidades Super visionadas
48001*	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
48002*	Instituto do Açúcar e do Alcool
48003*	Instituto Brasileiro do Café
48004	Empresa Brasileira de Turismo
48005	Superintendência da Borracha
48010	Fundo de Amparo à Tecnologia
48011	Fundo de Metrologia
48012	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qua lidade Industrial
19000	MINISTÉRIO DO INTERIOR
	Administração Direta
19001	Gabinete do Ministro
19002	Secretaria Geral
19003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
19004	Secretaria de Controle Interno
19005	Divisão de Segurança e Informações
19007	Secretaria Especial do Meio Ambiente
19008	Departamento de Administração
19009	Departamento de Pessoal
49000	Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
49001*	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
49002*	Departamento Nacional de Obras de Saneamento
49003*	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
49004	Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste
49005*	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
49006	Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul
49008	Superintendência da Zona Franca de Manaus
49009	Território Federal do Amapá
49011	Território Federal de Roraima
49012	Fundação Nacional do Índio
49013	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
49014	Fundação Projeto Rondon
20000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
	Administração Direta
20001	Gabinete do Ministro
20002	Secretaria Geral
20003	Secretaria de Controle Interno
20004	Ministério Público Federal
20005	Ministério Público Militar
20006	Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
20007	Ministério Público do Trabalho
20008	Divisão de Segurança e Informações
20009	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
20010*	Departamento Nacional de Trânsito
20011	Departamento Penitenciário Federal
20012*	Arquivo Nacional
20013	Departamento de Administração
20014	Departamento de Polícia Federal
20015	Departamento Federal de Justiça
20016	Departamento de Imprensa Nacional
20017	Consultoria Jurídica
20018	Departamento do Pessoal
20019	Departamento de Assuntos Judiciários
20020	Departamento de Assuntos Legislativos
20021	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
50000	Ministério da Justiça - Entidades Supervisionadas
50001	Fundação Petrônio Portella
50002	Fundo de Imprensa Nacional

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
50003	Empresa Brasileira de Notícias
21000	MINISTÉRIO DA MARINHA
21001*	Secretaria Geral da Marinha
21002	Tribunal Marítimo
22000	MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
	Administração Direta
22001	Gabinete do Ministro
22002	Secretaria Geral
22003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
22004	Secretaria de Controle Interno
22005	Divisão de Segurança e Informações
22006*	Conselho Nacional do Petróleo
22007	Departamento de Administração
22008*	Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica
22009*	Departamento Nacional da Produção Mineral
22010	Departamento do Pessoal
22011	Consultoria Jurídica
52000	Ministério das Minas e Energia - Entidades Supervisionadas
52001*	Comissão Nacional de Energia Nuclear
52009	Fundo Especial de Reajuste de Estrutura de Preços dos Combustíveis e Lubrificantes
52010	Fundo Nacional de Mineração
23000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Administração Direta
23001	Gabinete do Ministro
23002	Secretaria Geral
23003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
23004	Secretaria de Controle Interno
23005	Divisão de Segurança e Informações
23006	Secretaria de Assistência Social
23007	Secretaria de Previdência Social
23008	Secretaria de Serviços Médicos
23009	Departamento do Pessoal
23010	Departamento de Administração
23011*	Central de Medicamentos
23012	Conselho de Recursos da Previdência Social
23013	Secretaria de Previdência Complementar
53000	Ministério da Previdência e Assistência Social - Entidades Supervisionadas
53003	Fundação Abrigo Cristo Redentor

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
53004	Fundo da Central de Medicamentos
53006	Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
53007*	Instituto Nacional de Previdência Social
53009*	Fundação Legião Brasileira de Assistência
53010	Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social
53011	Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
53012	Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
53013	Fundo de Previdência e Assistência Social
24000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
24001*	Ministério das Relações Exteriores
25000	MINISTÉRIO DA SAÚDE
	Administração Direta
25001	Gabinete do Ministro
25002	Secretaria Geral
25003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
25004	Secretaria de Controle Interno
25006	Divisão de Segurança e Informações
25007	Departamento de Administração
25009*	Superintendência de Campanhas de Saúde Pública
25012	Departamento do Pessoal
25014	Coordenadorias Regionais de Saúde
25015	Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária
25016*	Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde
25017	Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde
55000	Ministério da Saúde - Entidades Supervisionadas
55001*	Fundação Oswaldo Cruz
55002*	Fundação Serviços de Saúde Pública
55003*	Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição
55004	Fundo Nacional de Saúde
55005	Fundação das Pioneiras Sociais
55006	Fundo da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública
26000	MINISTÉRIO DO TRABALHO
	Administração Direta
26001	Gabinete do Ministro
26002	Secretaria Geral
26003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
26004	Secretaria Geral - Órgãos Regionais do Trabalho
26005	Secretaria de Controle Interno
26006	Divisão de Segurança e Informações
26007	Secretaria de Relações do Trabalho
26008	Secretaria de Emprego e Salário
26009	Secretaria de Mão-de-Obra
26010	Departamento de Administração
26011	Departamento do Pessoal
26014	Serviço Especial de Bolsas de Estudo
26015	Serviço Nacional de Formação Profissional Rural
26016	Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho
26017	Secretaria de Promoção Social
26018	Secretaria de Imigração
56000	Ministério do Trabalho - Entidades Supervisionadas
56001*	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho
56002	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
56003	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
56004	Serviço Social do Comércio
56005	Serviço Social da Indústria
56006	Conta Especial Emprego e Salário
56007	Fundo de Assistência ao Desempregado
56008	Fundo Especial de Bolsas de Estudo
27000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
	Administração Direta
27001	Gabinete do Ministro
27002	Secretaria Geral
27003	Secretaria Geral - Entidades Supervisionadas
27004	Secretaria de Controle Interno
27005	Divisão de Segurança e Informações
27006	Departamento de Administração
27008	Departamento do Pessoal
57000	Ministério dos Transportes - Entidades Supervisionadas
57001*	Rede Ferroviária Federal S.A.
57002*	Superintendência Nacional da Marinha Mercante
57004*	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
57005*	Empresa de Portos do Brasil S.A.
57007	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes
57009	Empresa de Navegação da Amazônia S.A.
57010	Companhia de Navegação do São Francisco

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O
57011	Serviços de Navegação da Bacia do Prata S.A.
57013*	Empresa Brasileira de Transportes Urbanos
28000	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO
28001	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
28002	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
28004	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
28005	Programas Especiais - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
28007	Recursos sob Supervisão do Departamento Administrativo do Serviço Público
28009	Programa de Mobilização Energética - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
30000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
30001	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
30002	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
30003	Recursos sob Supervisão do Ministério das Minas e Energia
30004	Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes
30005	Governo do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR
30006	Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura
30007	Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação e Cultura
60000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
60001	Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento/PR Governo do Distrito Federal
32000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
32001	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
33000	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO
33001	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
39000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

* Unidades relacionadas a Ciência e Tecnologia

A N E X O II

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

(Utilizar para preencher o Pré-impresso COPA)

PORTARIA Nº 25 DE 14 DE JUNHO DE 1976

O Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso da delegação de competência constante do item XI, da Portaria Ministerial nº 09, de 28 de janeiro de 1974,

R E S O L V E :

1. Atualizar a classificação de despesa estabelecida pela Portaria Ministerial nº 09, de 28 de janeiro de 1974, na forma constante do Anexo que a esta acompanha, mantidas as demais disposições em vigor.
2. A atualização de que trata esta Portaria aplica-se aos Orçamentos da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, para o exercício de 1977 e seguintes.

ANEXO A, PORTARIA Nº 09 DE 28 DE JANEIRO DE 1974

Atualizado pelas Portarias nº 25, de 14 de Junho de 1976,
e nº 36, de 17 de dezembro de 1980

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

CÓDIGO E ESTRUTURA

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
01	LEGISLATIVA				
		01	PROCESSO LEGISLATIVO		
				001x	Ação Legislativa
		02	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA		
				002x	Controle Externo
02	JUDICIÁRIA				
		04	PROCESSO JUDICIÁRIO		
				013x	Ação Judiciária
				014x	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
				015x	Custódia e Reintegração Social
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		07	ADMINISTRAÇÃO		
				020x	Supervisão e Coordenação Superior
				021x	Administração Geral
				022x	Documentação e Bibliografia
				023x	Divulgação Oficial
				024x	Processamento de Dados

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
		07	ADMINISTRAÇÃO		
				025x	Edificações Públicas
		08	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
				030x	Administração de Receitas
				031x	Assistência Financeira
				032x	Controle Interno
				033x	Dívida Interna
				034x	Dívida Externa
				035x	Participação Societária
		09	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
				040x	Planejamento e Orçamen- tação
				042x	Ordenamento Econômico - Fi- nanceiro
				043x	Organização e Modernização Administrativa
				044x	Informações Geográficas e Estatísticas
				045x	Estudos e Pesquisas Econô- mico-Sociais
		10	CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
				054x	Pesquisa Fundamental
				055x	Pesquisa Aplicada
				056x	Desenvolvimento Experimen- tal
				057x	Informação Científica e Tecnológica
				058x	Testes e Análise de Quali- dade
				059x	Levantamento do Meio-Am- biente

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
04	AGRICULTURA				
		13	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
				066x	Reforma Agrária
				067x	Colonização
		14	PRODUÇÃO VEGETAL		
				075x	Defesa Sanitária Vegetal
				076x	Corretivos e Fertilizantes
				077x	Irrigação
				078x	Mecanização Agrícola
				080x	Sementes e Mudas
		15	PRODUÇÃO ANIMAL		
				087x	Defesa Sanitária Animal
				088x	Desenvolvimento Animal
				089x	Desenvolvimento da Pesca
		16	ABASTECIMENTO		
				094x	Estoques Reguladores
				095x	Armazenamento e Silagem
				096x	Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas
				097x	Inspeção, Padronização e Classificação de Produto
				098x	Execução da Política de Preços Agrícolas
		17	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS		
				103x	Proteção à Flora e à Fauna
				104x	Reflorestamento
				105x	Conservação do Solo
				106x	Jardins Botânicos e Zoológicos

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
04	AGRICULTURA				
		18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
				110x	Cooperativismo
				111x	Extensão Rural
				112x	Promoção Agrária
05	COMUNICAÇÕES				
		21	COMUNICAÇÕES POSTAIS		
				127x	Serviços Postais Convencionais
				128x	Serviços Postais Especiais
		22	TELECOMUNICAÇÕES		
				134x	Telefonia
				135x	Telegrafia
				136x	Serviços Especiais de Telecomunicações
				137x	Rádiodifusão
				138x	Cabodifusão
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA				
		26	DEFESA AÉREA		
				160x	Operações Aéreas
		27	DEFESA NAVAL		
				163x	Operações Navais
		28	DEFESA TERRESTRE		
				166x	Operações Terrestres
		29	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES		
				169x	Serviços de Informação e Contra-Infomação

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA				
		30	SEGURANÇA PÚBLICA		
			174x		Policiamento Civil
			177x		Policiamento Militar
			178x		Defesa Contra Sinistros
			179x		Serviços Especiais de Segurança
07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
		34	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL-PIN		
		35	PROGRAMAS DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E DE ESTÍMULO À AGRO-INDÚSTRIA DO NORTE E DO NORDESTE - PROTERRA		
		38	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		
			181x		Transferências Financeiras a Estados e Municípios
		39	DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES		
		40	PROGRAMAS INTEGRADOS		
			183x		Programação Especial
08	EDUCAÇÃO E CULTURA				
		42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU		
			188x		Ensino Regular
			190x		Educação Pré-Escolar
		43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU		
			196x		Formação para o Setor Primário
			197x		Formação para o Setor Secundário
			198x		Formação para o Setor Terciário
			199x		Ensino Polivalente

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
08	EDUCAÇÃO E CULTURA				
		44	ENSINO SUPERIOR		
				205x	Ensino de Graduação
				206x	Ensino de Pós-Graduação
				207x	Extensão Universitária
				208x	Campus Universitário
				209x	Ensino de Curta Duração
		45	ENSINO SUPLETIVO		
				213x	Cursos de Suplência
				214x	Cursos de Suprimento
				215x	Cursos de Qualificação
				216x	Cursos de Aprendizagem
				217x	Treinamento de Recursos Humanos
		46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
				223x	Educação Física
				224x	Desporto Amador
				227x	Desporto Profissional
				228x	Parques Recreativos e Desportivos
		47	ASSISTÊNCIA A EDUCADOS		
				234x	Associativismo Estudantil
				235x	Bolsas de Estudo
				236x	Livro Didático
				237x	Material de Apoio Pedagógico
				238x	Residência para Educandos

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
08	EDUCAÇÃO E CULTURA				
		48	CULTURA		
				246x	Patrimônio Histórico, Ar <u>q</u> tístico e Arqueológico
				247x	Difusão Cultural
		49	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
				252x	Educação Compensatória
				253x	Educação Precoce
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS				
		51	ENERGIA ELÉTRICA		
				263x	Geração de Energia Hidre <u>l</u> étrica
				264x	Geração de Energia Terme <u>l</u> étrica
				265x	Geração de Energia Termo <u>n</u> uclear
				266x	Geração de Energia Não- Convencional
				267x	Transmissão de Energia Elétrica
				268x	Distribuição de Energia Elétrica
				269x	Eletrificação Rural
				270x	Geração de Energia Nucleo <u>e</u> létrica
		52	PETRÓLEO		
		53	RECURSOS MINERAIS		
				289x	Prospecção e Avaliação de Jazidas
				290x	Extração e Beneficiamento
				292x	Levantamentos Geológicos

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS				
		54	RECURSOS HÍDRICOS		
				296x	Estudos e Pesquisas Hidro lógicos
				297x	Regularização de Cursos d'Água
		55	CARVÃO MINERAL		
		56	XISTO		
10	HABITAÇÃO E URBANISMO				
		57	HABITAÇÃO		
				316x	Habitações Urbanas
				317x	Habitações Rurais
		58	URBANISMO		
				323x	Planejamento Urbano
		59	REGIÕES METROPOLITANAS		
		60	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
				325x	Limpeza Pública
				326x	Serviços Funerários
				327x	Iluminação Pública
				328x	Parques e Jardins
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
		62	INDÚSTRIA		
				346x	Promoção Industrial
				347x	Produção Industrial
				348x	Importação de Insumos In dustriais

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
		63	COMÉRCIO		
				353x	Comercialização
				354x	Promoção Interna do Comércio
				355x	Promoção Externa do Comércio
		64	SERVIÇOS FINANCEIROS		
				361x	Seguros e Capitalização
				362x	Serviços Bancários e Financeiros
		65	TURISMO		
				363x	Promoção do Turismo
				364x	Empreendimentos Turísticos
		66	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL		
				374x	Marcas e Patentes
				375x	Metrologia
				376x	Registro de Empresas
12	RELAÇÕES EXTERIORES				
		72	POLÍTICA EXTERIOR		
				410x	Relações Diplomáticas
				411x	Cooperação Internacional
13	SAÚDE E SANEAMENTO				
		75	SAÚDE		
				427x	Alimentação e Nutrição
				428x	Assistência Médica e Sanitária
				429x	Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
13	SAÚDE E SANEAMENTO				
		75	SAÚDE		
				430x	Fiscalização e Inspeção Sanitária
				431x	Produtos Profiláticos e Tarapêuticos
		76	SANEAMENTO		
				447x	Abastecimento d'Água
				448x	Saneamento Geral
				449x	Sistemas de Esgotos
		77	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE		
				455x	Defesa Contra a Erosão
				456x	Controle da Poluição
				457x	Defesa Contra as Secas
				458x	Defesa Contra as Inundações
				459x	Recuperação de Terras
14	TRABALHO				
		79	SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO		
				479x	Normatização e Fiscalização da Proteção no Trabalho
				480x	Prevenção do Acidente do Trabalho
		80	RELAÇÕES DO TRABALHO		
				473x	Associativismo e Sindicatismo
				474x	Fiscalização do Exercício Profissional
				475x	Fiscalização das Relações de Trabalho
				477x	Ordenamento do Emprego e do Salário
				478x	Serviço Social

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA				
		81	ASSISTÊNCIA		
				483x	Assistência ao Menor
				484x	Assistência ao Silvícola
				485x	Assistência à Velhice
				486x	Assistência Social Geral
				487x	Assistência Comunitária
		82	PREVIDÊNCIA		
				492x	Previdência Social Geral
				493x	Previdência Social Rural
				494x	Previdência Social ao Ser- vidor Público
				495x	Previdência Social a Ina- tivos e Pensionistas
		83	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		
		84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI- DOR PÚBLICO		
16	TRANSPORTE				
		87	TRANSPORTE AÉREO		
				523x	Infraestrutura Aeroportuá- ria
				524x	Controle e Segurança de Tráfego Aéreo
				525x	Serviços de Transporte Aéreo
		88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
				531x	Rodovias
				532x	Terminais Rodoviários
				534x	Estradas Vicinais
				535x	Controle e Segurança de Tráfego Rodoviário
				536x	Serviços de Transporte Ro- doviário

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÕES</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>PROGRAMAS</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>SUBPROGRAMAS</u>
16	TRANSPORTES				
		89	TRANSPORTE FERROVIÁRIO		
				542x	Ferrovias
				543x	Terminais Ferroviários
				544x	Controle e Segurança de Tráfego Ferroviário
				545x	Serviços de Transporte Ferroviário
		90	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		
				562x	Portos e Terminais Fluviais e Lacustres
				563x	Portos e Terminais Marítimos
				564x	Controle e Segurança de Tráfego Hidroviário
				565x	Serviços de Transporte Marítimo
				566x	Serviços de Transporte Fluvial e Lacustre
				567x	Hidrovias
		91	TRANSPORTE URBANO		
				571x	Serviços de Transporte Urbano
				572x	Transporte Metropolitano
				573x	Controle e Segurança de Tráfego Urbano
				574x	Vias Expressas
				575x	Vias Urbanas
				576x	Terminais Intermodais
		92	CORREDORES DE TRANSPORTE		
		93	TRANSPORTES ESPECIAIS		
				580x	Dutos

Observações: I - Ao ser aplicado o código do Subprograma o X será substituído por:

0, quando se trata do total do Subprograma;

1, 3, 5 ou 7, quando a seguir constar código de Projeto;

2, 4, 6 ou 8, quando a seguir constar código de Atividade.

II - Os Programas: 34, 35, 39, 52, 55, 56, 59, 83, 84 e 92 não possuem subprogramas típicos, devendo, porém, serem desdobrados em Subprogramas em conformidade com as ações que serão desenvolvidas.

A N E X O III

INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE DESENVOLVEM AÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. Apresentação

Estas Instruções especiais visam melhorar a qualidade das informações relativas à Ciência e Tecnologia, de modo a permitir a consolidação do Orçamento Federal de Ciência e Tecnologia, assim como melhorar o acompanhamento de projetos/atividades na área.

2. Ações em Ciência e Tecnologia

As ações em Ciência e Tecnologia são as que podem ser incluídas em um dos seguintes subprogramas da classificação funcional programática:

- 0 5 4 - Pesquisa Fundamental;
- 0 5 5 - Pesquisa Aplicada;
- 0 5 6 - Desenvolvimento Experimental;
- 0 5 7 - Informação Científica e Tecnológica;
- 0 5 8 - Testes e Análise de Qualidade;
- 0 5 9 - Levantamento do Meio Ambiente;
- 2 0 6 - Ensino de Pós-Graduação;
- 2 9 2 - Levantamento Geológicos;
- 2 9 6 - Estudos e Pesquisas Hidrológicos;
- 3 7 4 - Marcas e Patentes;
- 3 7 5 - Metrologia.

Recomenda-se que:

- a) as entidades especializadas em Ciência e Tecnologia, sejam elas financiadoras ou executoras, classifiquem seus projetos e atividades no Programa "Ciência e Tecnologia", quando for o caso;
- b) a manutenção e desenvolvimento de Centros de Pesquisa deve ser considerada uma ação a ser classificada no Programa de Ciência e Tecnologia.

A N E X O IV

UNIDADE DE MEDIDA

(Abreviaturas adotadas exclusivamente para entrada de dados em computador)

Utilizar para preencher: Prê-impresso COPA, Bloco 7

ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA	ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA
Agricultor	AGRIC	Colméia	COLM
Aluno	ALUNO	Colônia	COLON
Aluno Hora	AH	Colono	COLONO
Aluno Metro Quadrado	ALM2	Comunidade	COMUN
Aluno Sala de Aula	ALUSAL	Conjunto	CONJ
Ampère	AMPERE	Consulta	CONSUL
Ampola	AMPOLA	Criança	CRIANÇ
Amostra	AMSTRA	Curso	CURSO
Análise	ANALIS	Decagrama	DAG
Animal	ANIMAL	Decalítro	DAL
Ano	ANO	Decâmetro	DAM
Aplicação	APLIC	Decigrama	DG
Árvore	ARVORE	Decilitro	DL
Assistência	ASSIST	Decímetro	DM
Avaliação	AVALIA	Depósito	DEPSTO
Barril	BARRIL	Dia	DIA
Bolsa	BOLSA	Docente	DOCENT
Bomba	BOMBA	Doente	DOENTE
Cabeça	CABEÇA	Dose	DOSE
Cadastro	CADAST	Dúzia	DUZIA
Caixa	CAIXA	Edição	EDIÇÃO
Canal Ponta	CAPTA	Empresa	EMPRSA
Candela	CD	Ensaio	ENSAIO
Cava	CAVA	Entrevista	ENTREV
Cavalo Vapor	CV	Enxame	ENXAME
Centigrama	CG	Equipe	EQUIPE
Centro	CENTRO	Escola	ESCOLA
Centilitro	CL	Espécie	ESP
Centímetro	CM	Estaca	ESTACA
Centímetro Cúbico	CM3	Estação	ESTÇÃO
Centímetro Quadrado	CM2	Estagiário	ESTAG
Chapa	CHAPA	Estojo	ESTOJO
Coleta	COLETA	Estrutura	ESTRUT

ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA	ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA
Estudo	ESTUDO	Mililitro	ML
Exame	EXAME	Milímetro	MM
Exemplar	EXPLAR	Minuto	MIN
Experimento	EXPMTO	Megawatts	MW
Exsicatas	EXSICT	Megawatts Hora	MWH
Família	FAMIL	Metro Quadrado	M2
Ficha	FICHA	Metro Cúbico	M3
Filme	FILME	Metro Cúbico/Dia	M3DIA
Filtro	FILTRO	Muda	MUDA
Fita	FITA	Município	MUNICIP
Fórmula	FORMUL	Museu	MUSEU
Foto	FOTO	MVA	MVA
Galão	GALÃO	Núcleo	NUCLEO
Global	GLOBAL	Número	NUM
Gramma	GRAMA	Operação	OPERAÇ
Grupo Indígena	GPINDG	Palestra	PALEST
Habitante	HABIT	Par Por Quilômetro	PAR/KM
HECTARE	HA	Parcela	PARCEL
Hectograma	HG	Peça	PEÇA
Hectolitro	HL	Percentual	PERCEN
Hectometro	HM	Perfil	PERFIL
Homem Hora	HH	Pesca	PESCA
Homem Mês	H/MÊS	Pesquisa	PESQ
Hora	HORA	Pessoa	PESSOA
Hora Aula	HAULA	Poço	POÇO
Hospital	HOSP	Ponto	PONTO
Índice	INDICE	Poste	POSTE
Inseto	INSETO	Posto	POSTO
Leito	LEITO	Prédio	PREDIO
Leitor Metro Quadrado	LMT2	Produtor	PRODUT
Levantamento	LEVANT	Professor	PROF
Ligação	LIGAÇ	Professor Aluno	PROALU
Litro	LITRO	Projeto	PROJ
Médico Residente	RESIDT	Questionário	QUEST
Mês	MES	Quilograma	KG
Metro	METRO	Quilolitro	KL
Mil Hectares	MIL-HA	Quilômetro	KM
Milheiro	MIL	Quilometro Quadrado	KM2
Mil Metros Cúbicos	MILM3	Quilovolts	KV
Miligramma	MG	Quilovolts Ampère	KVA
		Quilowatts	KW

ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA	ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA
Quilowatts Hora	KWH	Tonelada	T
Refeição	REFEIÇ	Tonelada Por Produto Bruto	TPB
Relatório	RELATO	Tonelada de Refrigera ção	TR
Saca	SACA	Transceptor	TRANSC
Saco	SACO	Tratamento	TRATAM
Segundo	SEG	Tube	TUBO
Seleção	SELEÇ	Unidade	UNID
Semana	SEMANA	Usina	USINA
Semeadura	SEMEAD	Vaga	VAGA
Servidor	SERVID	Viagem	VIAGEM
Sistema	SISTMA	Visita	VISITA
Técnico	TECNIC	Watt	WATT
Técnico Mês	TECMES		
Terminal	TERMIN		
Teste	TESTE		

ANEXO V
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1112.03.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
1112.03.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1112.03.02	Atribuído à União no Território de Roraima
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.01	Pessoas Físicas
1112.04.02	Pessoas Jurídicas
1112.04.03	Retido nas Fontes
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.01.01	Produtos do Fumo
1113.01.09	Outros Produtos
1113.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias
1113.02.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1113.02.02	Atribuído à União no Território de Roraima
1113.03.00	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e Relativas a Títulos e Valores Mobiliários
1113.04.00	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1113.04.01	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas
1113.04.02	Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Cargas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1114.00.00	Impostos Especiais
1114.01.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1114.01.01	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.01.02	Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.02.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1114.03.00	Imposto Único sobre Minerais
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1121.01.00	Emolumentos de Mineração
1121.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
1121.03.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Sementes e Mudanças
1121.04.00	Taxa de Registro e Licenciamento de Instalações de Beneficiamento de Algodão e Outras Plantas Têxteis
1121.05.00	Taxas de Migração
1121.06.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Fertilizantes, Corretivos, Inoculantes, Estimulantes ou Biofertilizantes Destinados à Agricultura
1121.07.00	Taxa de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal
1121.08.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização de Bebidas
1121.09.00	Taxas de Inspeção e Fiscalização de Produtos Destinados à Alimentação Animal
1121.10.00	Taxa de Inspeção e Fiscalização do Sêmen Destinado à Inseminação Artificial
1121.11.00	Taxa de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário
1121.12.00	Taxa de Fiscalização de Produtos Fitossanitários
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1122.01.00	Emolumentos Consulares
1122.02.00	Emolumentos da Justiça do Distrito Federal
1122.03.00	Emolumentos da Junta Comercial do Distrito Federal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1122.04.00	Emolumentos da Consolidação das Leis do Trabalho
1122.05.00	Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito Industrial
1122.06.00	Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal
1122.07.00	Custas da Justiça do Distrito Federal
1122.08.00	Custas Judiciais
1122.09.00	Pensões Militares
1122.10.00	Montepio Civil
1122.11.00	Taxas da Junta Comercial do Distrito Federal
1122.12.00	Taxas para Certidões de Quitação da Consolidação das Leis do Trabalho
1122.13.00	Taxa de Distribuição de Prêmios
1122.14.00	Taxa de Exploração de Loterias
1122.15.00	Taxa Militar
1122.16.00	Taxa de Melhoramento dos Portos
1122.17.00	Taxa Rodoviária Única
1122.18.00	Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito à Exportação
1122.19.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais
1130.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1210.01.00	Contribuição para o Fundo de Investimento Social
1210.02.00	Contribuição do Salário-Educação
1210.03.00	Cota de Previdência
1210.04.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1210.05.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário
1210.06.00	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1210.07.00	Contribuição para o Fundo de Saúde
1210.30.00	Contribuições para a Previdência Social
1210.31.00	Contribuição ao Programa de Ensino do Primeiro Grau - FNDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1210.32.00	Contribuições Rurais
1210.32.01	Contribuição Industrial Rural
1210.32.02	Contribuição sobre a Propriedade Rural
1210.32.03	Adicional à Contribuição Previdenciária
1210.33.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
1210.34.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
1210.35.00	Contribuição para o Serviço Social do Comércio - SESC
1210.36.00	Contribuição para o Serviço Social da Indústria - SESI
1210.99.00	Outras Contribuições Sociais
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1220.01.00	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN
1220.02.00	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1220.03.00	Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização
1220.03.01	Selo Especial de Controle
1220.03.02	Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegados
1220.04.00	Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha
1220.05.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1220.06.00	Parcelas Aditivas aos Preços dos Derivados do Petróleo e do Álcool Carburante (Alínea "A" do item II do Art. 4º do DL. nº 1.785/80)
1220.07.00	Cota-Parte dos Preços de Realização dos Combustíveis Automotivos (Alínea "B" do item II do Art. 4º do DL. nº 1.785/80)
1220.08.00	Cota-Parte dos Preços de Realização dos Combustíveis e Lubrificantes de Aviação (Alínea "C" do item II do Art. 4º do DL. nº 1.785/80)
1220.09.00	Cota-Parte dos Preços de Realização dos Combustíveis Automotivos Derivados do Petróleo (Alínea "D" do item II do Art. 4º do DL. nº 1.785/80)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1220.10.00	Parcela Relativa às Diferenças entre os Preços de Gasolinas Automotivas e do Álcool Anidro (Art. 8º do DL. nº 1.785/80)
1220.11.00	Cota-Parte da Diferença entre o Custo de Petróleo Importado e o Preço do Petróleo Bruto Nacional (Art. 10 do DL. nº 1.785/80)
1220.12.00	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional (Art. 10 do DL. nº 1.785/80)
1220.13.00	Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustíveis
1220.14.00	Cotas de Contribuição sobre a Exportação
1220.15.00	Sobretarifas de Telecomunicações
1220.16.00	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas
1220.17.00	Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo Doméstico
1220.18.00	Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
1220.19.00	Contribuição sobre o Consumo de Açúcar e Adicional
1220.20.00	Contribuição sobre o Consumo de Álcool e Adicional
1220.99.00	Outras Contribuições Econômicas
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1311.00.00	Aluguéis
1312.00.00	Arrendamentos
1313.00.00	Foros
1314.00.00	Laudêmos
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda
1322.00.00	Dividendos
1323.00.00	Participações
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1510.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1520.12.00	Indústria Mecânica
1520.14.00	Indústria de Material de Transporte
1520.20.00	Indústria Química
1520.21.00	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários
1520.26.00	Indústria de Produtos Alimentares
1520.29.00	Indústria Editorial e Gráfica
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação
1530.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
1540.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1600.01.00	Serviços Comerciais
1600.01.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais
1600.02.00	Serviços Financeiros
1600.02.01	Juros de Empréstimos
1600.02.02	Taxa pela Concessão de Aval do Tesouro Nacional
1600.02.99	Outros Serviços Financeiros
1600.03.00	Serviços de Transporte
1600.03.01	Transporte Rodoviário
1600.03.02	Transporte Ferroviário
1600.03.03	Transporte Hidroviário
1600.03.04	Transporte Aéreo
1600.03.05	Transportes Especiais
1600.04.00	Serviços de Comunicação
1600.05.00	Serviços de Saúde
1600.05.01	Serviços Hospitalares
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde
1600.06.00	Serviços Portuários
1600.07.00	Serviços de Armazenagem
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados
1600.09.00	Serviços de Socorro Marítimo
1600.11.00	Serviços de Metrologia

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1600.12.00	Serviços Tecnológicos
1600.13.00	Serviços Administrativos
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização
1600.15.00	Serviços de Meteorologia
1600.16.00	Serviços Educacionais
1600.17.00	Serviços Agropecuários
1600.18.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais
1600.20.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e <u>A</u> nálise de Projetos
1600.21.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas
1600.23.00	Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferência de Tecnologia
1600.30.00	Tarifa de Utilização de Faróis
1600.31.00	Tarifas Aeroportuárias
1600.32.00	Tarifas de Pedágio
1600.33.00	Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota
1600.99.00	Outros Serviços
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
1711.00.00	Transferências da União
1711.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Nacional
1711.01.01	Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional
1711.01.02	Transferência de Recursos da Contribuição do Salário-Educação
1711.01.03	Transferência de Recursos das Contribuições pa ra o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Ati vidades de Fiscalização
1711.01.04	Transferência de Recursos da Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
1711.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Na cional
1711.02.00	Transferências de Recursos da Previdência e Assis tência Social
1711.09.00	Outras Transferências da União
1712.00.00	Transferências dos Estados
1713.00.00	Transferências dos Municípios

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.00	Participação na Receita da União
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
1721.01.03	Cota-Parte do Fundo Especial
1721.01.04	Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (§ 1º do Art. 23 e § 2º do Art. 24, da Constituição Federal)
1721.01.05	Transferência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1721.01.06	Cota-Parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1721.01.07	Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1721.01.08	Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1721.01.09	Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1721.01.10	Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais
1721.01.20	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
1721.01.31	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional
1721.09.00	Outras Transferências da União
1722.00.00	Transferências dos Estados
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados
1723.00.00	Transferências dos Municípios
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos
1911.01.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a <u>Importação</u>
1911.02.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a <u>Renda e Proventos de Qualquer Natureza</u>
1911.03.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre <u>Produtos Industrializados</u>
1911.04.00	Multa e Juros de Mora do Imposto Único sobre <u>Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos</u>
1911.05.00	Multa e Juros de Mora do Imposto Único sobre <u>Energia Elétrica</u>
1911.06.00	Multa e Juros de Mora do Imposto Único sobre <u>Minerais</u>
1911.07.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre os <u>Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interstadual de Pessoas e Cargas</u>
1911.08.00	Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a <u>Propriedade Territorial Rural</u>
1911.30.00	Multa e Juros de Mora da Taxa Rodoviária Única
1911.31.00	Multa e Juros de Mora da Taxa de <u>Fiscalização das Telecomunicações</u>
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de <u>Outros Tributos</u>
1912.00.00	Multas e Juros de Mora das <u>Contribuições</u>
1912.01.00	Multa e Juros de Mora da <u>Contribuição para o Fundo de Investimento Social</u>
1912.02.00	Multa e Juros de Mora da <u>Contribuição do Salário-Educação</u>
1912.30.00	Multa e Juros de Mora das <u>Contribuições para a Previdência Social</u>
1912.99.00	Multas e Juros de Mora de <u>Outras Contribuições</u>
1918.00.00	Multas e Juros de Mora de <u>Outras Receitas</u>
1919.00.00	Multas de <u>Outras Origens</u>
1919.01.00	Multas Previstas na <u>Legislação de Metrologia</u>
1919.02.00	Multas do <u>Regulamento para o Tráfego Marítimo</u>
1919.03.00	Multa de <u>Poluição de Águas</u>
1919.04.00	Multas Previstas em <u>Acordos Internacionais sobre a Pesca</u>
1919.05.00	Multas Decorrentes de <u>Apreensão de Embarcações de Pesca</u>
1919.06.00	Multas do <u>Código Eleitoral e Leis Conexas</u>
1919.07.00	Multas Previstas no <u>Regulamento do Estrangeiro</u>

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1919.08.00	Multas Previstas na Lei do Serviço Militar
1919.10.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária
1919.11.00	Multas Decorrentes dos Serviços de Inspeção e Fiscalização Agropecuária
1919.99.00	Outras Multas
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1921.00.00	Indenizações
1922.00.00	Restituições
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1931.01.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1931.01.01	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas
1931.01.02	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
1931.01.03	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes
1931.02.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados
1931.03.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
1931.04.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1931.05.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Energia Elétrica
1931.06.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Minerais
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1990.01.00	Cota-Parte das Rendas das Loterias Federais
1990.02.00	Receita de Honorários de Advogados
1990.03.00	Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos
1990.04.00	Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)
1990.05.00	Saldos de Exercícios Anteriores
1990.99.00	Outras Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	COMÉCIO
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	00.00.0000
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00.00.0000
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	00.00.0000
2111.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional	00.00.0000
2119.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	00.00.0000
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	00.00.0000
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	00.00.0000
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	00.00.0000
2211.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	00.00.0000
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	00.00.0000
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00.00.0000
2221.00.00	Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e <u>Re</u> forma Agrária	00.00.0000
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	00.00.0000
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	00.00.0000
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	00.00.0000
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	00.00.0000
2411.00.00	Transferências da União	00.00.0000
2411.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Nacional	00.00.0000
2411.01.01	Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	00.00.0000
2411.01.02	Transferência de Recursos da Contribuição do Sa lário-Educação	00.00.0000
2411.01.03	Transferência de Recursos das Contribuições pa ra o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Ati vidades de Fiscalização	00.00.0000
2411.01.04	Transferência de Recursos da Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)	00.00.0000
2411.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Na cional	00.00.0000
2411.02.00	Transferências de Recursos da Previdência e Assis tência Social	00.00.0000
2411.09.00	Outras Transferências da União	00.00.0000
2412.00.00	Transferências dos Estados	00.00.0000
2413.00.00	Transferências dos Municípios	00.00.0000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	000000
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	00.00.0000
2421.00.00	Transferências da União	00.00.0000
2421.01.00	Participação na Receita da União	00.00.0000
2421.09.00	Outras Transferências da União	00.00.0000
2422.00.00	Transferências dos Estados	00.00.0000
2422.01.00	Participação na Receita dos Estados	00.00.0000
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados	00.00.0000
2423.00.00	Transferências dos Municípios	00.00.0000
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	00.00.0000
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	00.00.0000
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	00.00.0000
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	00.00.0000
2520.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	00.00.0000
2521.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro Nacional	00.00.0000
2522.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes	00.00.0000
2580.00.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00.00.0000
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	00.00.0000

A N E X O VI

CÓDIGO DAS FONTES DE RECURSOS

(ESQUEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS)

Utilizar para preencher o Pré-impresso COPA - Blocos 10 e 11 e os
Formulários MR - Bloco 2 e RF - Bloco 2

1 - RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
	<u>Recursos Ordinários</u>
000	Recursos Ordinários
	<u>Recursos Vinculados</u>
001	Participação nos Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados
002	Imposto Territorial Rural
003	Imposto sobre Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas
004	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
005	Imposto Único sobre Energia Elétrica
006	Imposto Único sobre Minerais
011	Taxa Rodoviária Única e Multa
013	Contribuição do Salário-Educação
015	Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
024	Contribuição para o Fundo Aeroviário
031	Rendas da Secretaria da Receita Federal
045	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional
046	Operações de Crédito Internas - em Moeda
047	Operações de Crédito Internas - em Bens e /ou Serviços
048	Operações de Crédito Externas - em Moeda
049	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços
050	Recursos Diretamente Arrecadados - Tesouro

2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
070	Recursos Diretamente Arrecadados - Outras Fontes
071	Operações de Crédito Internas - em Moeda
072	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
073	Operações de Crédito Externas - em Moeda
074	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços
075	Aumento de Capital (Exclusive Participação da União)
082	Recursos Oriundos de Convênios com Órgãos não Federais
083	Recursos Oriundos de Convênios com Órgãos Federais - Outras Fontes
086	Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS
090	Diversos

3 - RECURSOS TRANSFERIDOS POR ÓRGÃOS FEDERAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
	<u>RECURSOS DE ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO</u>
061	Recursos de Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
062	Recursos do Programa de Mobilização Energética (PME)
063	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)
064	Outros Recursos de Encargos Gerais da União
081	Recursos Oriundos de Convênios com Órgãos Federais - Te souro
084	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
085	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educa ção - Salário Educação

Observação: Para a identificação de CONTRAPARTIDA, substituir o primeiro dígito do Código da FONTE, "0" (zero), pelos números abaixo, correspondentes a cada um dos três Agentes Financiadores:

1 (um) - BIRD

2 (dois) - BID

3 (três) - KFW

(consultar o Subitem 12.2, letra "b")

A N E X O VII

CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO

(NÍVEL DE AGREGAÇÃO - DESDOBRAMENTO CONFORME A PORTARIA SOF Nº 39/78)

Utilizar para preencher o Prê-impresso COPA, Blocos 10 e 11

1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	ESPECIFICAÇÃO
3111.01	Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis
3112.01	Pessoal - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Pessoal - Pessoal Militar - Despesas Variáveis
3113.00	Pessoal - Obrigações Patronais
3211.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais
3212.01	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3213.01	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Pessoal e Encargos Sociais
3215.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais e Territórios - Pessoal e Encargos Sociais
3222.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Pessoal e Encargos Sociais
3223.01	Transferências Intergonamentais - Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos Sociais
3232.01	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3251.00	Transferências a Pessoas - Inativos
3252.00	Transferências a Pessoas - Pensionistas
3253.00	Transferências a Pessoas - Salário-Família
2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	ESPECIFICAÇÃO
3120.00	Material de Consumo
3131.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais
3132.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos
3191.00	Diversas Despesas de Custeio - Sentenças Judiciais

2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	ESPECIFICAÇÃO
3192.00	Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores
3211.02	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes
3212.02	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3213.02	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Outras Despesas Correntes
3214.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos
3215.02	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Outras Despesas Correntes
3216.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Territórios
3221.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências a União
3222.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Outras Despesas Correntes
3222.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições Correntes
3222.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Transferências Correntes a Estados
3223.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Outras Despesas Correntes
3223.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes
3223.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Transferências Correntes a Municípios
3224.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais
3231.00	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Sociais
3232.02	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3233.00	Transferências a Instituições Privadas - Contribuições Correntes
3241.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Outros
3242.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais
3243.00	Transferências ao Exterior - Contribuições a Fundos Internacionais
3254.00	Transferências a Pessoas - Apoio Financeiro a Estudantes

2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	ESPECIFICAÇÃO
3255.00	Transferências a Pessoas - Assistência Médico - Hospitalar
3256.00	Transferências a Pessoas - Benefícios da Previdência Social
3257.00	Transferências a Pessoas - Indenizações de Acidentes de Trabalho
3259.00	Transferências a Pessoas - Outras Transferências a Pessoas
3261.00	Encargos da Dívida Interna - Juros de Dívida Contratada
3262.00	Encargos da Dívida Interna - Outros Encargos de Dívida Contratada
3263.00	Encargos da Dívida Interna - Juros sobre Títulos do Tesouro
3264.00	Encargos da Dívida Interna - Descontos e Comissões Sobre Títulos do Tesouro
3265.00	Encargos da Dívida Interna - Juros de Outras Dívidas
3266.00	Encargos da Dívida Interna - Encargos de Outras Dívidas
3267.00	Encargos da Dívida Interna - Correção Monetária Sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3271.00	Encargos da Dívida Externa - Juros de Dívida Contratada
3272.00	Encargos da Dívida Externa - Outros Encargos de Dívida Contratada
3273.00	Encargos da Dívida Externa - Juros Sobre Títulos do Tesouro
3274.00	Encargos da Dívida Externa - Descontos e Comissões Sobre Títulos do Tesouro
3280.00	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
3291.00	Diversas Transferências Correntes - Sentenças Judiciais
3292.00	Diversas Transferências Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores
3. DESPESAS DE CAPITAL	ESPECIFICAÇÃO
4110.00	Obras e Instalações
4120.00	Equipamentos e Material Permanente
4130.00	Investimentos em Regime de Execução Especial
4140.00	Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
4191.00	Diversos Investimentos - Sentenças Judiciais

3. DESPESAS DE CAPITAL	ESPECIFICAÇÃO
4192.00	Diversos Investimentos - Despesas de Exercícios Anteriores
4210.00	Aquisição de Imóveis
4220.00	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
4230.00	Aquisição de Bens para Revenda
4240.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4250.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizado
4260.00	Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
4270.00	Concessão de Empréstimos
4280.00	Depósitos Compulsórios
4291.00	Diversas Inversões Financeiras - Sentenças Judiciais
4292.00	Diversas Inversões Financeiras - Despesas de Exercícios Anteriores
4311.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos
4311.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Inversões Financeiras
4311.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Amortização da Dívida Interna
4311.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4311.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4312.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Para Despesas de Capital
4313.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos
4314.01	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Investimentos
4314.02	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Inversões Financeiras
4314.03	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4314.04	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa

3. DESPESAS DE CAPITAL	ESPECIFICAÇÃO
4314.05	Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Ter- ritórios - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4315.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições aos Territórios
4321.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências à União
4322.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Investi- mentos
4322.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Inver- sões Financeiras
4322.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Amorti- zação da Dívida Interna
4322.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Amorti- zação da Dívida Externa
4322.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4322.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições para Des- pesas de Capital
4323.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Investimentos
4323.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Inversões Financeiras
4323.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Amortização da Dívida In- terna
4323.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Amortização da Dívida Ex- terna
4323.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4323.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Para Despesas de Capital
4324.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para In- vestimentos
4324.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para In- versões Financeiras
4324.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Amor- tização da Dívida Interna
4324.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Amor- tização da Dívida Externa

3. DESPESAS DE CAPITAL	ESPECIFICAÇÃO
4324.05	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4324.06	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Contribuições Para Despesas de Capital
4331.01	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Investimentos
4331.02	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Inversões Financeiras
4331.03	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Interna
4331.04	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Amortização da Dívida Externa
4331.05	Transferências a Instituições Privadas - Auxílios Para Despesas de Capital - Auxílios Para Outras Despesas de Capital
4332.00	Transferências a Instituições Privadas - Contribuições Para Despesas de Capital
4341.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Governos
4342.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais
4343.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Fundos Internacionais
4351.00	Amortização da Dívida Interna - Amortização de Dívida Contratada
4352.00	Amortização da Dívida Interna - Resgate de Títulos do Tesouro
4353.00	Amortização da Dívida Interna - Correções Sobre Títulos do Tesouro
4354.00	Amortização da Dívida Interna - Outras Amortizações
4361.00	Amortização da Dívida Externa - Amortização de Dívida Contratada
4362.00	Amortização da Dívida Externa - Resgate de Títulos do Tesouro
4363.00	Amortização da Dívida Externa - Correções Sobre Títulos do Tesouro
4370.00	Diferença de Câmbio
4391.00	Diversas Transferências de Capital - Sentenças Judiciais
4392.00	Diversas Transferências de Capital - Despesas de Exercícios Anteriores



COPA-1 RESERVAÇÃO PARA USO DO GRÃO CENTRAL

NÚMERO DA FOLHA

ANO / MÊS / DIA

01-CARACTERIZAÇÃO

ESTADO	
GRÃO	
UNIDADE	
FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUPROGRAMA	
TÍTULO	
SUBTÍTULO	

ET	M	T	CD	UN	PR	SP	PP	PP	TIT	ST	SR
02011											

RETIRADA DO CADASTRO	ET	SR
		00000

02-SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

ET	M	T	CD	UN	PR	SP	PP	PP	TIT	ST	SR
02011											

PREENCHER NAS COLUNAS

ET	M	T	CD	UN	PR	SP	PP	PP	TIT	ST	SR
03000											
03018											
03026											
03034											

04-OBJETIVO(S) E JUSTIFICATIVA(S)

ET	M	T	CD	UN	PR	SP	PP	PP	TIT	ST	SR
04006											
04014											
04022											
04030											
04048											
04057											
04085											
04073											
04081											
04090											

05-INTEGRAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

ET	M	T	CD	UN	PR	SP	PP	PP	TIT	ST	SR
05002											
05010											
05028											
05037											
05045											
05053											
05061											

06-DADOS COMPLEMENTARES

ET	M	T	CD	UN	PR	SP	PP	PP	TIT	ST	SR
06009											
06017											
06025											
06033											

RESERVA PARA USO DO ORÇÃO CENTRAL Nº REFERENCIAL Nº NÚMERO DATA FOLHA

DI-CARACTERIZAÇÃO

ESTADO: _____ UNIDADE: _____ FUNÇÃO: _____ PROGRAMA: _____ SUBPROGRAMA: _____ TÍTULO: _____ SUBTÍTULO: _____

07-METAS

EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO VALORES EM Cr\$ 1000,00

DESCRIBÇÃO

CT	M	UNIDADE	QUANTIDADE (1-2)	VALOR	QUANTIDADE (1-3)	VALOR	QUANTIDADE (1)	VALOR	QUANTIDADE (1+2)	VALOR
07008										
07110										
07128										
07218										
07228										
07318										
07328										
07412										
07420										
07510										
07528										
07617										
07625										
07714										
07722										
07999										

08 - RESUMO DE TODAS AS FONTES

CT	M	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
08001		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO	
08010		ENCARGOS APL (1-3)	
08028		ENCARGOS EM (1-2)	
08038		PROGRAMADO PARA (1-1)	
08044		PROGRAMADO PARA (1-1+2)	
08052		RESERVA DE ENCARGOS APL (1+2)	
08990		TOTAL	

09 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS - (1)

CT	M	ESPECIFICAÇÃO	PERSONAL E ENCARGOS FIXOS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	OUTRAS FONTES	TOTAL
09000		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO					
09018		APLICAÇÃO ADEQUADA					
09024		APLICAÇÃO INDEQUADA					
09032		ATUALIZAÇÃO DE DEBITOS					
09040		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS					
09039		TRANSFERÊNCIA DE ESTIMADOS					
09047		RECURSOS TRANSFERIDOS					
09997		TOTAL					

MR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

1 - IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

EXERCÍCIO (1): 198__

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2 - ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FONTE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3 - CARACTERIZAÇÃO

4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

5 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

EM CR\$1000,00

EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO %	EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO %
1 - 4			1 - 1 (Rest.)		
1 - 3			1		
1 - 2			1 + 1		
1 - 1 (ORÇ.)			1 + 2		

6 - PARÂMETROS

7 - MÉTODO DE PREVISÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE: _____

EXERCÍCIO INICIAL: _____

EXERCÍCIO FINAL: _____

2 - ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE RECEITA: _____

CLASSIFICAÇÃO: _____

3 - CARACTERÍSTICAS

DESCRIÇÃO: _____

4 - LOCALIZAÇÃO BÉICA

DESCRIÇÃO: _____

5 - TENDÊNCIAS DE RECEITA

EXERCÍCIO	VALOR	EXERCÍCIO	VALOR
1 - 1		1 - 1	
1 - 2		1 - 2	
1 - 3		1 - 3	
1 - 4		1 - 4	
1 - 5		1 - 5	
1 - 6		1 - 6	
1 - 7		1 - 7	
1 - 8		1 - 8	
1 - 9		1 - 9	
1 - 10		1 - 10	

6 - PARÂMETROS

DESCRIÇÃO: _____

EMENTÁRIO DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES

Categoria econômica que compreende as Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Agropecuárias, Industriais, de Serviços, de Transferências Correntes e Outras.

1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA

Recursos decorrentes da arrecadação dos impostos, taxas e Contribuições de Melhoria.

1110.00.00 IMPOSTOS

Modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte (art. 16 da Lei nº 5.172 de 1966).

ADENDO

EMENTÁRIO DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1111.00.00 Impostos sobre o Comércio Exterior

1111.01.00 Imposto sobre a Importação

De competência da União, incide sobre a importação de produtos estrangeiros e tem como fato gerador a entrada desses produtos no território nacional, por qualquer via de acesso.

1111.02.00 Imposto sobre a Exportação

De competência da União, incide sobre a exportação, para o estrangeiro, de produtos nacionais ou nacionalizados e tem como fato gerador a saída desses produtos do território nacional.

EMENTÁRIO DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

1000.00.00 RECEITAS CORRENTES

Categoria econômica que compreende as Receitas Tributária, de Contribuições, Patrimonial, Agropecuária, Industrial, de Serviços, as Transferências Correntes e Outras.

1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA

Recursos decorrentes da arrecadação dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.

1110.00.00 IMPOSTOS

Modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte (art. 16 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

1111.00.00 Impostos sobre o Comércio Exterior

1111.01.00 Imposto sobre a Importação

De competência da União, incide sobre a importação de produtos estrangeiros e tem como fato gerador a entrada desses produtos no território nacional, por qualquer via de acesso.

1111.02.00 Imposto sobre a Exportação

De competência da União, incide sobre a exportação, para o estrangeiro, de produtos nacionais ou nacionalizados e tem como fato gerador a saída desses produtos do território nacional.

1112.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda

1112.01.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

De competência da União, incide sobre a propriedade territorial rural e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do Município, conforme o art. 29 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

1112.02.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

De competência dos Municípios, incide sobre a propriedade predial e territorial urbana e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel localizado na zona urbana do Município, conforme o art. 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

1112.03.00 Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

De competência dos Estados e do Distrito Federal, tem como fato gerador:

- a) a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por cessão física, como definidos na lei civil;
- b) a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
- c) a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos itens "a" e "b".

1112.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

De competência da União, tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

- a) de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;
- b) de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no item anterior.

1113.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação

1113.01.00 Imposto sobre Produtos Industrializados

De competência da União, incide sobre produtos industrializados, nacionais e estrangeliros e tem como fato gerador:

- a) o desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira;
- b) a arrematação de produto apreendido ou abandonado, alienado pelo poder público;
- c) a saída de produto do estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial.

1113.02.00 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias

De competência dos Estados e do Distrito Federal, incide sobre operações relativas à circulação de mercadorias e tem como fato gerador:

- a) a saída de mercadorias de estabelecimento comercial, industrial ou produtor;
- b) a entrada em estabelecimento comercial, industrial ou produtor, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento;

- c) o fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias em restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos similares.

1113.03.00 Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários

De competência da União, tem como fato gerador:

- a) nas operações de crédito, a entrega dos recursos ou sua colocação à disposição do interessado;
- b) nas operações de câmbio relativas à importação de bens e serviços, a liquidação do contrato de câmbio;
- c) nas operações de seguro, o recebimento do prêmio;
- d) nas operações com títulos e valores mobiliários, a compra e venda financiada.

1113.04.00 Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas

De competência da União, tem como fato gerador a prestação ou execução dos serviços de transporte rodoviário de pessoas, bens, mercadorias ou valores, salvo quando o trajeto se contenha inteiramente no território de um mesmo Município.

1113.05.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

De competência dos Municípios, tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante em lista própria.

1114.00.00 Impostos Especiais

1114.01.00 Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional

De competência da União, incide uma única vez sobre a produção, o comércio, a distribuição, ou o consumo de combustíveis líquidos e gasosos de qualquer origem ou natureza, inclusive quando importados. Ocorre o fato gerador na saída do produto da refinaria, quando se tratar de derivados de petróleo nacional, e no desembaraço alfandegário no caso de produto importado. A partir de 1º de março de 1976, foi instituído um adicional de 12,0% a ser arrecadado simultaneamente com o tributo. (Os álcoois etílico e metílico, para fins carburantes, estão sujeitos à incidência do IULCIG, segundo o Decreto-lei nº 1.631, de 2/8/78 alterado pelo Decreto-lei nº 1.690, de 1º/8/79).

1114.02.00 Imposto Único sobre Energia Elétrica

Da competência da União, incide uma só vez sobre qualquer uma das operações seguintes: produção, importação, circulação, distribuição ou consumo de energia elétrica. Ocorre o fato gerador no consumo de energia elétrica.

1114.03.00 Imposto Único sobre Minerais

De competência da União, incide uma só vez sobre qualquer uma das operações seguintes: a extração, a circulação, a distribuição ou o consumo dos minerais do País. Ocorre o fato gerador na saída de substâncias minerais ou fósseis das áreas das salinas, das jazidas, das minas ou de outros depósitos minerais de onde provêm, ou de áreas limítrofes ou vizinhas onde se situem as instalações de tratamento.

Quando se tratar de substância mineral obtida por fiação, garimpagem, cata ou extraída por trabalhos rudimentares, ocorre o fato gerador na primeira aquisição.

1115.00.00 Impostos Extraordinários

Podem ser instituídos, temporariamente, pela União, na iminência ou no caso de guerra externa.

1120.00.00 TAXAS

Tributo cobrado pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tendo como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

1121.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Exemplos:

- a) No âmbito da União
 - Taxas de Migração
 - Taxa de Inspeção e Fiscalização de Bebidas
- b) No âmbito dos Estados
 - Taxas de Segurança Pública
 - Taxas de Inspeção e Fiscalização

c) No âmbito dos Municípios

- Taxas de Licença para Localização e Funcionamento.

1122.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços

Neste título serão classificadas as taxas pela prestação de serviços públicos:

I - Utilizados pelo contribuinte:

- a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
- b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;

III - Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Exemplos:

- a) no âmbito da União
 - Taxa de Exploração de Loterias
 - Taxa de Melhoramento dos Portos
- b) no âmbito dos Estados
 - Taxas Judiciárias
 - Taxas sobre Serviços Estaduais
- c) no âmbito dos Municípios
 - Taxa de Iluminação Pública
 - Taxa de Limpeza Pública

NOTA: Quando o serviço for cobrado sob a forma de tarifa - em geral por entidade da administração indireta - são possíveis duas situações:

1. classificar em Receita de Serviços Industriais de Utilidade Pública, quando se tratar de Produção ou Distri

buição de Energia Elétrica, Saneamento Básico, Limpeza Pública e Remoção de Lixo.

2. classificar em Receita de Serviços, nos demais casos, na conta apropriada.

1130.00.00 CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

O fato gerador da Contribuição de Melhoria é o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.

1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Classificam-se sob este título as contribuições compulsórias tendo em vista:

- a) a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade. (Parágrafo único do Art. 163 da Constituição Federal);
- b) o interesse de categorias profissionais e para atender diretamente à parte da União no custeio dos encargos da previdência social. (item I do § 2º do Art. 21 da Constituição Federal);
- c) a obrigatoriedade das empresas comerciais, industriais e agrícolas manterem o ensino primário gratuito, ou contribuirem para tal fim. (Art. 178 da Constituição Federal).

Classificam-se também, neste grupo, outras contribuições parafiscais ou especiais, que tenham características semelhantes àquelas citadas acima.

1210.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Engloba as contribuições de ordem social e profissional, tais como as Contribuições para a Previdência Social (inclusive as contribuições previdenciárias estaduais e municipais), a Contribuição do Salário-Educação, etc.

1220.00.00 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS

Engloba as contribuições de ordem econômica tais como as Sobretarifas de Telecomunicações, as Cotas de Contribuição sobre a Exportação, o Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas, etc.

1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL

Refere-se ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens mobiliários ou imobiliários, seja advinda de participação societária.

1310.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Provenientes da utilização, por terceiros, de bens imóveis. Neste título estão incluídos os alugueis, arrendamentos, foros, laudêmios, taxa de ocupação de imóveis ou qualquer outro tipo de renda advinda da propriedade imobiliária.

1320.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

Compreende rendimentos de valores mobiliários, tais como juros de títulos de renda, dividendos e participação no capital de empresas.

1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS

Título que abrange receitas oriundas do patrimônio que não se enquadram nos itens já definidos, tais como juros bancários, aluguel de máquinas, equipamentos, veículos, etc.

1400.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA

Neste título deverão ser incluídas as receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias:

- a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores;
- b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de pequenos animais);
- c) silvicultura (ou reflorestamento) e extração de produtos vegetais;
- d) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábrica de polpa de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada que são classificadas como indústrias).

1410.00.00 RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL

Receitas decorrentes de lavouras permanentes (compreendem as terras ocupadas com cultura de larga duração) e temporárias (terras cultivadas que após cada colheita necessitam de novo plantio) e ainda as lavouras espontâneas (ou nativas), silvicultura e extração de produtos vegetais.

1420.00.00 RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS

Receitas decorrentes de atividades de exploração econômica de:

- a) pecuária de grande porte - bovinos, bubalinos, equídeos e outros (inclusive leite, carne, couro);
- b) pecuária de médio porte - ovinos, caprinos, suínos e outros (inclusive lã, carne, peles);
- c) aves e pequenos animais (inclusive ovos, mel e cera, casulos do bicho da seda);
- d) caça e pesca.

Estão incluídas neste título apenas as receitas das atividades de beneficiamento ou transformação ocorridas em instalações existentes nos próprios estabelecimentos.

As receitas oriundas de atividades industriais dedicadas à produção de alimentos (matadouros, fábrica de laticínios, etc) são classificadas em "Receita da Indústria de Transformação", o mesmo ocorrendo com secagem, curtimento e outras preparações de couros e peles, etc.

1490.00.00 OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS

Receitas decorrentes de atividades de exploração econômica de outros bens agropecuários, tais como venda de adubo ou esterco, desde que realizadas diretamente pelo estabelecimento.

1500.00.00 RECEITA INDUSTRIAL

Recursos provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1510.00.00 RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL

Título que abrange as receitas das atividades de extração, com ou sem beneficiamento de minerais sólidos, líquidos ou gasosos, que se encontrem em estado natural (minerais metálicos, não metálicos; sal marinho e sal gema; pedras e outros metais em bruto para a construção; pedras preciosas e semipreciosas; amianto ou asbestos; combustíveis minerais; minerais radioativos; pelotização de minerais; beneficiamento de minerais metálicos, não metálicos e combustíveis minerais).

1520.00.00 RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

Título que abrange as receitas das atividades ligadas a indústria de transformação conforme classificação da Fundação IBGE. Com vistas à consolidação das contas do Setor Público e à compatibilização com as Contas Nacionais é conveniente a adoção pelas três esferas de Governo, de codificação compatível com a seguinte:

1520.10.00 Indústria de Minerais não Metálicos

1520.11.00 Indústria Metalúrgica

1520.12.00 Indústria Mecânica

1520.13.00	Indústria de Material Elétrico e de Comunicações
1520.14.00	Indústria de Material de Transporte
1520.15.00	Indústria de Madeira
1520.16.00	Indústria de Mobiliário
1520.17.00	Indústria de Papel e Papelão
1520.18.00	Indústria da Borracha
1520.19.00	Indústria de Couros e Peles
1520.20.00	Indústria Química
1520.21.00	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários
1520.22.00	Indústria de Perfumaria , Sabões e Velas
1520.23.00	Indústria de Produtos de Matéria Plástica
1520.24.00	Indústria Têxtil
1520.25.00	Indústria de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
1520.26.00	Indústria de Produtos Alimentares
1520.27.00	Indústria de Bebidas
1520.28.00	Indústria do Fumo
1520.29.00	Indústria Editorial e Gráfica
1520.30.00	Indústrias Diversas

NOTA: A receita decorrente do funcionamento de matadouros municipais (abate de reses e preparação de carne) classifica-se em: Receita Industrial - Indústria de Produtos Alimentares, ou, se conveniente, em desdobramento deste título.

1530.00.00 RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO

Título que abrange a receita das atividades da indústria de Construção (construção, reforma, reparação e demolições de prédios e edifícios, obras viárias, grandes estruturas e obras de arte). Inclui também a preparação do terreno e a realização de obras para exploração de jazidas minerais, e perfuração, revestimento e acabamento de poços

de petróleo e gás natural.

1540.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA

Receitas das atividades de produção e distribuição de energia elétrica, abastecimento de água potável, saneamento e limpeza pública e remoção de lixo, desde que cobradas sob forma de tarifa (em geral por entidades da administração indireta). Com vistas à consolidação das contas do Setor Público e à compatibilização com as Contas Nacionais é conveniente a adoção, pelas três esferas de governo, de codificação compatível com a classificação do IBGE:

1541.00.00 Produção e Distribuição de Energia Elétrica

1542.00.00 Saneamento Básico

1543.00.00 Limpeza Pública e Remoção de Lixo.

1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS

Título que abrange as receitas das atividades características da prestação de serviços tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos e culturais, etc.

NOTA: Com vistas à consolidação das contas do Setor Público e à compatibilização com as Contas Nacionais é conveniente a adoção, pelas três esferas de Governo, de desdobramento compatível com o adotado no Anexo II à Portaria SOf/SEPLAN nº 6, de 9 de junho de 1982.

1600.01.00 Serviços Comerciais

Receita de atividades do comércio varejista, ou seja, operações de revenda de mercadorias para consumo, uso pessoal ou uso doméstico, bem como a revenda de mercadorias a comerciantes varejistas, a consumidores industriais, a instituições e profissionais e outros comerciantes atacadistas. Esse título abranje também, os serviços auxiliares de comércio: agentes, corretores e intermediários de venda de mercadorias à base de comissão.

Estão excluídas desse título as receitas oriundas da venda de mercadorias que tenham sofrido o processo de transformação no próprio estabelecimento, que deverão ser classificadas em Receita da Indústria de Transformação.

1600.01.01 Serviços de Comercialização de Medicamentos

Receita de atividades de comércio varejista e comércio atacadista de medicamentos.

1600.01.02 Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade.

Receita de atividades do comércio varejista, e comércio atacadista de livros, periódicos, material escolar e material de publicidade.

1600.02.00 Serviços Financeiros

Receita de atividades financeiras, de seguros e semelhantes:

- a) transferência de valores, cobranças, serviços de câmbio, desconto de títulos, repasse de empréstimos, prestação de aval e garantias, concessão de créditos, etc;
- b) seguros (inclusive resseguro);
- c) operações de sociedades de capitalização.

1600.02.01 Juros de Empréstimos

Resultado das taxas de juros aplicadas a empréstimos concedidos.

Difere dos juros classificados na Receita Patrimonial por se tratar de receita operacional das instituições financeiras.

1600.02.02 Taxa pela concessão de aval do Tesouro Nacional

Cobrada a título de comissão, execução ou fiscalização pela concessão de garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior.

- 1600.02.99 Outros Serviços Financeiros
Comissões diversas, seguros, etc.
- 1600.03.00 Serviços de Transporte
- 1600.03.01 Transporte Rodoviário
Receita de serviços de transporte rodoviário: transporte de passageiros; de carga ou misto; transporte escolar; serviços de táxi; transporte de cargas e encomendas, etc.
- 1600.03.02 Transporte Ferroviário
Receita de serviços de transporte ferroviário de passageiros e de carga, inclusive o transporte metropolitano.
- 1600.03.03 Transporte Hidroviário
Receita de serviços de transporte hidroviário de passageiros, de carga ou misto, de longo curso, de cabotagem e por vias internas (rios, lagoas, canais, etc.)
- 1600.03.04 Transporte Aéreo
Receita dos serviços de transporte aéreo de passageiros, de carga ou misto; transporte aéreo regular; transporte aéreo regional; táxi aéreo; aeronaves fretadas.
- 1600.03.05 Transportes Especiais
Receita dos serviços de transportes especiais: transporte por oleoduto, gasoduto e mineroduto, etc.
- 1600.04.00 Serviços de Comunicação
Receita das atividades de comunicações que proporcionam ao público:
1) serviço postal - correios, serviço de entrega e transporte de volumes e correspondências;

2) serviço de comunicação telegráfica e de te
lex nacional e internacional;

3) serviço de comunicação telefônica local, in
terurbana e internacional;

4) serviços de radiodifusão e televisão.

1600.05.00 Serviços de Saúde

Receita de serviços hospitalares gerais, ser
viços hospitalares especializados, maternida
de, centro de reabilitação, assistência médi
co-odontológica (inclusive ambulatorial), saú
de pública, etc.

1600.05.01 Serviços Hospitalares

Receita dos serviços de hospital geral (que
não limita suas atividades a uma especializa
ção médica em particular), serviços de hospi
tal especializado, maternidade, centro de rea
bilitação, etc.

1600.05.99 Outros Serviços de Saúde

Receita dos serviços de assistência médico-
odontológica (inclusive ambulatorial) e ou
tros serviços de saúde.

1600.06.00 Serviços Portuários

Título que abrange os recursos oriundos da
exploração dos portos, terminais marítimos,
atracadouros e ancoradouros, referentes a es
tiva, desestiva, dragagem, atracação, sinali
zação e comunicação náutica, etc.

1600.07.00 Serviços de Armazenagem

Receita das operações de redes de armazéns, si
los e armazéns frigoríficos, inclusive nos
portos.

1600.08.00 Serviços de Processamento de Dados

Receitas decorrentes da prestação de serviços de processamento a terceiros - preparo de programas, análise de sistemas, digitação, conferência, etc.

1600.09.00 Serviços de Socorro Marítimo

Receitas de serviço de salvamento, por navio de socorro ou equipe de salvamento da Marinha, de embarcações e cargas em perigo (desenlace, mergulho, outros socorros), bem como serviços de reboque marítimo, etc.

1600.11.00 Serviços de Metrologia

Receita dos serviços metrológicos em geral, tais como aferição de medidas e instrumentos de medir, serviços de arqueação de tanques para armazenagem, etc.

1600.12.00 Serviços Tecnológicos

Receitas proporcionadas por:

- a) análises químicas, ensaios físicos e mecânicos, controle e experimentação qualitativa de matérias-primas, insumos e produtos fabricados. Padronização e especificação de produtos, ajustes dos processos e técnicas de produção industrial (Sistema Nacional de Tecnologia);
- b) especificação, identificação e controle de qualidade de medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, cosméticos, produtos químicos, alimentos, etc, por meio de provas específicas de identificação, de pureza, testes de contaminação microbiológica, etc.

1600.13.00 Serviços Administrativos

Receita das atividades de apoio administrativo executadas em organizações de qualquer natureza, tais como:

- a) taxas de expedição de certificados;
- b) taxas de registro, renovação, vistoria, liçença, etc;
- c) datilografia, microfilmagem, cópias xerográficas, heliográficas, fotostáticas, etc;
- c) taxas de inscrição em concursos.

1600.14.00 Serviços de Inspeção e Fiscalização

Receitas proporcionadas pela constatação das condições higiênicas sanitárias e técnicas de produtos ou estabelecimentos, ou resultantes de ação externa e direta dos órgãos do Poder Público destinada à verificação do cumprimento da legislação.

1600.15.00 Serviços de Meteorologia

Receitas proporcionadas pelo fornecimento de dados meteorológicos e de pareceres técnicos, bem como conserto, comparação e aferição de equipamentos de meteorologia.

1600.16.00 Serviços Educacionais

Receitas proporcionadas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. (exemplo na página seguinte)

<u>Exemplo:</u>		
matrículas	}	Serviços Educacionais
anuidades		
taxas de expe	}	Serviços Administrativos
dição de docu		
mentos		
Cópias xerogrã	}	
ficas,heliogrã		
ficas, etc.		
Venda de merca	}	produtos industriais: Receita Industrial
dorias produzi		produtos agropecuários: Receita Agropecuária
das		
revenda de mer	}	Serviços Comerciais
cadorias		
processamento	}	Serviços de Processamento de Dados
de dados para		
terceiros		
1600.17.00	Serviços Agropecuários	
	Receitas proporcionadas pelos serviços	auxi
	liares de agricultura e pecuária:	
	a)preparo e correção de terras (destocamento,	
	aração, gradeação, calagem, adubação, drena	
	gem, irrigação, capina, desmatamento,etc.);	
	b)semeadura e plantio;	
	c)combate a pragas (pulverização,dedetização);	
	d)colheita e preparação de produtos agrícolas;	
	e)inseminação artificial;	
	f)incubação de ovos;	
	g)vacinação de animais;	
	h)outros serviços auxiliares da agricultura e pecuária.	

1600.18.00 Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação

Receita de serviços de reparação de artefatos de metal; reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de uso doméstico; reparação, manutenção e instalação de máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos e de aparelhos de comunicação; reparação e manutenção de instalações elétricas, de gás e de água, etc. Incluem-se também nesse título os serviços de confecção sob medida.

Não são considerados nesse título, classificando-se em Receita Industrial:

- a) reparação e manutenção de embarcações, veículos ferroviários e aeronaves (Indústria de Material de Transporte);
- b) reparação e manutenção de tratores e máquinas de terraplenagem (Indústria Mecânica);
- c) instalações elétricas, hidráulicas e de gás executadas por empreiteiros e/ou empresas construtoras (Receita da Indústria de Construção);
- d) serviços de montagem de estruturas metálicas e de fixação no solo de máquinas e equipamentos industriais (Receita da Indústria de Construção);
- e) outras atividades industriais conforme classificação do IBGE.

1600.19.00 Serviços Recreativos e Culturais

Receitas proporcionadas pela exploração de instalações para recreações, desportivas e culturais (teatro, cinema, salões para recitais, concertos, conferências, planetário, estádios desportivos, autódromo, museus, biblioteca); promoção e/ou produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos (promoção e/ou produção de espetáculos artísticos e cultu

rais, promoção de espetáculos esportivos).

1600.20.00 Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos

Receitas proporcionadas por consultoria técnica-co-financeira, assessoria; organização e administração de empresas; auditoria, contabilidade e escrituração, perícias contábeis; análise de projetos, etc.

1600.21.00 Serviços de Hospedagem e Alimentação

Receitas proporcionadas por hospedagem, com ou sem alimentação; fornecimento de refeições, lanches e bebidas para consumo imediato (excluídas das empresas fornecedoras de alimentos preparados para hospitais, fábricas, etc, que se classificam em Indústria de Produtos Alimentares).

1600.22.00 Serviços de Estudos e Pesquisas

Receitas proporcionadas por estudos e pesquisas técnicas, sociais, econômicas, científicas, culturais, etc, realizadas sob contrato.

1600.23.00 Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e Transferência de Tecnologia

Receita que corresponde aos valores monetários de retribuição dos serviços previstos no Código da Propriedade Industrial: petições gerais; pedidos e petições relativos a privilégios; pedidos e petições relativos a marcas e propagandas; pedidos e petições relativos a contratos de transferência de tecnologia e correlatos.

1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independente de contraprestação direta em bens e serviços. Podem ocorrer a nível Intragovernamental e Intergovernamental, assim como recebidos de Instituições Privadas, do Exterior e de Pessoas.

1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

Transferências ocorridas no âmbito de uma mesma esfera de governo.

1711.00.00 Transferências da União

Recursos recebidos pelas entidades da Administração Federal, inclusive Fundações instituídas pelo Poder Público, transferidos pela União.

1712.00.00 Transferências dos Estados

Recursos recebidos pelas entidades da Administração Estadual, inclusive Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, transferidos pelos Estados.

1713.00.00 Transferências dos Municípios

Recursos recebidos pelas entidades da Administração Municipal, inclusive Fundações instituídas pelo Poder Público, transferidos pelos Municípios.

1720.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

Transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.

1721.00.00 Transferências da União

Recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal, Municípios ou por suas entidades da administração descentralizada, transferidos pela União.

1721.01.00 Participação na Receita da União

Recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios por sua participação constitucional e legal em receitas da União.

1721.01.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (item I do Art. 25 da Constituição Federal)

Decorre da participação dos Estados, do Distrito Federal e Territórios no produto da arrecadação dos Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados, conforme coeficientes fixados pelo Tribunal de Contas da União.

1721.01.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (item II do Art. 25 da Constituição Federal)

Decorre da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados, conforme coeficientes fixados pelo Tribunal de Contas da União.

1721.01.03 Cota-Parte do Fundo Especial (item III do Art. 25 da Constituição Federal)

Recursos recebidos pelos Estados e Territórios, como participação na arrecadação dos Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados, transferidos de acordo com a legislação específica.

1721.01.04 Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (§ 1º do Art. 23 e § 2º do Art. 24 da Constituição Federal)

Corresponde ao resultado da retenção na fonte pagadora do Imposto sobre a Renda que incide sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública pagos pelos Estados, Distrito

Federal e Municípios, quando forem obrigados a reter o tributo.

1721.01.05 Transferência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (§ 1º do Art. 24 da Constituição Federal)

Corresponde ao produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, transferido pela União aos Municípios onde estejam localizados os imóveis sobre os quais incida o imposto.

1721.01.06 Cota-Parte do Imposto sobre Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas (item II do Art. 42 do Decreto nº 77.789, de 09/06/76)

Corresponde à participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios no produto da arrecadação do ISTR.

1721.01.07 Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (item I do Art. 26 da Constituição Federal)

Corresponde à participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios no produto da arrecadação do IULCLG.

1721.01.08 Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (item I do Art. 26 da Constituição Federal e Art. 12 da Lei nº 6.261, de 14/11/75)

Corresponde à participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios no produto da arrecadação do Adicional do IULCLG.

1721.01.09 Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica (item II do Art. 26 da Constituição Federal)

Corresponde à participação dos Estados, Terri

tórios, Distrito Federal e Municípios no produto da arrecadação do IUEE.

1721.01.10 Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais (item III do Art. 26 da Constituição Federal)

Corresponde à participação dos Estados, Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios no produto da arrecadação do IUM, gerado em seu território.

1721.01.20 Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única (item I do § 1º do Art. 6º do Decreto-lei nº 1.691, de 02/08/79)

Corresponde à participação dos Estados e seus Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios no produto da arrecadação da TRU.

1721.01.30 Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação (Alínea "a" do Art. 2º do Decreto-lei nº 1.422, de 23/10/75)

Corresponde à parcela de 2/3, transferida pela União, aos Estados, Territórios e Distrito Federal do produto arrecadado da Contribuição do Salário-Educação.

1721.01.31 Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional (Art. 10 do Decreto-lei nº 1.785, de 13/05/80)

Corresponde a percentual do valor do petróleo bruto nacional oriundo da bacia sedimentar terrestre, transferido aos Estados produto res.

1721.09.00 Outras Transferências da União

Para atender as suas necessidades de identificação, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios poderão desdobrar este item, discriminando os recursos transferidos pela União, que não estejam especificados.

1722.00.00 Transferências dos Estados
Recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Estados.

1722.01.00 Participação na Receita dos Estados
Recursos recebidos pelos Municípios, por sua participação, constitucional e legal, na arrecadação de receitas estaduais. As parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, pertencentes aos Municípios, devem ser classificadas em contas a serem discriminadas como desdobramento deste título.

Exemplo:

1722.01.01 Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias

1722.01.02 Cota-Parte do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

1722.09.00 Outras Transferências dos Estados
Para atender suas necessidades de identificação, as demais esferas de governo poderão desdobrar este item, discriminando os recursos transferidos pelos Estados, que não estejam especificados.

1723.00.00 Transferências dos Municípios
Recursos recebidos pelas demais esferas de governo e de suas entidades da administração descentralizada, transferidos pelos Municípios.

- 1730.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
Compreendem as contribuições e doações a governos e a entidades da administração descentralizada, realizadas por instituições privadas nacionais.
- 1740.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
Recursos recebidos de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
- 1750.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
Compreendem as contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada, realizadas por pessoas físicas.
- 1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES
Como desdobramento deste título encontram-se as Multas e Juros de Mora; Indenizações e Restituições; Receita da Dívida Ativa e Receitas Diversas.
- 1910.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA
Resultado da aplicação de penas de natureza pecuniária, impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas e contribuições de melhoria), não tributário (aluguéis, foros, indenizações) e de natureza administrativa (infrações a regulamentos).
- 1920.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, devoluções de recursos em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados antecipadamente.
- 1930.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
São os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.

1931.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária

É o crédito da Fazenda Pública, de natureza tributária, exigível pelo transcurso do prazo para pagamento, inscrito na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.

1932.00.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária

São os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza (exceto as tributárias), foros, laudêmios, aluguéis, taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos e outros, exigíveis pelo transcurso do prazo do pagamento, inscritos na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.

1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS

Denominação reservada à classificação de receitas que não se identificam com as especificações anteriores, mediante criação de conta com título apropriado.

Exemplo:

Alienação de Mercadorias Apreendidas

Rendas de Loterias

Receitas de Mercados e Feiras

Receita de Cemitérios

etc.

NOTA: No caso de cobrança de taxa para funcionamento de mercados ou feiras, ou taxa de ocupação de logradouros públicos, a receita deve ser classificada como tributo, em conta apropriada.

- 2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL
Categoria Econômica que compreende as Operações de Crédito; Alienação de Bens; Amortização de Empréstimos; Transferências de Capital e Outras.
- 2100.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Recursos decorrentes da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.
- 2110.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
Recursos decorrentes da colocação no mercado interno, de títulos públicos ou de empréstimos obtidos no País junto a entidades estatais ou particulares. (Exemplo: Títulos de Responsabilidade do Tesouro).
- 2120.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
Recursos decorrentes da colocação, no mercado externo, de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares, sediadas no exterior.
- 2200.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS
Recursos provenientes da venda de bens móveis e imóveis..
- 2210.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Recursos provenientes da venda de bens móveis tais como títulos, veículos, máquinas, etc.
- 2220.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recursos provenientes da venda de bens imóveis tais como prédios, terrenos, etc.
- 2300.00.00 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
Recursos provenientes da amortização de empréstimos conceditos.

- 2400.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- Por identidade, as descrições das transferências de capital correspondem às apresentadas em transferências correntes.
- 2410.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
- 2411.00.00 Transferências da União
- 2412.00.00 Transferências dos Estados
- 2413.00.00 Transferências dos Municípios
- 2420.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
- 2421.00.00 Transferências da União
- 2421.01.00 Participação na Receita da União
- 2421.09.00 Outras Transferências da União
- 2422.00.00 Transferências dos Estados
- 2422.01.00 Participação na Receita dos Estados
- 2422.09.00 Outras Transferências dos Estados
- 2423.00.00 Transferências dos Municípios
- 2430.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
- 2440.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
- 2450.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
- 2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
- Como desdobramento deste título encontram-se a Indenização pela Extração do Petróleo, Xisto e Gás; Integralização do Capital Social e Outras Receitas.
- 2510.00.00 INDENIZAÇÃO PELA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO, XISTO E GÁS (art. 27 da Lei nº 2.004, de 03/10/53, alterado pela Lei nº 3.257, de 02/09/57)
- Corresponde à indenização paga pela PETROBRÁS e suas subsidiárias, aos Estados e Municípios onde fizerem a lavra do petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás.

2520.00.00 INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Recursos recebidos pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.

2590.00.00 OUTRAS RECEITAS

Neste título serão classificadas as receitas de capital que não atendam às especificações anteriores. Deve ser em pregado apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.

1. Elaboração do Projeto Social	11
2. Formas de Apresentação	12
3. Órgãos Autorizados e Prazos	13
4. Composição e Apresentação da Proposta Social	14
5. Considerações Especiais	15
6. Classificação Institucional	16
7. Pré-impressos e Formulários: Observações Gerais	17
CAPÍTULO II: DA MANUSEIO DOCUMENTAL	
8. Cadastro Organizatório de Projetos/Atividades - COPA	17
9. COPA-0 - Consolidação de Projetos	17
10. COPA-1 - Descritores Básicos	18
11. COPA-2 - Metas e Destinação dos Recursos	19
12. COPA-3 - Aplicações	20
13. COPA-4 - Distribuição Geográfica das Aplicações	21
14. Formulário - Operação de Crédito - CR	22
15. Formulário - Subsite por Projeto - SR	23
16. Formulário - Metodologia de Recursos - MR	24
MODELOS DE SF E SE FINANCIAMENTO	
CAPÍTULO III: DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ORGANIZATORIAIS	
17. Considerações Gerais	24
18. Procedimentos Gerais para Atualização dos Dados	25
19. Procedimentos Específicos para atualização dos dados do Cadastro Organizatório de Projetos/Atividades - COPA	26
20. COPA-0 - Consolidação de Projetos	26
21. COPA-1 - Descritores Básicos	27
22. COPA-2 - Metas e Destinação dos Recursos	28
23. COPA-3 - Aplicações	29
24. COPA-4 - Distribuição Geográfica das Aplicações	30
25. Procedimentos Específicos para atualização dos dados para a Operação de Crédito - CR	31

ÍNDICE

	<u>PÁGINA</u>
PORTARIA SOF nº 01/83 de 06 de janeiro de 1983	05
APRESENTAÇÃO	07
CAPÍTULO I: DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS	09
1. Elaboração das Propostas	09
2. Prazos para Elaboração e Revisão	11
3. Órgãos Autônomos e Fundos	12
4. Composição e Apresentação da Proposta Parcial	12
5. Considerações Especiais	13
6. Classificação Institucional	15
7. Pré-impresso e Formulários: Observações Gerais	15
CAPÍTULO II: DA ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
8. Cadastro Orçamentário de Projeto/Atividade - COPA	17
9. COPA-Ø - Consolidação da Proposta	17
10. COPA-1 - Descritores Básicos	19
11. COPA-2 - Metas e Destinação dos Recursos	26
12. COPA-3 - Aplicações	29
13. COPA-4 - Distribuição Geográfica das Aplicações	33
14. Formulário - Operação de Crédito - OC	37
15. Formulário - Receita por Fontes - RF	47
16. Formulário - Metodologia da Receita - MR	52
MODELOS DE RF E MR PREENCHIDOS	57
CAPÍTULO III: DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS	67
17. Considerações Gerais	67
18. Procedimentos Genéricos para Atualização dos Dados	67
19. Procedimentos Específicos para Atualização dos Dados do Cadastro Orçamentário do Projeto/Atividade - COPA	70
20. COPA-Ø - Consolidação da Proposta	70
21. COPA-1 - Descritores Básicos	72
22. COPA-2 - Metas e Destinação dos Recursos	78
23. COPA-3 - Aplicações	80
24. COPA-4 - Distribuição Geográfica das Aplicações	83
25. Procedimentos Específicos para Atualização das Listas de Operação de Crédito - OC	84

	<u>PÁGINA</u>
FLUXOGRAMA	87
ANEXOS	91
Anexo I : Classificação Institucional	93
Anexo II : Classificação Funcional-Programática	107
Anexo III : Instruções Especiais para as Unidades Orçamentárias que Desenvolvem Ações em Ciência e Tecnologia	121
Anexo IV : Unidade de Medida	123
Anexo V : Classificação da Receita da União	127
Anexo VI : Código das Fontes de Recursos	139
Anexo VII : Classificação por Objeto de Gasto (Nível de Agregação)	141
MODELOS DE PRÉ-IMPRESSO E FORMULÁRIOS	147
ADENDO - EMENTÁRIO DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	159

Brasil. Secretaria de Planejamento da
Presidência da República (SEPLAN/PR). Setor
Manual Técnico de Orçamento (MTO - 02/3)
: instruções para a elaboração orçamentária
336.144(035) B823m 1984 MTO - 02/3

Tit.: 1596 Ex.: 001131

	PÁGINA
PLANEJAMENTO	87
ANEXOS	91
Anexo I : Classificação Institucional	93
Anexo II : Classificação Funcional-Programática	107
Anexo III : Instruções Especiais para as Unidades Orçamentárias que Desenvolverem Ações em Ciência e Tecnologia	121
Anexo IV : Unidade de Medida	173
Anexo V : Classificação de Recursos da União	177
Anexo VI : Código das Fontes de Recursos	139
Anexo VII : Classificação por Ordem de Custo (Nível de Agregação)	141
MODELOS DE FOLHETIM: 1. FOLHETIM	147
ANEXO - SUPLEMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DA NOMEIA	169

3

